

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

PROCESSO Nº:	001-001662/2015
OBJETO:	Contratação de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 2.305.485,14 (dois milhões, trezentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos)
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO:	Integral
INTERESSADO:	Assessoria Legislativa
PARTICIPAÇÃO:	Ampla concorrência

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME:

DATA DE ABERTURA:	30/07/2019
HORÁRIO:	14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO/UASG	www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG CLDF: 974004
PREGOEIRO:	Daniel Luchine Ishihara (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 416, de 06 de junho de 2019, publicado no DCL nº 117, de 07/06/2019).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

EDITAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a CLDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
3. DO CREDENCIAMENTO	3
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	3
5. DA VISTORIA TÉCNICA	5
6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS	5
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA	5
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO EMPATE FICTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA	6
10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO	8
11. DA HABILITAÇÃO	9
12. DA PROVA DE CONCEITO	11
13. DOS RECURSOS	11
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
15. DA CONTRATAÇÃO	12
16. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	12
17. DA SUSTENTABILIDADE	12
18. DAS PENALIDADES	12
19. DO PAGAMENTO	13
20. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL	13
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	14
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA	16
Anexo II do Edital – MINUTA DE CONTRATO	162
Anexo III do Edital – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA	169
Anexo IV do Edital – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	170

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, sediada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 – Térreo Inferior, por meio do Pregoeiro Daniel Luchine Ishihara (designado pelo Ato do Presidente da CLDF nº 416, de 06 de junho de 2019, publicado no DCL nº 117, de 07/06/2019), torna público que realizará licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com base na legislação que segue e demais normas pertinentes:

Pregão: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Distrital nº 26.851/2006;

Pregão eletrônico: Decreto Federal nº 5.450/2005, Ato do presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 374/2014, publicado no DCL nº 117/2014;

Legislação subsidiária: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Distrital nº 4.611/2011 e Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs 2/2010 e 4/2014; Decreto Federal nº 7.174/2010; Decreto Federal nº 8.184/2014, Lei Federal nº 8.248/1991, Lei Distrital nº 6.112/2018 e suas alterações, e legislação aplicável.

Ato Conjunto nº 1/2015 do Ordenador de Despesas e do Secretário executivo da Segunda Secretaria e demais normas.

Sanções administrativas: Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, Lei Distrital nº 6.112/2018, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2.

1.3. Integram este Edital todos os seus Anexos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo o Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder nos termos do § 1º, do artigo 18, do Decreto nº 5.450/2005.

2.2. A petição deverá ser enviada por meio eletrônico para o endereço licitacao@cl.df.gov.br, ou formulada por escrito e protocolada de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12 horas ou das 14 horas às 17h30min no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CPL, Edifício sede CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Térreo Inferior, em Brasília/DF, CEP 70094-902.
--

2.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

2.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

2.5.1. O questionamento, ou providência solicitada, será processado e julgado na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. Esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro, respostas às impugnações e avisos que se façam necessários serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no sítio eletrônico da CLDF (www.cl.df.gov.br), além de serem enviados automaticamente para o e-mail dos interessados previamente cadastrados no sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br).

2.8. A participação no certame, sem a impugnação tempestiva do edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico do Comprasnet, o interessado em participar deste pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, local em que deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, além de receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não recaindo sobre o provedor do Sistema ou sobre a Câmara Legislativa do Distrito Federal culpa por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação no certame é de ampla concorrência para empresas cuja atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

4.2.1. Pessoa Jurídica que não estiver credenciada na forma do Item 3.

4.2.2. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como empresa estrangeira que não possua autorização para funcionar no País;

4.2.3. Fornecedor declarado inidôneo pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que esteja cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

-
- 4.2.4.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuem diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- 4.2.5.** Cooperativa de mão-de-obra, conforme artigo 5º da Lei nº 12.690/2012;
- 4.2.6.** Interessada que possua qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- 4.2.7.** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.3.** Não poderão participar da presente licitação as entidades preferenciais que:
- 4.3.1.** Tenham a participação em seu capital de outra pessoa jurídica;
- 4.3.2.** Sejam filial, sucursal, agência ou representante no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 4.3.3.** Participem do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.4.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 4.5.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente os seus artigos 42 a 49, e na Lei Complementar nº 147/2014.
- 4.5.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.
- 4.5.2.** O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei, no que se refere às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.6.** O tratamento favorecido dado às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados referente ao empate ficto e procedimentos para o desempate consta do artigo 44, § 2º e artigo 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:
- 4.7.1.** Não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 136/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- 4.7.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.7.3.** Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo aqueles que, a partir de 14 (catorze) anos exercem atividades na condição de aprendizes;
- 4.7.5.** A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009;
- 4.7.6.** Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 4.7.7.** Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação e
- 4.7.8.** Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 da CLT.
- 4.8.** A participação no Pregão Eletrônico é de inteira responsabilidade da Licitante, devendo a empresa interessada garantir que haja o acompanhamento de toda a sessão pública do certame e, consequentemente, imediata resposta a eventuais chamamentos/solicitações/questionamentos feitos pelo Pregoeiro.
- 4.8.1.** A falta de resposta imediata da Licitante por meio do Sistema caracterizará o desinteresse pelo objeto do pregão, fato que poderá gerar a perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema.

5. DA VISTORIA TÉCNICA

- 5.1.** A visita técnica é recomendada para facilitar a elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações contratuais elencadas, mas não é obrigatória.
- 5.2.** Caso opte por realizar a visita técnica, esta deve ser agendada conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e serão lavrados os atestados conforme o ANEXO XVIII do Termo de Referência.
- 5.3.** Caso opte por **não** realizar a visita técnica, a licitante deverá declarar a dispensa de vistoria conforme o modelo do ANEXO XIX do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta no endereço eletrônico até o dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.
- 6.2.** Todos os campos do formulário disponibilizado devem ser preenchidos, observadas as orientações contidas no mencionado endereço, devendo, ainda, constar na descrição da proposta inserida no Sistema a informação de utilização do tratamento do Decreto Federal nº 7.174/2010, sob pena de não poder exercer o direito de preferência do referido Decreto.
- 6.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e editalícias.
- 6.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 6.5.** A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou às demais entidades com tratamento diferenciado, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.2.** Sugere-se o preenchimento e entrega do Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV do Edital.
- 7.3.** A proposta deverá conter a descrição completa e detalhada do material a ser fornecido, inclusive marca, modelo e número de referência (se existir), conforme constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, além das exigências usuais, nele estabelecidas.
- 7.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Os licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, com **VALOR TOTAL DE CADA ITEM** em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 7.5.1.** No valor inserido no Sistema estará incluso todo e qualquer custo referente à frete, taxas, impostos, mão de obra ou qualquer outro que venha a ser dispendido pela licitante.
- 7.5.2.** O Licitante poderá inserir o valor de um item ou de ambos os itens, conforme a ordem de classificação de sua(s) proposta(S) para cada item.
- 7.6.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet ou, em último caso, pelo e-mail: licitacao@cl.df.gov.br, a proposta de preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em anexo e posteriormente deverá protocolar sua proposta, em língua portuguesa, devendo a proposta conter:
- a) Dados da Empresa: nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail);
 - b) Dados bancários: nome e número do banco, números da agência bancária e da conta corrente e titular da conta;
 - c) O valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, conforme Anexo IV do edital.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

c.1.) Os valores deverão se referir a todos os elementos contidos na descrição do item, qualitativa e quantitativamente, com inclusão de tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão;

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contado da data de sua apresentação.

7.7. Caso o prazo de que trata o item 7.4, "d", não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.9. Junto à proposta, a licitante deverá apresentar declaração nos termos do artigo 30, II e §6º da Lei nº 8.666/1993 de que, quando da assinatura do contrato, disporá de sede, filial ou escritório em Brasília/DF, dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados.

7.9.1. Essa declaração é aplicável apenas às empresas que atualmente não possuem sede, filial ou escritório em Brasília/DF.

7.10. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo Demandante e pela equipe técnica da CLDF, verificará as propostas apresentadas e recusará/desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. Somente a licitantes com proposta classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, DO EMPATE FICTO E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Da Formulação De Lances

9.1.1. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.1.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.3.1. O lance deverá ser ofertado **NO VALOR TOTAL DE CADA ITEM**.

9.1.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.1.7. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a sua identificação.

9.1.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.1.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.1.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

9.1.10.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.1.12. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos itens que tratam do Empate Ficto e do Direito de Preferência, deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- III. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.1.12.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.1.12.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante o período de vigência contratual.

9.2. Do Empate Ficto

9.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o item 6.4. deste Edital.

9.2.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.2.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 7.4 deste Edital;

9.2.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.2.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 7.4 deste Edital; e

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

9.2.3.5. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Do Direito de Preferência

9.3.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e às grandes empresas enquadradas nesses mesmos incisos.

9.3.3. A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição aos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008.

9.3.4. A comprovação prevista no item anterior será feita:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.3.5. O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme disposto neste Edital, quando for o caso;

II. aplicação das regras de preferência previstas no item 9.3.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 9.3.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 7.4 deste Edital;

IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 9.3.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 9.3.1, caso esse direito não seja exercido.

9.3.6. Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito de preferência e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate.

9.3.7. Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Para aceitação da proposta, a licitante que se sagrar provisoriamente vencedora deverá enviar por meio do **"Enviar anexo"** no Sistema Comprasnet, juntamente sua proposta, **CATÁLOGO/MANUAL/FOLDER/ENDEREÇO DE SÍTIO ELETRÔNICO/ETC, contendo todas as características da solução, de forma a permitir a análise de conformidade da solução descrita na proposta com as especificações estabelecidas no termo de Referência.**

10.2. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, se incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do artigo 29, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008.

10.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes.

10.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação e neste Edital.

10.10. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O Pregoeiro consultará o **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista segundo o disposto nos artigos 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2010.

11.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a Licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 147/2014 quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

11.2. A licitante deverá remeter, quando solicitada pelo Pregoeiro, em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema Comprasnet os seguintes documentos:

11.2.1. Comprovação de aptidão por meio de um ou mais **Atestados de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, idônea, estabelecida em território nacional, que comprove o fornecimento de equipamentos compatíveis com o objeto do certame em características e quantidades.

11.2.1.1. A compatibilidade em características será comprovada por meio de atestado que indique de forma inequívoca que a licitante já forneceu sistema de informatização de sessão plenária ou de atividade equivalente.

11.2.1.2. A compatibilidade em quantidade será comprovada por meio de atestado que comprove que a licitante tenha fornecido pelo menos:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

11.2.1.2.1. Três meses de operação assistida, com características semelhantes ao item 4 deste certame;

11.2.1.2.1. 110h (cento e dez horas) de treinamento, com características semelhantes ao item 6 deste certame;

11.2.1.2.1. 150 (cento e cinquenta) pontos de função, com características semelhantes ao item 7 deste certame;

11.2.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

11.2.3.1. A certidão positiva com efeitos de negativa terá o mesmo efeito da negativa;

11.2.4. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036/1990;

11.2.5. Comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação, mediante apresentação de documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal nº 5.906/2006 ou 6.008/2008, que poderá ser feita:

I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA); ou

II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

11.2.6. A qualificação econômico-financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$	$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$
--	--	---

11.3. As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento) do valor da contratação**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

11.3.1. A exigência de índices de liquidez se justifica por se tratar de contrato de alto valor e que terá garantia de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 31, § 2º.

11.3.2. As empresas licitantes deverão apresentar memorial de cálculo específico dos índices econômicos financeiros em referência, que deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado.

11.3.3. Reserva-se o Pregoeiro o direito de rever os cálculos, com auxílio do Serviço de Contabilidade da CLDF.

11.3.4. Serão aceitos, também, os índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF, desde que não se apresente vencida.

11.4. Os documentos exigidos para habilitação, a proposta e os anexos deste Edital, deverão ser enviados pela Licitante convocada por meio da opção "*enviar anexo*" no **prazo de 120 (cento e vinte) minutos**, após solicitação enviada pelo sistema eletrônico ou, excepcionalmente, pelo e-mail **licitacao@cl.df.gov.br**.

11.5. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, juntamente com a proposta de preços com o valor negociado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor no Sistema.

11.5.1. O envio do arquivo com toda a documentação por meio do "*enviar anexo*" é de inteira responsabilidade da Licitante, que deverá prepará-lo previamente e revisá-lo, de forma a evitar falhas e não haver atraso em seu envio, quando solicitado pelo Pregoeiro.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.8. O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá consultar os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, TCDF, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à Licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

11.9. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA PROVA DE CONCEITO

12.1. A Licitante deverá enviar pelo Sistema, juntamente com a documentação habilitatória e a proposta, catálogo e/ou manual e/ou folder e/ou endereço de sítio eletrônico na Internet (todos em português) que contenha a imagem nítida e as descrições completas do item ofertado, de forma que a análise comparativa entre as especificações do objeto e o produto ofertado possa ser realizada de forma clara e objetiva pela equipe técnica demandante.

12.1.1. Do catálogo, manual, folder ou página da Internet, deverá constar a solução especificada no Edital, sob pena de recusa/desclassificação da proposta.

12.2. O pregoeiro solicitará à equipe de planejamento da contratação a análise de conformidade da documentação com as especificações do Termo de Referência.

12.2.1. Aprovada preliminarmente a proposta e verificada a conformidade da solução descrita com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital), o **aceite da proposta** dependerá ainda de **Prova de Conceito (POC), nos termos do item 21 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**. A licitante será convocada no sistema eletrônico para se apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, no seguinte endereço:

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CPL, Edifício sede CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5 - Térreo Inferior, em Brasília/DF, CEP 70094-902.
--

12.2.2. As demais etapas da Prova de Conceito (POC) obedecerão ao especificado no item 21 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

12.2.3. Emitido o parecer pela Comissão da CLDF, a eventual aprovação na Prova de Conceito (POC) implica no **aceite da proposta**; a eventual reprovação, na rejeição da proposta e convocação da próxima licitante conforme a ordem de classificação estabelecida no ComprasNet.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, para que qualquer Licitante manifeste a intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

14.2. Caso haja interposição de recurso, o objeto será adjudicado pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

14.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

15 DA CONTRATAÇÃO

15.1. Para esta aquisição será formalizado Contrato Administrativo, o qual estabelecerá em suas cláusulas todas as condições para execução, direitos, garantias, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência, Edital de licitação e a proposta da empresa vencedora a que se vinculará.

15.2. O Contrato terá **vigência de 36 (trinta e seis) meses**, a contar de sua assinatura, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar o prazo da garantia e assistência.

15.2.1. Após convocada, a adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que tempestiva e justificadamente solicitado.

16. DA GARANTIA DA SOLUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A solução deve ser garantida para manutenções corretivas durante todo o período de duração do contrato.

16.2. A garantia da solução obedecerá ao estabelecido no item 55 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.3. A execução do objeto, incluídas obrigações das partes (Contratante e Contratada), deverá seguir todas as orientações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.3.1. A entrega/execução do objeto se realizará na Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos locais indicados pelos responsáveis técnicos.

16.4. A execução do objeto observará os critérios de níveis de serviço constantes do ANEXI XVI do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Os critérios de sustentabilidade a serem praticados estão dispostos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

18.2. Com base no que prevê o **Item 39 do Termo de Referência**, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação de penalidades no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou de inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, além das seguintes penalidades:

18.2.1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2.3. Todas as penalidades constantes do ANEXO XVI – DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO – do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

18.3. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

18.5. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

18.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

18.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

18.8. A entrega parcial de equipamentos, software, serviços, documentação, operação assistida e capacitação deverão ser precedidas de análise técnica quanto à viabilidade de continuidade dos serviços;

18.9. A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

18.10. As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis.

18.11. O somatório das multas e sanções aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA apresentará os documentos abaixo relacionados, podendo a CONTRATANTE acessar os sites oficiais correspondentes para obtê-los:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1991);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02/ 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

VI – Atesto da execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

19.2. As certidões positivas com efeito de negativas terão o mesmo efeito das negativas.

19.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no que couber, até o 5º dia útil após a entrega da fatura, **em conformidade com os itens 40 e 41 do Termo de Referência (anexo I deste Edital), observando-se os itens que serão pagos sob demanda ou em um único pagamento ("parcela única"), descritos no Cronograma de Execução Físico-Financeira (item 43 do Termo de Referência).**

19.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

19.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20. DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato em até 10 (dez) dias após sua convocação formal pela Contratante.

20.2. A contratada deverá apresentar **garantia de 2% (dois por cento)** do valor do contrato na ocasião de sua assinatura, podendo haver prorrogação uma única vez, por igual prazo, desde que seja apresentado pedido justificado e tempestivo e este seja aceito pela CLDF.

20.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

20.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

20.3. Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.4. Serão observadas também as demais especificações sobre a GARANTIA CONTRATUAL constantes do item 54 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes do presente **procedimento licitatório** correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 01.126.6003.1471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: 0006 – Modernização de Sistema de Informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal-Plano Piloto; Elementos de Despesa: 4490-52-34 (Aquisição, Instalação...), 3390-39-08 (Suporte Téc. e Atual. de Versões), 3390-39-17 (Serviço de Manut. Corretiva...), 4490-52-34 (Operação Assistida), 4490-52-34 (Implantação), 3390-39-48 (Treinamentos), e 4490-39-25 (Manutenção evolutiva).

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

22.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.3. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da Licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

22.4. Fica reservado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/1993.

22.5. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme artigo 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

22.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/1993, artigo 65, § 5º).

22.7. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.9. Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

22.10. As obrigações constantes neste Edital não excluem as do Termo de Referência (anexo I do Edital) e as da Minuta de Contrato (Anexo II do Edital), desde que compatíveis entre si.

22.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se o Pregoeiro relevar erros ou omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

22.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. O Edital está disponível (sem ônus), na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico da CLDF: www.cl.df.gov.br, na opção "Transparência" > "Licitações" > "Pregões" > "Em andamento".

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

22.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser lidos e/ou analisados na Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348-8650 e 3348-8652, de segunda a sexta-feira, das 9 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas.

Brasília/DF, 09 de julho de 2019

Daniel Luchine Ishihara
Pregoeiro

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Anexo I do Edital – TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



TERMO DE REFERÊNCIA

CLDF

Contratação de Solução Integrada e Customizada de Tecnologia da Informação (TI) para modernização das atividades inerentes ao Sistema Integrado de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação Eletrônica da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Folha Nº	173
Processo nº	001.00 1662/2015
Rúbrica	
Matr.	11409

1/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Folha Nº 474
Processo nº 001.00 16 62 / 2015
Rubrica
Matr. 11409

SUMÁRIO

PARTE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	6
1. DO OBJETO	6
2. DETALHAMENTO DO OBJETO	6
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	8
3.1. CENÁRIO ATUAL	8
3.2. SOLUÇÕES POSSÍVEIS	10
3.3. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA	10
3.4. RESULTADOS ESPERADOS	12
4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO	13
5. ANÁLISE DE RISCOS	14
6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	20
PARTE II: DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO INTEGRADA	21
7. ITEM A: AQUISIÇÃO	21
7.1. SISTEMA INFORMATIZADO E DEMAIS SOFTWARES NECESSÁRIOS	21
7.1.1. APOIO À CONDUÇÃO PLENÁRIA	23
7.1.2. CONTROLE DE PRESENÇA	24
7.1.3. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM	24
7.1.4. CONTROLE E CRONOMETRAGEM DE FALA	25
7.1.5. CAMPAINHA SONORA	25
7.1.6. CADASTRO DE ITENS PARA VOTAÇÃO – ORDEM DO DIA	25
7.1.7. SELEÇÃO DE ITENS PARA VOTAÇÃO – ORDEM DO DIA	26
7.1.8. OUTROS CADASTROS DE APOIO	26
7.1.9. PROCESSAMENTO DAS VOTAÇÕES NOMINAIS E SIMBÓLICAS	27
7.1.10. ELEIÇÕES (MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIAS DE COMISSÕES, OUVIDOR, CORREGEDOR)	30
7.1.11. PROJEÇÃO NO VÍDEO WALL	30
7.1.12. EXPORTAÇÕES DE DADOS	32
7.1.13. REQUISITOS DE SEGURANÇA	32
7.2. COMPONENTES DA SOLUÇÃO	33
7.2.1. TERMINAIS DE OPERAÇÃO	33
7.2.1.1. TERMINAIS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA	33
7.2.1.2. TERMINAL DO PRESIDENTE PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E CONDUÇÃO DA SESSÃO	33
7.2.1.3. SERVIDORES, STORAGE E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SISTEMA	34
7.2.1.4. TERMINAIS DE REGISTRO DE PRESENÇA E DE VOTAÇÃO	34
7.2.2. VÍDEO WALL	35
7.2.2.1. MATRIZES HDMI/HD BASE-T PARA COMUTACÃO DE IMAGENS	36
7.2.3. SISTEMA DE ÁUDIO COM MICROFONES, CAIXAS DE ÁUDIO E CONTROLE DE TEMPO	37
7.2.4. TABLETS PARA USO GERAL	38
8. ITEM B: IMPLANTAÇÃO	39
9. ITEM C: SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES	44
10. ITEM D: TREINAMENTOS	46
11. ITEM E: MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS	49

2/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



PARTE III: AMBIENTE DA CONTRATANTE	50
12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	50
13. SOFTWARES DE APOIO E INFRAESTRUTURA DE TI	50
14. INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS	51
15. DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS	52
PARTE IV: PRAZOS	53
16. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTES	53
17. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO	53
18. PRAZOS PARA TREINAMENTO	53
19. PRAZOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO	53
20. PRAZOS DE MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS	54
21. PRAZOS PARA A PROVA DE CONCEITO	55
22. PRAZO DO CONTRATO	56
PARTE V: EXECUÇÃO CONTRATUAL	56
23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	56
24. DO LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	56
25. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE (COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO)	57
26. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA CONTRATANTE (COMISSÃO EXECUTORA)	58
27. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	59
28. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	60
29. DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO	61
30. DAS ORDENS DE SERVIÇOS (OS)	61
31. MANUTENÇÕES CORRETIVAS	62
32. MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS	62
33. DA FERRAMENTA DE OCORRÊNCIAS	63
34. DO PROCESSO DE TRABALHO	63
35. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO	66
36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	68
37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	70
PARTE VI: NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES	70
38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO	70
39. PENALIDADES	71
PARTE VII: ASPECTOS FINANCEIROS	71
40. FORMA DE PAGAMENTO	71
41. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE PAGAMENTO	72
42. DO VALOR ESTIMADO	73
43. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA	78

3/145

Termo de Referência nº 001/2019 - CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Folha nº	176
Processo nº	001.00 16.621.2015
Rubrica	79
Matr.	11409

44. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	79
PARTE VIII: CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	79
45. VISTORIA TÉCNICA APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL.....	79
46. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	80
47. DILIGÊNCIAS.....	81
48. CONSÓRCIO.....	82
49. SUBCONTRATAÇÃO E PUBLICIDADE	82
50. PROVA DE CONCEITO	83
PARTE IX: DISPOSIÇÕES FINAIS.....	84
51. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.....	84
51.1. AÇÕES PARA ENCERRAMENTO CONTRATUAL.....	84
51.2. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL	85
52. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	86
52.1. CÓDIGO-FONTE	86
52.2. INFORMAÇÕES GERAIS.....	86
53. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	86
54. DA GARANTIA CONTRATUAL	87
55. DA GARANTIA DO SERVIÇO.....	88
56. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	88
ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO	90
ANEXO II – DESCRIÇÃO GERAL DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.....	94
ANEXO III – CRONOGRAMA PLANEJADO DE IMPLANTAÇÃO	96
ANEXO IV – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS	99
ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO	102
ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO	105
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO	108
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO	114
ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	115
ANEXO X – CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO	118
ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇO	119
ANEXO XII – INFORMAÇÕES DO DATACENTER	125
ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO	126
ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO.....	127
ANEXO XV – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO	128
ANEXO XVI – DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO	129
ANEXO XVII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO	135
ANEXO XVIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA.....	137
ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.....	138

4/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XX – PRINCIPAIS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	139
ANEXO XXI – PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÕES CORRELATAS.....	140
ANEXO XXII – LISTA DE TERMOS UTILIZADOS	140
ANEXO XXII – LAYOUT DO PLENÁRIO	142
ANEXO XXIII – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	145

5/145

Folha Nº	477
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



PARTE I: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. Do Objeto

Contratação de Solução Integrada e Customizada de Tecnologia da Informação (TI) para modernização das atividades inerentes ao Sistema de Gestão da Sessão Plenária, Presenças e Votação Eletrônica da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF.

2. Detalhamento Do Objeto

Para efeitos deste Termo de Referência (TR), a **Solução Integrada e Customizada de TI** também chamada **Solução Contratada, Solução Integrada** ou simplesmente **Solução**, compreende aos seguintes itens:

- Aquisição, Instalação e Configuração de PAINÉIS ELETRÔNICOS (Vídeo Wall) no Plenário da CLDF;
- Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação;
- Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema de áudio com microfones, caixas de áudio e controle de tempo;
- Aquisição, Instalação e Configuração de Tablets para modernização na consulta de informações e acompanhamento dos trabalhos pelos Parlamentares;
- Aquisição, Instalação e Configuração de Terminais de Registro de Presença e Votação no Plenário da CLDF;
- Suporte Técnico e Atualização de Versões do Sistema Informatizado;
- Operação Assistida;
- Implantação de toda a solução ofertada;
- Garantias;
- Treinamentos; e
- Manutenções evolutivas.

A presente licitação será composta de 5 (cinco) itens em lote único conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. TOTAL
ÚNICO	A	Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão de Sessão Plenária, Presença e Votação Eletrônica e componentes (equipamentos e acessórios);	1 item
	B	Suporte Técnico e Atualização de Versões	34 meses

6/145

Folha	Nº 478
Processo	Nº 001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 - CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



B.1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e componentes (hardware/componentes/equipamentos e acessórios), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 (trinta e quatro) meses, a contar do termo de aceite da implantação.	34 meses
B.2	Operação assistida	6 meses (1.056 horas)
C	Implantação	Todas as funcionalidades especificadas
D	Treinamentos	192 horas de treinamento
E	Manutenções evolutivas por demanda	300 pontos de Função

Tabela 1: Tabela Resumo do Objeto.

A fase de aquisição/instalação será iniciada após a assinatura de contrato, e tem duração prevista de 2 meses, momento em que todos os ambientes (teste e homologação) estarão disponíveis para a CONTRATANTE e local pronto e disponível para implantação em produção.

A fase de implantação do sistema, iniciada após a fase de instalação, consiste na fase que antecede a disponibilização das funcionalidades em ambiente de produção para serem acessadas pelos usuários finais, consistindo em toda preparação para disponibilização do sistema em produção.

A fase de Produção se inicia com a disponibilização da Primeira Etapa (Funcionalidades da Solução) no ambiente de homologação (já disponibilizado na fase de instalação) para os usuários finais. Essa publicação ocorre logo após a fase de implantação dos processos correspondentes, isto é, após o Termo de Aceite Definitivo posterior à fase de homologação.

Os treinamentos serão planejados o mais próximo possível da fase de disponibilização das funcionalidades em ambientes de produção para o usuário final, para que esses usuários possam aplicar os conhecimentos aprendidos. Os treinamentos de TI serão realizados assim que conveniente e oportuno para a implantação do sistema, conforme determinação da Comissão de Implantação.

A Fase de Manutenções evolutivas está planejada para ser iniciada, caso necessário após a implantação da Solução e sua disponibilização em produção para os usuários finais.

7/145

Folha Nº	479
Processo nº	001.00 1661/104
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)**3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO****3.1. Cenário Atual**

Desde a instalação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, as votações e as verificações de quórum das sessões plenárias são realizadas por procedimento oral: a chamada dos deputados é efetuada pelo Secretário da sessão, que faz o registro manual dos resultados, mediante o preenchimento de folha de resultado da votação ou de verificação de quórum. A condução das sessões é feita pelo seu Presidente. A velocidade de encaminhamento das votações favorece a ocorrência de erros ou lacunas no preenchimento dos referidos documentos. Verifica-se também que nem sempre os deputados e assessores têm acesso à informação relativa às proposições em pauta, a fim de embasar a tomada de decisão em cada voto. Além da problemática referente ao público interno, percebe-se também que o público externo tem dificuldade para acompanhar e compreender o desenvolvimento das sessões plenárias, em razão de não haver suporte visual da informação. Assim, tanto o público presente na galeria, como os que assistem remotamente às sessões, não conseguem assimilar o andamento dos trabalhos legislativos. Acredita-se que a informatização do procedimento de votação eliminará as falhas decorrentes do processo atual, caracterizado pela ausência da exposição visual da informação e baseado no registro manual dos documentos (folhas de votação e de verificação de quórum) e nos avulsos impressos. Nesse sentido, a adoção de recursos tecnológicos proporcionará agilidade e segurança às votações e facilitará o acompanhamento dos trabalhos pelos interessados. O impacto dos resultados será a melhoria da imagem da Câmara Legislativa, uma vez que a Instituição oferecerá à população informações precisas e com maior celeridade, prestando melhor serviço ao cidadão. As medidas repercutirão sobremaneira na transparência institucional e no controle social da CLDF.

Por força do AMD nº 125 de 2011, o grupo de trabalho então constituído realizou avaliação diagnóstica sobre as dificuldades vivenciadas no dia a dia das sessões plenárias, tanto pelos seus protagonistas – os deputados distritais – quanto por seus assessores de plenário e pela equipe de servidores que dá suporte à realização e ao registro dessas sessões, especificamente em relação ao procedimento de votação.

Esse levantamento apontou a conveniência de se repensar vários dos processos de trabalho afetos às sessões plenárias e evidenciou as melhorias que devem ser promovidas, expressas em trinta necessidades identificadas, abordando os seguintes assuntos:

- Elaboração de agenda mensal;
- Elaboração e divulgação da ordem do dia;
- Condução das votações;
- Monitoramento e divulgação das emendas;
- Registro de presença;
- Registro de votações e de verificação de quórum;
- Referência visual para acompanhamento da sessão;
- Divulgação de informações sobre as votações em andamento;
- Acesso ao teor das matérias;

Folha Nº	480
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Assessoramento aos deputados na tomada de decisão legislativa;
- Documentos apresentados pela CLDF;
- Questões regimentais;
- Instalações físicas do Plenário.

Muitas dessas necessidades podem ser atendidas por meio de solução de informática, outras delas dependem de intervenções de natureza diversa. Essas últimas foram apresentadas sob a forma de vinte e sete recomendações à Mesa Diretora, as quais constam do processo 001.001662/2015, às páginas 73 a 84/verso.

O detalhamento do estudo, incluindo a metodologia utilizada, as informações colhidas e as necessidades encontradas foram apresentadas no Relatório "Informatização do Procedimento de Votação nas Sessões Plenárias", entregue à Mesa Diretora em maio de 2012.

De acordo com o estudo realizado, a falta de informação em tempo hábil a respeito das proposições e respectivas emendas e o acelerado encaminhamento das votações em plenário provocam imperfeições no processo de tomada de decisão dos parlamentares e geram insegurança quanto ao procedimento de votação.

Ocorrem ainda diversas dificuldades relativas ao acompanhamento, compreensão e registro do procedimento de votação e de verificação de quórum em plenário, dentre as quais se destacam as frequentes falhas no preenchimento das folhas de votação e de verificação de quórum, que ocasionam atrasos na conclusão, leitura e publicação de atas, e a insegurança da informação, fato que ocasiona exaustivas conferências e revisões dos documentos pelas unidades envolvidas.

Além disso, a demora e a forma de disponibilização das informações das sessões plenárias para a sociedade atrasam e dificultam o acompanhamento das matérias em discussão na Casa, causando impacto nas questões de cidadania e de qualidade da democracia, uma vez que o cidadão perde a oportunidade de interagir tempestivamente com a CLDF.

Com o objetivo de oferecer um melhor serviço à população do Distrito Federal, faz-se necessária a adoção de medidas estruturantes que permitam modificar o quadro de dificuldades.

Enfatiza-se a importância de promover a cidadania e melhorar a qualidade da democracia, por meio da divulgação ágil e precisa das informações das sessões plenárias para a sociedade e da facilitação do acompanhamento das matérias em discussão na Casa, dando oportunidade ao cidadão de interagir tempestivamente com a CLDF.

Ao mesmo tempo, identifica-se a necessidade de aprimorar a gestão da informação legislativa com foco nos atores das sessões plenárias, objetivando subsidiar a tomada de decisão parlamentar em relação às proposições em pauta.

Folha Nº	481
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

9/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)**3.2. Soluções Possíveis**

Face ao exposto, a Modernização da forma atual se torna um fator crítico e emergencial. Tal ação proporcionará garantir a transparência da ação parlamentar, fortalecer a democracia e a cidadania, aprimorar procedimentos legislativos e administrativos, garantir a infraestrutura adequada às atividades administrativas e legislativas, garantir e gerir sistemas de informações legislativas e administrativas. Entende-se ainda que essa ação proverá racionalização de processos e promoção da eficiência e a eficácia organizacional.

Dando continuidade ao trabalho realizado desde 2012, a CMI iniciou o trabalho em conjunto com a COMISSÃO para viabilizar a referida contratação. Dessa forma, em 2018 foram realizadas diversas reuniões com empresas fornecedoras de solução, visitas à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e a outras Câmaras Legislativas para uma análise técnica sob a ótica da Tecnologia da Informação.

Com base no levantamento realizado, verificaram-se as seguintes soluções possíveis:

- **OPÇÃO A:** Aquisição de Solução Integrada de mercado.
- **OPÇÃO B:** Recepcionar Sistema Informatizado da Câmara dos Deputados, customizar com servidores da CLDF e aquisição de equipamentos.
- **OPÇÃO C:** Desenvolvimento Interno pela CLDF, contratação de Fábrica de Software e Aquisição de Equipamentos.

3.3. Justificativa da Solução Escolhida

A CLDF não tem pessoal nem experiência suficientes para a execução técnica de todo o processo de desenvolvimento, nem mesmo das customizações que por ventura se fizerem necessárias, o que inviabiliza as opções B e C.

Desenvolver uma solução do início pode implicar esforço muito grande das equipes envolvidas da CLDF e um resultado a longo prazo, havendo ainda a necessidade de procedimento licitatório para contratação de Fábrica de Software. Deve-se ainda levar em consideração os riscos inerentes desse tipo de contratação. Devido à criticidade e complexidade, tanto no desenvolvimento, quanto na implantação, e levando-se em consideração o fato de o produto já ser oferecido por diversos fornecedores de TI (consequentemente existem várias soluções disponíveis), a opção C se torna inviável.

Quanto às soluções disponíveis em outros órgãos, a CLDF chegou a visitar diversos órgãos para conhecer suas soluções, conforme já citado. É importante esclarecer que devido à complexidade do Sistema desenvolvido pela Câmara dos Deputados, que conta atualmente com 28 servidores dedicados integralmente à sua manutenção e evolução, torna-se inviável assumir uma Solução que demandaria uma equipe integral da CLDF para esta atividade. Hoje, a Coordenadoria de Modernização e Informática - CMI da CLDF conta com apenas 24 servidores para manter todo o seu parque computacional, sistemas administrativos, governança, infraestrutura, desenvolvimento e manutenção de sistemas e atendimento a 1.700 usuários.

10/145

Folha Nº	482
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	41409
Termo de Referência nº 001/2019 - CLDF	
Câmara Legislativa do Distrito Federal	

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Ainda sobre a utilização do sistema da Câmara dos Deputados ou de outros órgãos, é preciso observar as suas características. Geralmente essas soluções não apresentam a possibilidade de parametrização, atributo que permite o ajuste do software às necessidades específicas de cada organização. Isso se dá devido a não preocupação, na fase de seu desenvolvimento, da possibilidade de utilização do sistema em situações diferentes daquelas para as quais foram concebidas. Ao adotar uma solução desse tipo, toda a adaptação seria feita por meio de modificações no código-fonte da solução (customização) tornando o trabalho muito mais complexo e arriscado. No presente caso, buscamos a contratação de um produto desenvolvido com a preocupação de poder se adaptar mais facilmente às situações organizacionais da CLDF, de maneira que a customização é um dos principais atributos da solução buscada.

Destaca-se ainda que a implantação do sistema é um dos itens da pretensa contratação, que inclui ainda a aquisição de equipamentos.

Com base no exposto, adquirir uma solução completa e passível de customização I de uma empresa com experiência no processo de implantação da solução e compatibilidade de equipamentos torna-se a solução mais viável para o atual cenário da CLDF, assim optou-se pela opção A.

Vale ressaltar que seria possível optar pela contratação do Sistema Integrado de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação Eletrônica, em detrimento da aquisição de equipamentos, entretanto o risco de se adquirir equipamentos não compatíveis com a solução proposta é grande, bem como não seria possível realizar a aquisição em uma mesma fase. A separação dos objetos implicaria atraso na implantação da solução, possível não compatibilidade entre sistema e equipamentos e decorrente prejuízo aos cofres públicos, em desacordo com os princípios da economicidade e eficiência, bem como de boas práticas (A Instrução Normativa-SLTI nº 4, de 2014, tratou de um novo conceito: as contratações dos Serviços Estratégicos que, segundo o art. 2º inciso XXIX, são um "conjunto de atividades de prestação de serviços, relacionadas aos sistemas estruturantes e finalísticos dos órgãos e entidades, que integram uma Solução de Tecnologia da Informação e cuja execução envolve informações críticas quanto à **confiabilidade, segurança e confidencialidade**, e cuja descontinuidade na prestação dos serviços pode impactar as atividades dos órgãos ou entidades".

Complementarmente à aquisição de equipamentos e serviços visando a Modernização da Gestão da Sessão Plenária, a iniciativa incluirá 31 *tablets*, objetivando a utilização destes equipamentos no Plenário, devido à modernização e implantação de Sistema Eletrônico de Documentos, diminuindo a utilização de documentos físicos. Tais equipamentos *tablets* serão usados pelos senhores parlamentares para acessar a Ordem Eletrônica do Dia, o Sistema Eletrônico de Informações, consulta a sistemas informatizados e comunicação digital com assessoria, além de permitir o acesso on-line a notícias na internet; e-mail; redes sociais e outras.

Os Vídeo Wall adquiridos serão utilizados para exibição de informações legislativas, em formato texto ou pela apresentação de conteúdo multimídia no Plenário.

O uso do Vídeo Wall é indicado por ser um equipamento de mídia para uso profissional por longo período, com componentes fabricados para uma exibição contínua de forma confiável e duradoura.

11/145

Folha Nº	483
Processo nº	001.00 1161/2019
Rubrica	20
Matr.	11909

Termo de Referência nº 001/2019 - CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



O serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, com fornecimento de peças novas e originais, especificado neste projeto básico, contempla manutenções do tipo preventiva e corretiva com pagamentos mensais.

Optou-se pela utilização de equipamentos *tablets* por serem equipamentos compactos, que ocupam um espaço reduzido nas bancadas do Plenário. Aliado a isso, a necessidade de alta disponibilidade, segurança e velocidade de respostas são características que são plenamente alcançadas pela rede WIFI, oferecendo a possibilidade de no futuro prover a exibição das transmissões de vídeo durante as reuniões.

A forma de remuneração adotada é a prática comum de mercado para este tipo de serviço. A modalidade de pagamento mensal diminui o risco para a Administração, quando comparada com a alternativa de pagamento em parcela única no início do contrato, opção adotada por alguns órgãos da Administração.

3.4. Resultados Esperados

Folha Nº	484
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	do
Matr.	11409

Utilização de tecnologias modernas;

Agilizar a elaboração da Ordem do Dia, por meio de apoio informatizado;

Prover, durante a sessão plenária, apoio informatizado à elaboração e alteração da Ordem do Dia e do roteiro do Presidente, possibilitando inclusão de itens extra pauta e formulação da pauta de sessão extraordinária, com divulgação imediata;

Compartilhar de imediato com o SETAS e o SETAQ as alterações na Ordem do Dia e as Ordens do Dia de sessões extraordinárias, bem como divulgar essas informações para deputados, assessores e sociedade;

Prover ao presidente da sessão instrumento de apoio à condução das votações, fornecendo informações seguras para a proclamação dos resultados (*quorum*, turno de aprovação, se é parecer ou projeto, informações sobre as emendas) e estabelecendo ritmo adequado à apreciação das proposições, para evitar confusão a respeito do conteúdo da matéria e sobre quem está proferindo o voto;

Prover instrumento para monitoramento das emendas, tanto as apresentadas em comissão quanto as de plenário, com controle sobre a manifestação das comissões;

Aprimorar o instrumento de registro de presença nas sessões, de forma a dar maior transparência ao processo e ao mesmo tempo garantir as disposições regimentais;

Aperfeiçoar a verificação de presença para efeito de quórum e exibir no plenário a lista de deputados presentes e ausentes;

Aprimorar o registro de votações e de verificação de quórum, de forma a eliminar a ocorrência de erros e lacunas de informações e evitar a necessidade de retificação posterior dos documentos;

Prover referência visual para acompanhamento da sessão, conforme andamento da ordem do dia, permitindo ao deputado identificar qual projeto ou emenda será votado e em que turno, e possibilitando ao público visualizar o resultado proclamado e verificar quem votou contra ou a favor de cada matéria;

Permitir que o cidadão que acompanha a sessão das galerias possa facilmente identificar qual deputado está falando e qual o assunto;

12/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Divulgar informações sobre as votações que estão em andamento durante a sessão plenária na Internet, na TV e no rádio;

Permitir acesso a informações sobre o que já foi votado e o que ainda falta entrar em votação, durante o andamento das sessões.

Permitir acesso facilitado ao teor das matérias durante os procedimentos de votação;

Garantir ampla divulgação das emendas, tanto das apresentadas nas comissões quanto das emendas de plenário;

Conceder à Secretaria Legislativa acesso ao Sistema de Inscrições de Oradores, a ser implantado no SAPLE, para obter a lista de oradores inscritos;

Prover ao presidente da sessão instrumento de apoio à condução da sessão plenária.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Essa contratação segue princípios norteadores da Estratégia Geral de Sistema de Informações e Planejamento Estratégico da CLDF, no que tange a aperfeiçoar a gestão do Sistema Legislativo do Distrito Federal.

Esta contratação será pautada na seguinte necessidade de informação:

2	REFERÊNCIA/NECESSIDADE ESTRATÉGICA	OBJETIVO ESTRATÉGICO
1	1.1.1.1 PE 2 – Tramitação Transparente: dar transparência à ação parlamentar, possibilitando a participação popular e o acompanhamento de todas as etapas de tramitação das proposições pela população.	OE 2 – Fortalecer a democracia e a cidadania OE 8 – Garantir a transparência da ação parlamentar
2	1.1.1.2 PE 14 – TIC na Onda: Propiciar a eficácia do desempenho institucional por meio da constante atualização do parque tecnológico da CLDF.	OE 10 – Buscar excelência na gestão organizacional OE 11 – Aprimorar procedimentos legislativos e administrativos OE 14 – Garantir e gerir sistemas de informações legislativas e administrativas OE 15 – Garantir a infraestrutura adequada às atividades administrativas e legislativas
3	1.1.1.3 PE 25 – Racionalizando Processos: Promover a eficiência e a eficácia organizacional.	OE 8 – Garantir a transparência da ação parlamentar OE 10 – Buscar excelência na gestão organizacional OE 11 – Aprimorar procedimentos legislativos e administrativos

13/145

Folha Nº 489
Processo nº 001.00 1661/2019
Rubrica: 11409
Matr.: 11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

**5. ANÁLISE DE RISCOS**

Riscos do Processo de Contratação (riscos do processo)

Risco	Probabilidade
1. Atrasos no processo de contratação	Alta
2. Risco de impugnação ao Edital	Alta
3. Possibilidade de mudança na estratégia da contratação.	Média
Impactos	
Continuidade dos serviços com soluções obsoletas	
Ineficiência dos processos legislativos	
Falta de transparência	
Muita burocracia	
Ação Preventiva	Responsável
Ampla pesquisa sobre soluções para definição clara e objetiva das funcionalidades do sistema e aspectos do Edital.	Equipe de Planejamento
Consulta às empresas para ouvir aspectos das soluções disponíveis no mercado e sugestões quanto ao procedimento licitatório.	Equipe de Planejamento
Celeridade nos trâmites administrativos	Equipe de Planejamento
Visita ao Núcleo de Fiscalização de Tecnologia da Informação do TCDF para parecer informal opinativo sobre o certame.	Equipe de Planejamento
Promover visita prévia a órgãos e setores que estarão envolvidos no processo de contratação.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Priorização na contratação do objeto	Mesa Diretora
Redefinição das demandas prioritárias e suspensão das demais	Mesa Diretora

Tabela 2: Risco de impugnação e atraso no processo de contratação.

Risco	Probabilidade
4. Definição incorreta do quantitativo de serviço contratado e da aquisição de equipamentos	Baixa
Impactos	
Interrupção dos serviços.	
Prejuízos para a Administração Pública.	
Continuidade dos serviços com soluções obsoletas	
Paralisação da Execução contratual	
Ineficiência do processo legislativo	
Ação Preventiva	Responsável
Pesquisa e detalhamento das especificações da contratação, para melhor definição dos requisitos do objeto.	Equipe de Planejamento

14/145

Folha Nº	486
Processo nº	001-001662/2015
Rubrica:	[assinatura]
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Reserva de recursos no Edital para eventualidades não previstas.	Equipe de Planejamento
Pesquisa de preços para avaliação de relação custo-benefício do objeto.	Equipe de Planejamento/Equipe de Contratação
Gerência efetiva dos serviços contratados para acompanhamento.	Comissão Executora
Contratação com especificações mínimas dos equipamentos e serviços.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	
Utilização, em caráter excepcional, de recursos da CMI para implantação e sustentação da solução.	CMI
Internalização de serviços de manutenção e sustentação.	CMI

Tabela 3: Risco de definição incorreta de quantitativo contratado.

Risco	Probabilidade
5. Conflitos entre CONTRATADA e CONTRATANTE em virtudes do não detalhamento das funcionalidades esperadas.	Média
Impactos	
Aumento do valor da contratação em virtude dos riscos para as empresas.	
A funcionalidade ofertada pode estar aquém da expectativa do CLDF.	
Ação Preventiva	
Assumir o risco para ganhar tempo na execução do projeto.	Equipe de Planejamento
Definir, CLARAMENTE, todas as necessidades e objetivos a serem alcançados	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	
Adoção das melhores práticas de mercado.	Equipe de Planejamento
Realizar reuniões de detalhamento de escopo.	Equipe de Planejamento
Caso comprovadamente a funcionalidade esperada esteja fora do escopo, utilizar o serviço de manutenção para agregar funcionalidades	Comissão Executora

Risco	Probabilidade
6. Não gerar a transparência esperada	Média
Impactos	
Não atendimento à expectativa de aumentar a transparência do processo legislativo	

15/145

Folha Nº	487
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



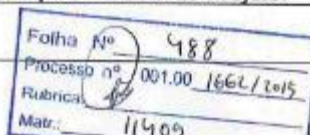
Ação Preventiva	Responsável
Alertar a alta gestão sobre todos os benefícios que serão possíveis com a nova solução como: Transparência ativa e passiva, transparência do processo e votação.	Comissão Executora
Ação de Contingência	Responsável
Propor formas de publicidade	Comissão Executora

Riscos contratuais

Risco	Probabilidade
7. Inexecução Contratual	Baixa
Impactos	
Paralisação da implantação da Solução	
Prestação ineficaz dos serviços, com prejuízo do projeto de implantação.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilização do depósito em garantia.	DAF
Previsão de depositário fiel para o código-fonte da solução.	Equipe de Planejamento
Ações visando treinamento e repasse de conhecimento para a CLDF	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Aplicação de Penalidades, ajuizamento da empresa civilmente e possível cancelamento do contrato.	DAF
Redefinição das demandas (serviços e sistemas) prioritárias e suspensão das outras.	Comissão Executora

Risco	Probabilidade
8. Falta de maturidade da CLDF para implantação da solução	Média
Impactos	
Paralisação da implantação do Sistema	
Implantação caótica do sistema.	
Descrédito da solução.	
Ação Preventiva	Responsável
Planejar as entregas do Projeto.	Equipe de Planejamento
Criar estrutura Analítica do Projeto.	Equipe de Planejamento
Reuniões periódicas de acompanhamento do Projeto.	Comissão Executora

16/145



Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



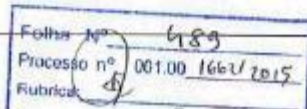
Definição de uma coordenação com papéis e responsabilidades bem definidos de implantação da solução.	Comissão Executora
Ação de Contingência	Responsável
Replanejamento da execução contratual.	Comissão Executora

Risco	Probabilidade
9. Prazos exíguos para consecução cronograma.	Alto
Impactos	
Implantação caótica do sistema.	
Descrédito da solução.	
Fracasso no projeto.	
Ação Preventiva	Responsável
Disponibilização da comissão de implantação exclusivamente para a implantação.	DAF
Alinhamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA para o cumprimento do cronograma.	Comissão Executora
Ação de Contingência	Responsável
Replanejamento da execução contratual.	Comissão Executora

Riscos da Solução de Tecnologia da Informação (riscos do produto/serviço)

Risco	Probabilidade
10. Contratação com preços inexequíveis.	Média
Impactos	
Interrupção dos serviços.	
Prejuízos para a Administração Pública.	
Ação Preventiva	Responsável
Previsão de critérios objetivos de qualificação técnica e experiências nos serviços pleiteados no Edital.	Equipe de Planejamento
Realização de Prova de Conceito no processo licitatório.	Equipe de Planejamento
Prevê apresentação de planilha de formação de preço no Edital.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Responsável
Realizar gestão do contrato com foco na qualidade dos serviços.	Comissão Executora

17/145



Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



--	--

Risco	Probabilidade
11. Contratação de empresa sem conhecimento e experiência necessários para a implantação da Solução.	Baixa
Impactos	
Incapacidade de implantação da Solução.	
Serviços de baixa qualidade	
Interrupção dos serviços.	
Prejuízos para a Administração Pública.	
Ação Preventiva	
Previsão de critérios objetivos de qualificação técnica e experiências nos serviços pleiteados no Edital.	Equipe de Planejamento
Realização de Prova de Conceito no processo licitatório.	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	
Avaliar a inexecutabilidade durante o procedimento licitatório.	Equipe de Planejamento

Tabela 4: Risco de contratação da empresa com baixa experiência para implantação da solução.

Risco	Probabilidade
12. Baixa produtividade ou baixa qualidade nos serviços prestados.	Média
Impactos	
Atraso no cronograma de execução.	
Prestação ineficaz dos serviços, com prejuízo do projeto de implantação.	
Ação Preventiva	
Previsão e acompanhamento dos acordos de serviços (ANS) adequados.	Equipe de Planejamento
Aplicação de sanções na falta de cumprimento dos ANS de qualidade e tempo estabelecidos.	DAF
Impedir a empresa de participar de ser CONTRATADA pela Administração, caso as falhas sejam crassas ou numerosas.	DAF
Ação de Contingência	
Aplicação de penalidades previstas de modo a inibir o não cumprimento do acordo de nível de serviço por parte da empresa	DAF
Acionar judicialmente a empresa.	Procuradoria Jurídica

Tabela 5: Risco de baixa produtividade e/ou qualidade dos serviços prestados.

18/145

Folha Nº	490
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11709

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Risco	Probabilidade
13. Dificuldade na Instalação de equipamentos	Média
Impactos	
Paralisação da Implantação da Solução	
Atraso no cronograma de execução.	
Ação Preventiva	
Levantamento de toda Documentação existente sobre o local de instalação	Equipe de Planejamento
Envolvimento de profissionais de empresas já contratadas ou equipe de logística da CLDF, para participar do processo de instalação.	Comissão Executora
Ação de Contingência	
Replanejamento do processo de instalação de equipamentos estabelecendo prioridades e responsabilidades.	Comissão Executora

Tabela 6: Risco de dificuldade na instalação dos equipamentos.

Risco	Probabilidade
14. Dificuldade na alocação de profissionais para Comissão de Implantação, assim como a atuação dedicada para a Implantação.	Alta
15. Risco na Quebra de Cultura dos Servidores do CLDF.	Alta
Impactos	
Dificuldade de padronização dos processos	
Impossibilidade da definição de regras de negócio para Implantação da Nova Solução.	
Paralisação da implantação do Sistema	
Atraso no cronograma.	
Fracasso na Implantação.	
Ação Preventiva	
Definição de cronograma de implantação.	Comissão Executora
Publicação de Comissão de Implantação dedicada para a implantação e com poder decisório.	DAF
Documentação de todos os trabalhos realizados.	Comissão Executora
Reuniões periódicas entre a comissão de implantação e patrocinadores do Projeto.	Comissão de Implantação
Patrocínio da Alta Gestão.	Mesa Diretora
Ação de Contingência	
Priorização de trabalhos a serem realizados por parte da alta gestão.	Mesa Diretora
Alocação formal ao menos por tempo parcial de forma diária.	Mesa Diretora

Tabela 7: Risco de dificuldade de formação de comissão dedica à implantação.

19/145

Folha Nº 491
Processo nº 001.00.1662/2019
Rubrica: 11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Risco	Probabilidade
16. Sistema ofertado não aderente a infraestrutura da CLDF	Média
Impactos	
Dificuldade na implantação	
Possibilidade de descrédito da Solução	
Ação Preventiva	Responsável
Prever compatibilidade entre solução e infraestrutura da CLDF por meio de vistoria.	Equipe de Planejamento
Aplicação de multas devido a incompatibilidade	DAF
Ação de Contingência	Responsável
Restringir o pagamento só após a homologação da Solução	Comissão Executora

Tabela 8: Risco de migração de dados não higienizados e diversos recadastramentos de servidores.

Risco	Probabilidade
17. Descrédito da solução junto aos servidores.	Média
Impactos	
Dificuldade de implantação da nova solução.	
Atraso no cronograma de implantação.	
Dificuldade de obtenção de informações de negócio dos órgãos envolvidos.	
Ação Preventiva	Responsável
Dar transparência do objeto e cronograma a toda CLDF	Comissão Executora
Utilizar-se de formas para motivar os servidores.	Comissão Executora
Ação de Contingência	Responsável
Utilizar os setores de publicidade dos órgãos para esse fim.	Comissão Executora

Tabela 9: Risco de descrédito da solução.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos:

- Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993;
- Lei Orgânica do DF;

Folha Nº 492
Processo nº 001.00.1662/2015
Rubrica: [assinatura]
Matr.: 11409

20/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Resolução Nº 218, de 2005, Regimento Interno da CLDF;
- Lei Distrital nº 2.572, de 20 de julho de 2000;
- Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, Portaria da GMD Nº 199 de 30 de junho de 2016;
- Decisão nº 365/15 TCDF; e
- Decisão nº 030/17 TCDF.

PARTE II: DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO INTEGRADA

7. ITEM A: AQUISIÇÃO

7.1. SISTEMA INFORMATIZADO E DEMAIS SOFTWARES NECESSÁRIOS

O Item relacionado à Aquisição, Instalação e Configuração de Ambientes e equipamentos (da Solução) compreende a fase de disponibilização dos equipamentos e componentes, insumos necessários para instalação e configuração, e sistema Integrado, sendo que o sistema a ser fornecido deve atender às especificações de Sistema Integrado a ser fornecido, conforme as especificações a seguir.

Sistema da Solução Integrada a ser fornecido:

O Sistema a ser fornecido pela CONTRATADA deve estar compatível com o ambiente da CONTRATANTE (conforme subitem Softwares e Infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE da seção **13. SOFTWARES DE APOIO E INFRAESTRUTURA DE TI** e apresentar as características descritas no **ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO** e **ANEXO II - DESCRIÇÃO GERAL DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**.

Disponibilização de Licenças:

O licenciamento fornecido à CONTRATANTE da Solução Integrada deverá ser de caráter perpétuo e no quantitativo que atenda a SOLUÇÃO durante a vigência do contrato, de acordo com as informações contidas nas seções **29. DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**.

A CONTRATADA deverá fornecer um documento de Planejamento de Instalação (PI) constando o dimensionamento da solução para a CONTRATANTE.

A disponibilização das licenças, assim como o seu quantitativo devem obedecer ao cronograma previsto na seção **16. PRAZOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS**.

A CONTRATADA deverá fornecer documento que conste a evidência da disponibilização do licenciamento perpétuo e que atenda a solução (durante a vigência do contrato) no servidor da CONTRATANTE, constando ainda o(s) serial(is) ou código(s) da(s) licença(s) disponibilizada(s).

Após a entrega do documento do licenciamento, da instalação e da configuração e disponibilização dos ambientes (teste, homologação e produção) será emitido o Termo de Aceite Definitivo do licenciamento.

21/145

Folha, Nº	493
Processo nº	001.00 1661/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Após o Termo de Aceite Definitivo do licenciamento e da instalação, será iniciada a fase de Implantação.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Disponibilização do Licenciamento (CONTRATADA).
- Projeto Técnico dos Equipamentos e Componentes.

Instalação e configuração dos ambientes:

Os 60 (sessenta) dias subsequentes à assinatura do contrato correspondem à fase de Instalação. Nesta fase o sistema é instalado em sua forma base para que aconteça a adaptação na fase seguinte. Somente após a homologação da instalação será possível passar para fase de Implantação.

A instalação do software contemplará as seguintes atividades:

- Planejamento das atividades;
- Dimensionamento do hardware necessário para ambiente de teste e homologação;
- Validação dos hardwares disponibilizados;
- Preparação dos ambientes de Teste, Homologação e Produção;
- Testes do ambiente para liberação da instalação do sistema;
- Validação dos servidores de aplicação e banco de dados;
- Instalação do Sistema em sua versão base;
- Elaboração de artefatos da fase;
- Manutenção corretiva (caso necessário); e
- Termo de Aceite Definitivo.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os ambientes de teste, homologação e produção de forma funcional e configurados para possíveis manutenções por parte da CONTRATANTE, assim como acompanhamento de toda a evolução do código-fonte realizado pela CONTRATADA, em conformidade com os termos dos itens 51. TRANSIÇÃO CONTRATUAL e 52. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

No que tange ao ambiente de TESTE E HOMOLOGAÇÃO, a CONTRATADA deverá seguir o disposto no item 29 – DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

Folha nº	494
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr:	11403

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Documento de Disponibilização do Licenciamento (CONTRATADA).
- Ambientes de teste, homologação e produção configurados;
- Ferramenta de gestão de incidentes com os indicadores de níveis de serviços aplicados.
- Documento de Planejamento da Instalação (CONTRATADA);
- Mapa da Implantação (CONTRATADA); e
- Manual de Instalação (CONTRATADA).

7.1.1. APOIO À CONDUÇÃO PLENÁRIA

Funcionalidades:

- Abertura da sessão plenária. (RICLDF art. 42, I, c; art. 109 § 3º)
- Encerramento da sessão plenária. (RICLDF art. 42, I, c)
- Suspensão da sessão plenária. (RICLDF art. 42, I, c)
- Reabertura da sessão plenária. (RICLDF art. 42, I, c)
- Acionamento de campanha sonora.
- Relógio digital e cronômetro:
 - Exposição do horário no Vídeo Wall;
 - Registro no sistema do horário de ocorrência dos eventos, tais como:
 - Abertura, suspensão, reabertura e encerramento da sessão;
 - Troca de presidência;
 - Verificações de quórum;
 - Pronunciamentos de Comunicados de Líderes, Comunicados de Parlamentares e Grande Expediente;
 - Votações;
 - Cronometragem dos pronunciamentos.
- Designação de oradores (RICLDF art. 110, I e II; arts. 111, 112, 118), com controle dos microfones e cronometragem das falas.
- Registro no sistema do número e do tipo da sessão (Preparatória, Ordinária ou Extraordinária), da data e do horário de abertura, conforme sincronia com relógio digital integrante da solução de Tecnologia de Informação.
- Emissão em PDF e impressão dos seguintes relatórios, a qualquer tempo da sessão: (RICLDF art. 128)
 - Extratos de votação: registro de cada votação realizada, nominal e simbólica, com as informações pertinentes (vide Parte I, item 9.1 D ii a iv, K, I e L I a vi).
 - Verificações de quórum (vide Parte I, item 3.1, A, I).
 - Registro consolidado de presenças ao longo da sessão (vide Parte I, item 2.1, A)
 - Resumo da sessão após o seu encerramento, contendo os seguintes dados registrados no sistema:

23/145

Folha nº	495
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Término de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

me *2019* *MA* *10/2019* *R*

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- a. Dados da sessão (número e tipo da sessão, data e local de realização, horários de início e encerramento);
 - b. Lista de presença dos Deputados;
 - c. Lista dos oradores nas fases de Comunicados de Líderes, Comunicados de Parlamentares e Grande Expediente;
 - d. Relação dos itens da Ordem do Dia que foram votados, com os respectivos resultados;
 - e. Eventuais eleições realizadas.
- J. O sistema deve prever funcionalidades para eleição da Mesa Diretora, das presidências das Comissões Permanentes, do Ouvidor, do Corregedor e outras. (RICLDF arts. 5º, 9º, 10º, 11, 50, 51, 54 § 1º, 76, 77 e 228).

7.1.2. CONTROLE DE PRESENÇA:

Funcionalidades:

- A. Registro de presença, consolidando todos os deputados que se autenticaram no sistema a partir da abertura da sessão pelo Presidente, podendo o parlamentar registrar sua presença a qualquer momento da sua duração, bem como registrar sua saída.
- i. Considerar presente à sessão todo deputado autenticado no sistema pelo menos uma vez ao longo da duração da sessão.
 - ii. Caso o deputado ainda não tenha se autenticado no sistema para registrar presença, o procedimento de votação nominal procederá a essa autenticação e ao consequente registro de presença e atualização do quórum da sessão.

7.1.3. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM:

Funcionalidades:

- A. Recontagem do quórum a qualquer momento da sessão plenária. O parlamentar deve autenticar-se no sistema para cada verificação de quórum, conforme comando do Presidente da sessão.
- i. Verificações de quórum: relação dos deputados presentes e ausentes em cada aferição de quórum realizada ao longo da sessão, a qualquer tempo (do documento impresso devem constar a identificação da sessão, data, horário, relação de deputados presentes e ausentes e respectivo somatório).
 - ii. O procedimento de votação nominal se equipara ao procedimento de verificação de quórum no que tange à funcionalidade de recomposição de quórum.
 - iii. A qualquer momento da sessão o deputado pode registrar a sua saída da sessão plenária, por meio de funcionalidade no dispositivo de registro de presença/votação.

24/145

Folha Nº	496
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



iv. O sistema deve atualizar o quantitativo de deputados presentes e ausentes automaticamente quando um deputado se autentica ou registra sua saída, em qualquer momento da sessão.

7.1.4. CONTROLE E CRONOMETRAGEM DE FALA

Funcionalidades:

- A. Controle dos microfones – liberação e corte do áudio.
- B. Cronometragem e controle do tempo da fala dos deputados distritais, com corte do áudio ou prorrogação do tempo concedido, pelo presidente, conforme disposições regimentais em cada fase específica da sessão, a saber:
 - Comunicados de Líderes (com possibilidade de apartes, computando-se o tempo de aparte como tempo do orador principal)
 - Comunicados de Parlamentares
 - Grande Expediente
 - Discussão de proposição.
- C. Os **microfones** e respectivo controle de fala devem estar disponíveis para uso em todos os eventos que se realizam no plenário, com funcionamento independente do sistema de condução da sessão plenária.

7.1.5. CAMPAINHA SONORA

Funcionalidades:

A solução deverá dispor de campanha sonora para gerar tons distintos por função: início e encerramento de sessão, início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento de tempos para oradores e apartes, havendo a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamento programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.

7.1.6. CADASTRO DE ITENS PARA VOTAÇÃO – ORDEM DO DIA

Funcionalidades:

- A. Cadastro dos itens da Ordem do Dia (pauta de votação), contendo as seguintes informações:
 - i. Número do item
 - ii. Turno de votação
 - iii. Espécie de proposição
 - a. Obs.: Além dos tipos de proposição, o sistema deve contemplar os atributos "processo" e "outros".
 - iv. Número e ano da proposição.
 - v. Autoria.
 - vi. Ementa (preenchimento opcional).
 - vii. Quórum necessário para aprovação: maioria simples, maioria absoluta, quórum qualificado.

25/145

Folha Nº	497
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- viii. Modalidade de votação: processo nominal ou processo simbólico.
- ix. Tratar como item extrapauta a apreciação de pareceres de comissão e de destaques. Isso implica a necessidade de haver um campo destinado à digitação de texto.
- x. No cadastramento dos itens da Ordem do Dia deve haver um campo de livre preenchimento textual, destinado a observações, como por exemplo, a ocorrência de tramitação conjunta.

B. Cadastro das fases da apreciação: "EM DISCUSSÃO" e "EM VOTAÇÃO".

C. Cadastramento dos itens por atributos – espécie, número, ano, autoria, ementa, etc., para possibilitar a seleção de cada atributo que será exposto no *Video Wall*.

D. Possibilidade de cadastramento da Ordem do Dia antes do início da sessão plenária e respectiva edição durante o seu andamento, com a correção de itens e inclusão de itens extrapauta para apreciação.

I. Possibilidade de importação dos dados para o item da Ordem do Dia a partir de proposições cadastradas em sistemas da Casa (vide Nota Técnica 1/2018 SEASI – Interoperabilidade – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CLDF, anexa às folhas 429 e 430 deste Processo nº 001-001662/2015).

E. Possibilidade de criar Ordem do Dia a partir da cópia dos itens cadastrados em sessão anterior (realizada na mesma data ou em data anterior) e posterior edição, isto é, possibilidade de importar os itens da ordem do dia cadastrados em uma sessão para a sessão subsequente.

F. Possibilidade de elaboração instantânea/automatizada de pauta de sessão extraordinária imediata a partir dos itens aprovados em 1º turno na sessão em andamento, e de inclusão de outros que sejam solicitados.

7.1.7. SELEÇÃO DE ITENS PARA VOTAÇÃO – ORDEM DO DIA

Funcionalidades:

- A. Seleção do item para votação individual
- B. Seleção de itens para votação em bloco (conjunta)
- C. Inclusão de item extrapauta, no decorrer da sessão, para votação imediata

7.1.8. OUTROS CADASTROS DE APOIO

Funcionalidades:

- A. Tipos de sessão
 - i. Atributo
 - a) Nome
 - ii. Valores pré-cadastrados
 - a) Ordinária
 - b) Extraordinária
 - c) Preparatória

Folha	Nº 438
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- B. Parlamentares
 - i. Atributo
 - a) Nome parlamentar
 - b) Matrícula
 - c) Partido
- C. Partidos políticos
 - i. Atributo
 - a) Nome
 - b) Sigla
 - c) Líder e Vice-Líder
- D. Blocos partidários
 - i. Atributo
 - a) Nome
 - b) Partidos
 - c) Líder e Vice-Líder
- E. Comissões permanentes, Mesa Diretora e Comissão Especial de Propostas de Emendas à Lei Orgânica
 - i. Atributo
 - a) Nome
 - b) Sigla
 - c) Composição
 - Integrantes
 - Suplentes
- F. Oradores inscritos
 - i. Atributo
 - a) Fase da sessão
 - b) Parlamentar
 - c) Partido ou bloco
- G. Fases da sessão ordinária
 - i. Atributo
 - a) Nome da fase
 - ii. Valores pré-cadastrados
 - a) Abertura da Sessão
 - b) Leitura de Expediente
 - c) Pequeno Expediente
 - Comunicados de Líderes
 - Comunicados de Parlamentares
 - d) Ordem do Dia
 - e) Grande Expediente

Folha nº	99
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr:	11405

7.1.9. PROCESSAMENTO DAS VOTAÇÕES NOMINAIS E SIMBÓLICAS

Funcionalidades:

- A. Processamento das votações nominais e simbólicas, de acordo com as particularidades de cada modalidade.

27/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



B. Processamento de votações por **processo nominal**, conduzidas pelo Presidente, que abre e encerra o período de votação no sistema. O sistema deverá proceder contabilização dos votos "sim", "não" ou "abstenção" de cada parlamentar, a partir da respectiva autenticação e votação em terminal específico individualizado, afixado nas bancadas dos deputados e na Mesa Diretora, e registro e contabilização da "obstrução" à votação, quando houver.

i. O Deputado deve autenticar-se no sistema para cada votação nominal, a fim de garantir a segurança do voto.

ii. O sistema deve prever as seguintes possibilidades de exibição dos votos, sim, não e abstenção, assim como da obstrução, durante o procedimento de votação nominal, para ser utilizado a critério da CLDF:

a. Durante o procedimento de votação nominal o sistema deve evidenciar, em tempo real, nos terminais de controle do sistema (do presidente e do operador) e no *Video Wall*, que determinado deputado já votou, à medida que cada parlamentar registra o seu voto, mas a divulgação do voto (sim, não ou abstenção), de todos eles, deve ser simultânea, quando for encerrado o procedimento de votação. As obstruções, por sua vez, serão expostas de imediato, ao se abrir o tempo para votação.

b. Durante o procedimento de votação nominal o sistema deve explicitar, em tempo real, nos terminais de controle do sistema (do presidente e do operador) e no *Video Wall*, o voto "sim", "não" ou "abstenção" registrado pelo deputado, à medida que cada parlamentar registra o seu voto.

iii. Deve ser possível ao parlamentar alterar o voto já registrado antes de o presidente encerrar o processo de votação nominal. No entanto, ao encerrar-se o processo de votação nominal, nenhum voto poderá ser alterado ou acrescentado.

C. O resultado (aprovado/rejeitado/NÃO HOUVE QUÓRUM), será registrado pelo operador do sistema, conforme proclamado pelo Presidente da sessão, após cotejamento do somatório dos votos favoráveis, contrários e abstenções manifestos pelos parlamentares e o quórum exigido para aprovação da proposição.

D. Processamento de votações por **processo simbólico**, conduzida pelo Presidente, que abre e encerra o período de votação no sistema.

i. Se houver necessidade, proceder-se-á à nova verificação de quórum antes de iniciar a votação; o último quórum contabilizado pelo sistema imediatamente antes do início da votação por processo simbólico será sempre o quantitativo considerado pelo sistema para fins de registro no extrato de votação.

a. O sistema deve atualizar o quantitativo de deputados presentes e ausentes automaticamente quando um deputado se autentica ou registra sua saída, em qualquer momento da sessão.

ii. A quantidade de deputados presentes será indicada automaticamente pelo sistema no extrato de votação por processo simbólico.

28/145

Folha Nº	500
Processo nº	001/00 1662/2015
Rubrica:	AB
Matr:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- iii. As obstruções serão registradas automaticamente no extrato de votação por processo simbólico, quando estas forem proclamadas pelo líder da bancada e previamente registradas no sistema pelo operador.
- iv. Nas votações por processo simbólico, o operador do sistema registrará, manualmente, o resultado (aprovado/rejeitado), registrando os eventuais votos contrários e abstenções manifestos pelos parlamentares.
- E. Possibilidade de seleção não sequencial dos itens da Ordem do Dia para apreciação (inversão de pauta).
- F. Exposição, nos terminals do Presidente e do operador do sistema, da lista dos itens da pauta de votação para seleção.
- G. Exposição, no terminal do Presidente, do item selecionado para apreciação com a espécie e número da proposição, o turno de votação, a autoria, a ementa (opcional).
- H. Possibilidade de seleção de vários itens para apreciação conjunta, em uma única votação (votação em bloco/em lote), seja ela por processo nominal ou simbólico.
- I. Seleção sequencial obrigatória das etapas de apreciação "EM DISCUSSÃO" e "EM VOTAÇÃO", habilitando a fase de votação exclusivamente após ter ocorrido a fase de discussão.
- J. Registro no sistema, pelo operador, de "OBSTRUÇÃO", quando esta for proclamada por liderança partidária ou anunciada individualmente por parlamentar (RICLDF, art. 109, § 8º). Essa funcionalidade implica a subtração da quantidade de parlamentares em obstrução do somatório da contagem de verificação de quórum registrado para a votação respectiva.
- i. Obs.: No caso de o parlamentar optar por descumprir a orientação da liderança e registrar o seu voto, o sistema deve permitir que ele o faça, registrando o voto e considerando-o no somatório.
- K. Registro da informação de apreciação da redação final das proposições.
- i. Impressão, a qualquer tempo, do resumo/resultado de cada votação por **processo simbólico** efetuada (a folha deve conter a espécie, o número e ano da proposição, a autoria, o turno de votação, o quórum votante/presente, o registro do somatório de abstenções, de obstruções, de votos contrários, o resultado da votação: aprovado ou rejeitado, ou se não houve quórum para deliberação e o horário de encerramento da votação).
- L. Impressão, a qualquer tempo, do resumo/resultado de cada votação por **processo nominal** efetuada (a folha deve conter a espécie, o número e ano da proposição, a autoria, o turno de votação, o registro dos votos de cada deputado, com o somatório dos votos "sim", "não", "abstenções", bem como de obstruções, se houver, o resultado da votação: aprovado ou rejeitado, ou se não houve quórum para deliberação e o nome do deputado que presidiu a votação e o horário de encerramento da votação).
- i. Quando se tratar de votação de parecer, o extrato deve conter além dos dados acima, a sigla da Comissão e o nome do Relator.
- ii. Quando se tratar de votação de destaque de emenda ou de parte da proposição, o extrato deve conter além dos dados acima, a identificação da emenda ou parte destacada.

29/145

Folha Nº	501
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Equipe de Planejamento da Contratação**(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

iii. Quando se tratar de votação em bloco, deverão constar do extrato de votação a espécie, número e ano de cada proposição incluída no bloco, sem ser necessário especificar as autorias. As demais informações acima devem estar contidas no extrato de votação (o registro dos votos de cada deputado, com o somatório dos votos "sim", "não", "abstenções", bem como de obstruções, se houver, o resultado da votação: aprovado ou rejeitado, ou se não houve quórum para deliberação e o nome do deputado que presidiu a votação e o horário de encerramento da votação).

iv. Quando se tratar de apreciação de veto parcial, o extrato de votação deverá conter a discriminação dos vetos parciais apreciados (dispositivos).

v. Quando se tratar de apreciação de veto total, o extrato de votação deverá indicar que se trata de veto total.

vi. Caso seja apreciada a redação final, essa informação deve constar do registro de votação da respectiva proposição.

**7.1.10. ELEIÇÕES (MESA DIRETORA, PRESIDÊNCIA E VICE-
PRESIDÊNCIAS DE COMISSÕES, OUVIDOR, CORREGEDOR)****Funcionalidades:**

A. Processamento de eleição da Mesa Diretora, das presidências das Comissões Permanentes, do Ouvidor, do Corregedor e outras. (RICLDF arts. 5º, 9º, 10º, 11, 50, 51, 54 § 1º, 76, 77, 228)

- i. Cadastramento do cargo a ser preenchido
- ii. Cadastramento de candidatos
- iii. Votação nominal
- iv. Na eleição das presidências das comissões, habilitar para votar apenas os membros da respectiva comissão.

7.1.11. PROJEÇÃO NO VÍDEO WALL**Funcionalidades:**

A. Exposição da relação de parlamentares presentes e ausentes a partir da abertura da sessão.

B. Exposição da verificação de quórum quando da sua realização, que pode ocorrer em qualquer momento da sessão.

C. Exposição da identificação das diversas fases da sessão:

- i. Abertura da sessão
- ii. Leitura de expediente
- iii. Leitura da ata
- iv. Pequeno Expediente:
 - a) Comunicados de Líderes
 - b) Comunicados de Parlamentares
- v. Ordem do Dia
- vi. Grande Expediente

30/145

Folha nº	502
Processo nº	001.00 (662/2015)
Rubrica:	D
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



D. Exposição da imagem dos oradores bem como da sua identificação, com nome, partido, e informação se é líder ou vice-líder de partido, bloco, Governo, Maioria ou Minoria, quando for o caso.

E. Exposição do item da Ordem do Dia em apreciação, com as seguintes informações:

- i. Número do item
- ii. Espécie e número/ano da proposição
- iii. Ementa (opcional)
- iv. Comissão (quando se tratar de apreciação de parecer)
- v. Nome e partido do relator
- vi. Número da emenda destacada, se for o caso, ou especificação de outros destaques caso ocorram.

F. Exposição dos votos nominais registrados, das obstruções declaradas e dos resultados das votações, em tempo real.

G. Exibição de mensagens instantâneas e de conteúdos multimídia diversos, tais como filmes em alta resolução.

H. Exposição de relógio digital e cronômetro.

I. O sistema deve aceitar que a imagem a ser veiculada seja estática ou dinâmica (em movimento), gerada por filmagem realizada no plenário ou outra fonte.

J. Exposição do número do item selecionado para apreciação, a espécie e o número da proposição, o turno de votação, a autoria, a ementa (facultativo) e o quórum necessário para aprovação.

K. Exposição resumida dos itens selecionados para votação conjunta (em bloco/ em lote), contendo a espécie, o número e o ano das proposições que estiverem em processo de votação.

L. Exposição da informação "EM DISCUSSÃO" ou "EM VOTAÇÃO".

- i. Na fase de "DISCUSSÃO", imagem e partido do parlamentar que está usando a palavra para discutir proposição, deve ser exposta no *Vídeo Wall*.

M. Exposição, na planilha de votação do *Vídeo Wall*, da opção "OBSTRUÇÃO" referente aos deputados componentes da bancada cujo líder declarou estarem em "OBSTRUÇÃO", ou cuja "OBSTRUÇÃO" tenha sido declarada individualmente, com a devida subtração da quantidade desses parlamentares do somatório do quórum da votação respectiva.

N. Exposição da informação referente à apreciação da redação final das proposições.

O. Exposição no *Vídeo Wall* do quórum atualizado automaticamente e de toda verificação de quórum realizada, indicando os deputados presentes e os ausentes naquele momento.

P. A solução deve considerar mostradores numéricos em alta visibilidade a partir de qualquer ponto nas dependências internas do Plenário, considerando 4 (quatro) unidades em formato individual de 00 a 99, incluindo respectivas legendas SIM, NÃO, ABSTENÇÃO, OBSTRUÇÃO E TOTAL.

Obs.: o *layout* deve ser configurável, permitindo uma combinação específica para cada fase da sessão e para cada *Vídeo Wall*.

31/145

Folha Nº	503
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



7.1.12. EXPORTAÇÕES DE DADOS

Funcionalidades:

A. A solução deve disponibilizar os seguintes dados para leitura por outros sistemas da CLDF:

- i. Cadastro de Parlamentares
- ii. Cadastro de Partidos políticos
- iii. Cadastro de Blocos partidários
- iv. Cadastro de Comissões permanentes, Mesa Diretora e Comissão Especial de Propostas de Emendas à Lei Orgânica
- v. Cadastro de Oradores inscritos
- vi. Cadastro de Ordem do Dia
- vii. Relatório de Verificações de quórum
- viii. Relatório de Registros de presença
- ix. Extrato de cada votação (nominal e simbólica)
- x. Resumo da sessão
- xi. Relação de oradores que se pronunciaram em cada fase da sessão (Comunicados de Líderes, Comunicados de Parlamentares e Grande Expediente)

B. O formato dos arquivos de exportação de dados deve seguir os padrões de interoperabilidade descritos na Nota Técnica 1/2018 SEASI – Interoperabilidade – SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DA CLDF, anexa às folhas 429 e 430 deste Processo nº 001-001662/2015.

C. Devido a limitações impostas pelos requisitos de segurança, a exportação de dados deverá ser feita através de geração de arquivos texto gravados em uma pasta remota.

D. Os dados devem estar disponíveis para consulta a qualquer momento, inclusive durante a sessão, sem impacto no funcionamento do sistema.

E. Os dados devem ser atualizados à medida que os eventos ocorrerem no sistema.

7.1.13. REQUISITOS DE SEGURANÇA

Funcionalidades:

A. Para acesso e operação do sistema, será exigida autenticação dos operadores e do presidente.

B. O sistema deve ser auditável.

i. O sistema de condução da sessão plenária deve registrar os operadores e o presidente em cada momento da sessão.

C. A solução de TI deverá ser instalada em rede separada e desvinculada da rede corporativa da CLDF.

D. A comunicação entre a rede utilizada pela solução e a rede corporativa, a fim de integração entre sistemas, deverá ser unilateral, de modo que as conexões sempre serão abertas apenas a partir da rede do Plenário. Este fluxo será garantido por regras de *firewall*.

32/145

Folha Nº	504
Processo nº	001-001662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



7.2. COMPONENTES DA SOLUÇÃO

7.2.1. TERMINAIS DE OPERAÇÃO

7.2.1.1. TERMINAIS PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA

Local de instalação: 2 terminais instalados nas mesas de apoio à Mesa Diretora, destinadas à Secretaria Legislativa – SELEG e 1 terminal instalado em posto adicional no plenário, para uso da Secretaria Legislativa.

Funcionalidades:

- A. Operação de todas as funcionalidades do sistema: terminal de registro de atividades, incluindo o cadastro de nome e partidos dos parlamentares, comissões, matérias da Ordem do Dia, votações, emissão de relatórios, extratos de votação e outros.
- B. Possibilidade de operação simultânea dos terminais por operadores distintos, desde que dedicados a tarefas distintas no sistema, por exemplo, um terminal opera o cadastro da Ordem do Dia, inserindo ou editando itens, enquanto o outro opera a designação de oradores e projeção no *Vídeo Wall*.

7.2.1.2. TERMINAL DO PRESIDENTE PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA E

CONDUÇÃO DA SESSÃO

Quantidade: 1

Local de instalação: bancada da Mesa Diretora, no posto destinado ao Presidente.

Funcionalidades:

A. Operação das diversas funcionalidades do sistema, tais como:

- i. Abertura e encerramento da sessão
- ii. Suspensão e reabertura da sessão
- iii. Designação de oradores
- iv. Controle dos microfones para fala dos oradores, com liberação e corte do áudio, prorrogação do tempo, e cronometragem do tempo de pronunciamento
- v. Acompanhamento/designação da Ordem do Dia, com abertura e encerramento de votação por processo nominal e simbólico
- vi. Abertura e encerramento de verificação de quórum
- vii. Acionamento de campanha sonora
- viii. O terminal do presidente deve permitir a troca e respectiva autenticação de presidente no decorrer da sessão.

Descrição: O Terminal do Presidente deve contar com um monitor de LCD

33/145

Folha nº	505
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Assinatura	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CEBF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Equipe de Planejamento da Contratação**

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



de pelo menos 15" até 19" para viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no *Video Wall*. O monitor deve ser instalado sobre a mesa e à frente da Presidência da sessão, de forma a não prejudicar a visão do Presidente das demais dependências do plenário. Deve ser configurável. Os recursos mínimos a serem considerados para este dispositivo são: hora-certa do Plenário, cronômetros de orador e aparteante, relação de nome e partidos dos parlamentares, presenças individuais registradas, votos individuais registrados, totalizadores sim, não, abstenção e parlamentares em obstrução, além de comandos disponíveis para iniciar e terminar a sessão, bem como suspendê-la e reabri-la, acionamento aleatório do alarme sonoro, início e término das votações, início e término das temporizações para oradores e aparteantes, entre outras funções integrantes do sistema que sejam prerrogativa do presidente.

7.2.1.3. SERVIDORES, STORAGE E DEMAIS COMPONENTES**NECESSÁRIOS PARA PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS DO SISTEMA**

Requisitos: Servidor rack. Redundante com alta disponibilidade.

Local de instalação: Rack – a ser instalado pela contratada – localizado no espaço ao lado do elevador para deficiente (acesso à Mesa Diretora), abaixo do posto de trabalho do Setor de Tramitação, Ata e Súmula. Por medida de segurança todas as máquinas que armazenam dados do sistema deverão ser alocadas no mesmo ambiente.

- Todos os itens necessários à instalação deverão ser contemplados na solução, como: suporte do painel, acabamento, cabeamento, instalação elétrica, instalação lógica, organização de cabos e fios, dutos de passagem etc.
- Todos os serviços necessários à instalação deverão ser contemplados, como: retirada e colocação de carpetes, tapetes, acabamentos em geral, serviços de marcenaria para instalação dos terminais e pequenas obras e pinturas que se façam necessárias.

7.2.1.4. TERMINAIS DE REGISTRO DE PRESENÇA E DE VOTAÇÃO

Quantidade: 33

Local de instalação: 5 unidades na bancada da Mesa Diretora, sendo 1 no posto destinado ao Presidente, 1 no posto destinado ao Secretário e 3 distribuídos em outros três postos; 24 unidades nas bancadas dos parlamentares e 1 no púlpito (tribuna), 3 no ambiente de teste/homologação.

34/145

Folha Nº	506
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Todos os itens necessários à instalação deverão ser contemplados na solução, como: suporte, acabamento, cabeamento, instalação elétrica, instalação lógica, organização de cabos e fios, dutos de passagem, adequações físicas no ambiente.
- Todos os serviços necessários à instalação deverão ser contemplados, como: retirada e colocação de carpetes, tapetes, acabamentos em geral, serviços de marcenaria para instalação dos terminais e pequenas obras e pinturas que se façam necessárias para manter o ambiente igual ao original.

Funcionalidades:

- A. O dispositivo será utilizado tanto para o registro de presença do parlamentar quanto para votação.
- B. Deve conter as opções de voto SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, além de teclado numérico e sensor de biometria para autenticação. O microfone pode ser acoplado a esse dispositivo ou não, a critério do fornecedor.
- C. Possibilidade de autenticação do deputado pelas combinações: conjugação de senha e biometria, ou conjugação de matrícula e senha, ou biometria.
- D. Registro de presença mediante a autenticação do deputado.
- E. Registro de voto (sim, não e abstenção) mediante a autenticação do deputado.

Descrição: Gabinete em material resistente, impermeável para líquidos e poeira, com layout que privilegie a facilidade de acesso e uso dos recursos operacionais. Teclado com os dígitos de 0 a 9, teclas ENTER e APAGA (ou equivalentes) e mais 3 (três) teclas para seleção do voto, em cores diferentes ("SIM", "NÃO" e "ABSTENÇÃO"). Deverá ser instalado na gaveta já existente nas bancadas dos deputados distritais no plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, ou sob a bancada, com o propósito de assegurar o sigilo dos dados digitados pelo parlamentar. Deve haver forma de impedir o acesso ao equipamento quando não houver sessão plenária. Os equipamentos destinados ao ambiente de teste/homologação deverão ser móveis.

7.2.2. VÍDEO WALL

Quantidade: 3

- A. 2 *Video Walls*, cada um composto por 25 monitores *widescreen* (16:9) *full-hd*, tecnologia IPS (*In-plane switching*), capazes de veicular imagens estáticas e filmes com resolução 4K ou superior, com dimensão compreendida entre 46" e 47", com até 3,5mm de borda total (borda a borda), dispostos horizontalmente em 5 linhas de 5 monitores.
- B. 1 *Video Wall* composto por 6 monitores *widescreen* (16:9) *full-hd*, tecnologia IPS (*In-plane switching*), capazes de veicular imagens estáticas e filmes com resolução 4K ou superior, com dimensão

Folha Nº	507
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica:	
Matr.	11409

35/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



compreendida entre 46" e 47", com até 3,5mm de borda total (borda a borda), dispostos verticalmente, em 1 linha de 6 monitores.

- C. Todo o equipamento e acessórios necessários à instalação e funcionamento do *Video Wall* em aquisição/contratação por este TR, inclusive os relacionados à Infraestrutura de interligação de módulos de TV, tais como matrizes de seleção/comutação de entradas/saídas, cabeamento, roteadores, extensores de HDMI ou superior, suportes, racks, entre outros, devem ser fornecidos pela contratada, passando a ser de propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- D. Os módulos/monitores de *Video Wall* para todos os telões deverão possuir a mesma especificação e dimensões individuais, objetivando padronizar qualidade, facilidade de reposição e manutenção.

Local de instalação e qualidade:

- 2 *Video Walls* nas paredes laterais do plenário, direita e esquerda, para atender deputados, assessores, equipes de apoio, Imprensa e galeria (Conforme layout [ANEXO XXII – LAYOUT DO PLENÁRIO](#)).
- 1 *Video Wall* afixado no balanço da galeria (ao centro), para atender à Mesa Diretora e à Assessoria da Mesa.
- Todos os itens necessários à instalação deverão ser contemplados na solução, como: suporte dos painéis, acabamento, cabeamento, instalação elétrica, instalação lógica, organização de cabos e fios, dutos de passagem, adequação ao ambiente.
- Todos os serviços necessários à instalação deverão ser contemplados, como: retirada e colocação de carpetes, tapetes, acabamentos em geral, serviços de marcenaria para instalação dos *Video Wall* e pequenas obras e pinturas que se façam necessárias.

Funcionalidades:

- A. Exposição da presença dos parlamentares, da verificação de quórum, do acompanhamento das diversas fases da sessão, da identificação e imagem dos oradores, dos votos registrados (e obstruções) e dos resultados das votações em tempo real, além de exibição de mensagens instantâneas e de conteúdos multimídia diversos, tais como imagens captadas dentro do plenário em tempo real e filmes em alta resolução, entre outros.
- B. Exposição de relógio digital e cronômetro.
- C. O *layout* deve ser configurável e adaptável às diferentes configurações de monitores que compõem os *Videos Wall* e ainda possibilitar alternância e personalização das imagens a serem exibidas.
- D. O sistema deve ser capaz de reproduzir, de forma simultânea, no mínimo 5 saídas distintas de Vídeo, cada uma com o seu *layout*.

7.2.2.1. MATRIZES HDMI/HD BASE-T PARA COMUTÇÃO DE IMAGENS

Local de instalação: cabine de som do plenário.

36/145

Folha Nº	508
Processo nº	001-001662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Funcionalidades: Realizar a comutação de todo o conteúdo que será exposto nos *Videos Wall*.

Requisito Mínimo: 1 matriz 12x12 (12 entradas/12 saídas) ou conjunto de matrizes que atendam esta necessidade mínima de entradas/saídas, podendo ser entregues equipamentos com número de saídas maior que 12.

7.2.3. SISTEMA DE ÁUDIO COM MICROFONES, CAIXAS DE ÁUDIO E CONTROLE DE TEMPO

- A. 1 Mesa de Som digital profissional com no mínimo 16 canais mic e preferencialmente com 32 canais, ou expansível para 32 canais por placa expansiva de canais, que possua interface de áudio sobre IP (DANTE), que possa ser operada à distância por software embarcado, fornecido junto com a Mesa de som. Caso a Mesa fornecida seja com 16 canais mic, a placa expansiva de canais e a placa DANTE deverão compor o conjunto.
- B. 2 conjuntos de caixas de áudio ativas amplificadas compactas para som profissional tipo fly, potência mínima total de 1500 Watts RMS por conjunto, contendo o respectivo bumper array para teto, contendo corrente retrátil de medida suficiente para descer o conjunto ao solo, cada conjunto contendo os respectivos módulos para as frequências de áudio profissional (grave, médio-grave, agudo e médio-agudo), com potência e qualidade compatíveis com o ambiente do plenário e espaços afins.
- C. 4 caixas acústicas ativas biamplificadas, para atender as galerias e espaços contíguos ao plenário, com potência mínima individual de 700 Watts RMS, peso total inferior a 20 kg (cada caixa), com respectivos cases de proteção contendo compartimento adicional o cabo de alimentação/áudio. O Cabo de alimentação/áudio deve ser fornecido conjugado (cabo único), sendo o cabo de áudio XLR balanceado e o AC com plugs no padrão ABNT 2P+T, medindo 15 metros, no mínimo. Devem ser entregues, também os respectivos suportes/tripés.
- D. 2 tablets com tamanho de tela entre 9" e 12", instalados na rede da mesa de som, compatível com o software embarcado da mesa de som, destinado ao controle da mesa de som à distância (fora da cabine);
- E. Sistema roteador que permita interface com a mesa de som, por rede sem fio (wi-fi);
- F. 31 microfones modelo gooseneck (haste flexível) com respectivas bases, sendo 24 deles instalados nas bancadas de parlamentares, 5 na Mesa Diretora e 2 mais longos (gooseneck) instalados no púlpito, sendo esses últimos correspondentes a 2 unidades funcionando em paralelo, como se fossem um único microfone; 1 microfone comum com fio, acoplável em pedestal para apartes;
- G. Microfone gooseneck do presidente com autonomia de fala, ou seja, sem interferência de controle do uso;
- H. 1 software gerenciador de uso de microfone;
- I. 3 terminais de controle de uso de microfone, em tela touch screen, sendo 1 instalado na bancada do presidente, 1 para apoio ao presidente instalado na bancada da assessoria da Mesa e 1 na cabine de som com igual configuração e permissão. Tais terminais permitirão ao presidente visualizar as solicitações de uso do microfone e a ordem em que ocorrem, bem como autorizar o uso dos mesmos pelos parlamentares

37/145

Folha Nº	509
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



solicitantes, e devem prever, ainda, o controle de uso do microfone de apartes e do púlpito.

- J. Distribuidores de áudio em quantidade suficiente para fornecer, no mínimo, 30 saídas balanceadas e isoladas, para expandir a oferta de pontos de áudio dentro do plenário, sobretudo à Imprensa.
- K. 6 terminais modelo Medusa com 5 saídas de áudio, com plugagem "XLR" para interligação nos distribuidores de áudio e instalação nos espaços destinados à Imprensa, no plenário.
- L. Demais itens acessórios indispensáveis ao funcionamento do sistema de áudio.

A. Quanto ao *software* gerenciador de uso de microfone:

- i. O sistema deve possibilitar a ordenação de solicitações, à medida que forem feitas pelos parlamentares, com controle de tempo selecionável em 1, 2, 3, 5 e 10 minutos, ou configurável para tempos não especificados. Tal *software* deve computar o tempo de fala de apartes no período de Comunicados de Líderes do Pequeno Expediente como parte do tempo concedido ao orador principal.
- ii. Deve, ainda, prever autonomia ao Presidente para autorizar tempos adicionais quaisquer ao orador, utilizando-se as combinações disponíveis de 1 e 5 minutos. Tal tempo adicional poderá ser concedido durante a fala do orador ou após o término do tempo regimental inicial.

7.2.4. TABLETS PARA USO GERAL

• **Quantidade:**

- o 31 tablets
- o 29 cabos de segurança tipo *Kensington*
- o 29 carregadores tipo *dock station* compatíveis com os tablets

- **Local de instalação:** 24 *tablets* instalados nas bancadas individuais dos parlamentares, presos por cabo de segurança tipo *Kensington*; 24 carregadores tipo *dock station* afixadas nas bancadas dos parlamentares. 5 *tablets* afixados na Mesa Diretora, 2 *tablets* (móveis) para Coordenação do Plenário.

Funcionalidades:

- Navegação na internet via Wi-Fi

Características:

- Tela entre 9,8" e 12".
- Autenticação biométrica.

38/145

Folha nº	510
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Sistema operacional: iOS 12 ou superior; Android 8 ou superior; Windows 10 ou superior.
- 2 GB RAM ou superior.
- 16 GB de armazenamento ou superior

Todo o equipamento e acessórios necessários à execução do contrato, devem ser fornecidos pelo contratado, passando a ser de propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A apresentação de amostra do produto ofertado poderá ser exigida para os seguintes componentes do item 7.2 - Componentes da Solução: Item 7.2.1.1, 7.2.1.2, 7.2.1.4, 7.2.3, 7.2.4.

8. ITEM B: IMPLANTAÇÃO

O Item relacionado à IMPLANTAÇÃO compreende a disponibilização (em ambiente de produção) dos processos:

- Apoio a condução a sessão plenária;
- Controle de presença (RICLDF arts. 10, 42);
- Verificação de quórum (RICLDF ARTS. 10, 42, 109 § 4º);
- Controle e cronometragem de fala (RICLDF ARTS. 111 I E II, 112, 113, 114, 116, 118, 199);
- Campanha sonora
- Cadastro de itens para votação – ordem do dia (RICLDF ARTS. 114, 115, 116, 117, 129, 146);
- Seleção de itens para votação – ordem do dia (RICLDF ARTS. 114, 115, 116, 117, 129, 146);
- Processamento das votações nominais e simbólicas (RICLDF ARTS. 191, parágrafo único, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 209, 210);
- Eleições (Mesa Diretora, Presidências e Vice-presidências de Comissões, Ouvidor, Corregedor);
- Projeção no Vídeo Wall;
- Exportações de dados;
- Segurança da informação.

A implantação de cada um dos processos citados deverá ocorrer conforme previsão constante na seção 17. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO.

Para efeitos dessa contratação, entende-se que um processo está implantado quando ocorrer as seguintes fases:

- Planejamento Geral da Implantação (PGI);

Folha Nº	511
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11406

39/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Planejamento Geral de Treinamentos (PGT);
- Definição da Equipe de Implantação;
- Mapeamento dos processos de Negócio;
- Adaptação;
- Disponibilização;
- Manual da funcionalidade em vídeo-aulas e demais Artefatos;
- Homologação;
- Produção; e operação assistida.

As fases de Planejamento Geral da Implantação, e Definição da Equipe de Implantação deverão ser atualizados durante a implantação de cada processo, devendo obrigatoriamente ser realizadas no início dos trabalhos de implantação da solução.

As fases acima descritas deverão realizar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Planejamento Geral da Implantação
- O Planejamento Geral da Implantação (PGI) deve contemplar a Implantação de todos os processos previstos na seção **17. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO** com o detalhamento do cronograma.
- No cronograma fornecido, devem constar o detalhamento das fases a serem realizadas, assim como o detalhamento dos processos.
- O documento de Planejamento deve ser atualizado, caso necessário, a cada processo implantado.

As alterações de prazos ou ordem de execução dos processos podem ser sugeridas no Documento de Planejamento, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar ou não a mudança no cronograma previsto.

Deverá constar também no PGI, a equipe da FABRICANTE/CONTRATADA que estará envolvida na Implantação. Poderá constar ainda uma sugestão de equipe diretamente envolvida na Implantação por parte da CONTRATANTE e que comporá a Comissão de Implantação, para que seja observada a viabilidade de atendimento a sugestão.

A forma planejada de execução da implantação, assim como cronograma de reuniões, método de trabalho e estratégias de ação também devem constar no referido documento.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Planejamento Geral da Implantação (CONTRATADA).

Planejamento Geral da Migração

O Planejamento Geral da Migração (PGM) deve contemplar a inserção dos dados necessários com vistas ao funcionamento dos processos na ordem prevista na seção **19. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO**.

O documento de Planejamento deve ser atualizado, caso necessário, a cada processo implantado/migrado.

40/145

Folha Nº	512
Processo nº	001-001662/2015
Rubrica:	
Matr:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Deverá constar ainda no PGM uma seção de "de-para", contendo o mapeamento das tabelas e origem das informações (papel) e destino (Solução Integrada).

Deverão ainda ser definidos, pela COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO, critérios mínimos que serão validados para aceite da inserção e migração dos dados e por conseguinte, da Implantação. Essas definições de critérios deverão constar no PGM.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Planejamento Geral da Migração (CONTRATADA).

Planejamento Geral de Treinamentos

O Planejamento Geral de Treinamentos (PGT) deve contemplar as ações de treinamento de usuários para uso da Solução Integrada, definindo conteúdo programático dos cursos, em conformidade com o Plano Geral de Implantação e a seção 20. PRAZOS PARA TREINAMENTO.

A CONTRATADA poderá propor nova carga horária e organização dos treinamentos, desde que não acarrete custos adicionais ao previsto para o item Treinamentos.

A nova proposta deverá ser avaliada pela CONTRATANTE e fornecido ou não o aceite formal da nova estratégia de treinamento.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Planejamento Geral de Treinamentos (CONTRATADA).

Definição da Equipe de Implantação

Essa fase é de crucial importância para o sucesso do projeto, ela consiste na definição dos integrantes da CONTRATADA e CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na implantação.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Mapeamento de Responsabilidades (CONTRATADA).

Mapeamento dos Processos de Negócio

A fase de Mapeamento dos Processos tem como objetivo a padronização, organização e documentação do processo de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação da CLDF.

Esse mapeamento e o levantamento dos requisitos são atividades a serem realizadas logo no início da etapa de implantação, a fim de subsidiar a adaptação da solução ao ambiente da CLDF.

Após o processo mapeado pela CONTRATADA e aprovado pela equipe de implantação da CONTRANTE, juntamente com toda documentação de requisitos associada, dar-se-á início à fase de adaptação.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

41/145

Folha Nº	513
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Processos Mapeados (CONTRATADA).

Adaptação

É considerada adaptação o ato de parametrizar ou customizar o sistema para que este esteja alinhado com o fluxo de trabalho da área legislativa da CLDF, além de modificações referentes ao layout do Sistema para o padrão definido pela CLDF.

A adaptação tem o objetivo de Implantar no Sistema o Processo Mapeado na fase anterior.

Como customização entende-se a modificação de layout, fluxo de trabalho ou quaisquer artefatos do Sistema com o fim de apresentar o sistema Integrado de acordo com os padrões e a necessidade da CLDF.

Para efeitos de Parametrização, entende-se a modificação de dados no próprio sistema de forma a alterar seu comportamento sem a alteração de nenhum artefato da aplicação.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Evidência de Adaptação (CONTRATADA).

Inserção (Migração)

A Migração e Higieneização dos dados é a fase em que acontecerá a transferência das informações constantes na base de dados ou em papel (digitação) do sistema atual para a base de dados da Solução Integrada, aplicando regras de normalização de forma a garantir a confiabilidade, integridade dos dados e o correto funcionamento dos processos previstos neste TR.

Para essa fase poderão ser utilizados os sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE, conforme subitem Softwares e Infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE da seção 13. SOFTWARES DE APOIO E INFRAESTRUTURA DE TI.

A Inserção de dados (migração) deve ser iniciada logo após a fase de instalação, paralelo às demais atividades de mapeamento e levantamento de requisitos.

Os critérios de validação dos dados constarão no Plano Geral de Inserção (Migração).

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Documento de Planejamento da Inserção (Migração) - Atualizado (CONTRATADA);
- Dicionário de Dados da Solução Integrada (CONTRATADA).

Disponibilização

Como disponibilização entende-se o ato de publicar a funcionalidade, processo ou sistema em ambiente de teste e homologação, para que sejam realizados toda a parte de teste e qualidade da solução.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

42/145

Folha Nº	514
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11403

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Manual de Publicação de Versões (CONTRATADA).

Manual da funcionalidade em vídeo-aulas e demais artefatos

O Manual das funcionalidades do processo deve ser feito em formato de vídeo-aula com no máximo 5 (cinco) minutos cada vídeo. Esse vídeo deve conter a gravação da tela e o áudio do instrutor executando cada funcionalidade do processo.

A disponibilização e organização dos vídeos deve ser feita por meio de links nas funcionalidades na aplicação, ou portal web (html5) específico desenvolvido para esse fim, permitindo mecanismos de buscas das vídeo-aulas.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Vídeo-aulas das funcionalidades (CONTRATADA).
- Manuais do usuário

Homologação

Após a Adaptação dos processos, estes devem ser publicados em ambiente de homologação para que sejam validados pela Comissão de Implantação ou equipe designada por ela.

No ato da homologação, deverá ainda ser entregue toda a documentação relacionada ao processo que são (no mínimo):

- Modelo de dados físico (atualizado);
- Dicionário de dados (atualizado);
- Manual das funcionalidades em vídeo-aula e demais artefatos;
- Sempre que houver alterações (sejam por manutenções corretivas ou evolutivas) que impliquem em alteração da documentação do sistema, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

Produção

Após a Homologação a funcionalidade deverá ser publicada em ambiente de Produção para acesso pelo usuário final.

A COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO decidirá o melhor momento para a disponibilização do ambiente em produção para o usuário final, ação que deverá ser planejada com datas dos treinamentos e operações assistidas.

Operação Assistida

Após a Publicação em ambiente de produção, inicia-se a fase de operação assistida que consiste na disponibilização de profissionais (por parte da CONTRATADA) para o acompanhamento da execução no dia-a-dia do usuário (da CONTRATANTE).

43/145

Folha Nº	515
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica:	
Matr.	11485

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Após a implantação de todas as funcionalidades, deverá ser realizada a operação assistida por um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias úteis e no máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

A operação assistida deverá ser adotada em todas as funcionalidades que compõem o grupo em que se faz a implantação, podendo ser acordado entre as partes um cronograma de execução e a diminuição dos prazos de operação assistida caso seja oportuno.

Fica a cargo da CONTRATANTE dispensa ou não do serviço de Operação Assistida, devendo esta manifestar formalmente a decisão.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são no mínimo:

- Relatórios de Operação Assistida (CONTRATADA).

9. ITEM C: SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

Os serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões serão realizados por um período de até 34 (trinta e quatro) meses. Isto porque os 2 (dois) primeiros meses do contrato são para o planejamento e execução da instalação do software.

O Suporte Técnico será iniciado após o Termo de Aceite Definitivo da Instalação e da disponibilização das licenças nos termos da seção **40 – FORMA DE PAGAMENTO**.

Após a fase de instalação a CONTRATANTE já terá a seu dispor a solução CONTRATADA e, por isso, o suporte já poderá ser faturado pela CONTRATADA, haja vista que os processos de migração de dados e parametrização da solução já serão iniciados a partir dessa instalação.

O suporte técnico não compreende atendimento aos usuários finais da solução (*Service Desk*), somente atendimento aos gestores de negócio e tecnologia da informação, bem como a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO da solução.

O serviço de suporte em questão compreende a correção de incidentes ou problemas na plataforma (ou core) do sistema Integrado, assim como erros de requisitos ou sistemas na aplicação final disponibilizada, identificados a partir da fase de homologação por parte da COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO, conforme seção **31 – MANUTENÇÕES CORRETIVAS**.

O suporte, prestado à COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO, que será prestado pela CONTRATADA se divide em três modalidades que são Nível 1, Nível 2 e Nível 3.

Todas as atividades de suporte de Nível 1, Nível 2 e Nível 3 descritas neste documento, serão supervisionadas por servidores da CLDF, que serão responsáveis pela aprovação dos produtos e serviços contratados, além da definição e acompanhamento dos acordos de níveis de serviços.

As atividades referentes ao suporte deverão ser registradas na ferramenta de registro de ocorrências, conforme seção **33. DA FERRAMENTA DE OCORRÊNCIAS**.

Não poderá ser cobrada nenhuma taxa adicional, além da referência ao Suporte Técnico Mensal, para manutenção corretiva das funcionalidades do sistema integrado, sendo ainda aplicado o Acordo de Nível de Serviço conforme seção **38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO**.

44/145

Folha Nº	516
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



A CONTRATANTE poderá ainda acompanhar as atividades de suporte a fim de internalizar o serviço, acordando junto à CONTRATADA a melhor forma de fazê-lo.

Suporte Técnico (Nível 1)

Este atendimento é responsável pelo primeiro contato entre os solicitantes e o suporte técnico da empresa CONTRATADA. Será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços pela WEB na infraestrutura física da empresa CONTRATADA.

Os recursos humanos e tecnológicos necessários, bem como sua manutenção e operação são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

As atividades do primeiro nível de atendimento são:

Atender os usuários e registrar os incidentes, assumindo a propriedade deste durante todo o seu ciclo de vida;

Classificar e iniciar o suporte por meio de atendimento da Central de atendimento;

Registrar os incidentes, reclamações e solicitações de serviços por meio de Software de Gestão de Serviços da CONTRATADA;

Monitorar o estado e o andamento de todos os incidentes;

Encaminhar o incidente ao segundo ou terceiro nível de atendimento, quando não puder ser resolvido neste nível;

Prover informações gerenciais para melhoria contínua dos serviços prestados;

Suporte Técnico (Nível 2)

O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado à nível de aplicação (incluindo a parametrização do software), no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação de um incidente não atendido pelo primeiro nível. Também se caracteriza por intermediar a relação do cliente com as demais áreas da CLDF, favorecendo uma comunicação mais efetiva e eficaz.

Esse tipo de suporte pode chegar até o nível de parametrização do sistema para correção do erro.

O analista de suporte de segundo nível, que implica em um usuário avançado do sistema, é responsável pela execução do serviço de operação assistida detém conhecimentos especializados no Sistema e no negócio relacionado com a demanda do usuário.

A equipe de atendimento de segundo nível interage no processo de manutenção evolutiva com as seguintes atribuições:

Submeter à aprovação do CONTRATANTE, informações pertinentes ao processo e aos requisitos de negócio em virtude de mudanças no sistema;

Submeter à aprovação da CONTRATANTE o cronograma de desenvolvimento de melhorias.

Solicitar e comunicar a instalação de nova versão no ambiente de teste e homologação;

45/145

Folha Nº	517
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Submeter para homologação as funcionalidades desenvolvidas, fornecendo a respectiva documentação;

Solicitar e comunicar a instalação de nova versão no ambiente de produção.

Suporte Técnico (Nível 3)

O terceiro nível de atendimento caracteriza-se por ser um atendimento mais especializado à nível de tecnologia, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de intervenções em código ou base de dados dos sistemas que não correspondem às tarefas realizadas pelo segundo nível.

O analista de suporte de terceiro nível é responsável pela execução do serviço de implementação e modificações no código-fonte, banco de dados, infraestrutura, aplicações e demais itens técnicos especializados, bem como todo os equipamentos utilizados na Solução Integrada.

A equipe de atendimento de terceiro nível interage no processo de manutenção corretiva com as seguintes atribuições:

Submeter à aprovação do CONTRATANTE, informações pertinentes ao processo de manutenção corretiva, informando no mínimo o problema, a solução a ser adotada e o prazo;

Solicitar e comunicar a instalação de nova versão no ambiente de homologação;

Submeter para homologação as funcionalidades corrigidas, fornecendo a respectiva documentação;

Solicitar e comunicar a instalação de nova versão no ambiente de produção.

Trocar, caso necessário, os equipamentos com defeito.

- Relatórios de Suporte fornecido pela Ferramenta de controle de Ocorrência. (CONTRATADA).

10. ITEM D: TREINAMENTOS

Os serviços relativos ao item TREINAMENTOS deverão ser realizados na sede da CLDF, em Brasília, em horário e datas acordados entre as partes.

Todo o material do treinamento deverá estar em Português Brasileiro e disponível em meio eletrônico.

Ao final de cada treinamento será realizado um questionário de avaliação com a turma para efeito de apuração do Acordo de Nível de Serviço, conforme seção 38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

Para melhor aproveitamento, os treinamentos deverão ser realizados em períodos próximos à implantação do Sistema Integrado.

Os treinamentos a serem realizados serão focados em 05 (cinco) áreas de atuação, e devem ser no mínimo os seguintes:

Folha Nº	518
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

46/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Área de Tecnologia da Informação

Treinamento	Ementa	Carga Horária (mínima)	Qtd de alunos por turma	Qtd de Turmas
Treinamento no Suporte Primeiro Nível (<i>Help desk</i>):	Esse treinamento deve tornar a equipe designada da CONTRATANTE a realizar o suporte primeiro nível da solução.	20h	12 (doze) alunos	1 (uma) turma
Treinamento no Ambiente de Desenvolvimento	Esse treinamento deve permitir à equipe designada pela CONTRATANTE, ter conhecimento sobre a arquitetura do sistema, instalação e configuração, processo de desenvolvimento, processo de implantação, operação e gestão do ciclo de vida.	20h	04(quatro) alunos	1 (uma) turma
Treinamento de Suporte Técnico Avançado	Esse treinamento deve permitir à equipe designada pela CONTRATANTE, realizar suporte técnico avançado na identificação e resolução de problemas técnicos, em todo a infraestrutura implantada.	40h	6(seis) alunos	1 (uma) turma

Tabela 10: Treinamentos na área de tecnologia da informação.

Área de Auditoria:

Treinamento	Ementa	Carga Horária (mínima)	Qtd de alunos por turma	Qtd de Turmas
Treinamento nas funcionalidades relacionadas à área de auditoria.	Esse treinamento deve permitir à equipe designada pela CONTRATANTE utilizar as funcionalidades da área de auditoria da Solução Integrada.	20h	4 (quatro) alunos	1 (uma) turma

Tabela 11: Treinamentos na área de auditorias.

*1 (uma) turma obrigatórias e 2 (duas) opcionais.

47/145

Folha	Nº 519
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Anexo:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 - CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

**Área de Planejamento e Relatórios:**

Treinamento	Ementa	Carga Horária (mínima)	Qtd de alunos por turma	Qtd de Turmas
Treinamento em parametrização e customização da solução e criação de relatórios gerenciais e operacionais.	Esse treinamento deve permitir à equipe designada pela CONTRATANTE utilizar as funcionalidades de parametrização e customização para geração de relatórios da Solução.	20h	10 (dez) alunos	1 (uma) turma

Área Legislativa:

Treinamento	Ementa	Carga Horária (mínima)	Qtd de alunos por turma	Qtd de Turmas
Treinamento na utilização do Sistema Integrado.	Esse treinamento deve permitir à equipe designada pela CONTRATANTE utilizar todas as funcionalidades do Sistema Integrado.	20h	10 (dez) alunos	2 (duas) turmas.

Parlamentares e Assessores:

Treinamento	Ementa	Carga Horária (mínima)	Qtd de alunos por turma	Qtd de Turmas
-------------	--------	------------------------	-------------------------	---------------

48/145

Folha Nº	520
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CEDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Treinamento na utilização do Sistema Integrado e Terminais.	Esse treinamento capacitar os parlamentares na utilização do Sistema e dos equipamentos de presença e votação.	4h	6 (seis) alunos	8 (oito) turmas.
---	--	----	-----------------	------------------

Os treinamentos serão realizados no ambiente fornecido pela CONTRATADA, salvo se constar local disponibilizado pela CONTRATANTE na Ordem de Serviço prévia.

Em acordo com a CONTRATADA, os quantitativos de horas de treinamentos e organização das turmas poderão ser modificados para melhor aproveitamento do aprendizado.

Os treinamentos devem abordar, no mínimo, todas as funcionalidades constantes na Solução ofertada.

Os artefatos a serem produzidos em cada treinamento nessa fase são, no mínimo:

- Lista de Presença dos Participantes (CONTRATADA);
- Ficha de Avaliação do Curso (CONTRATADA);
- Certificados com conteúdo programático, data de início e data de fim de treinamento e carga horária.

11. ITEM E: MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS

O item MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS consiste em:

Integrações com outros sistemas.

Criação de novas funcionalidades que não disponibilizadas pela Solução Integrada e que não estejam previstas no ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO.

Para efeito de manutenções evolutivas, deve-se observar o disposto na seção MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.

Os artefatos a serem produzidos nessa fase são, no mínimo:

- Proposta Técnica de Serviço (CONTRATADA);
- Funcionalidade Implementada (CONTRATADA);
- Alteração de documentação;
- Código-fonte da funcionalidade implementada (CONTRATADA);
- Demais artefatos referentes à fase de Implantação (CONTRATADA).

49/145

Folha Nº	521
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica	
Matr.	11905

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



PARTE III: AMBIENTE DA CONTRATANTE

12. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A Estrutura Organizacional, organograma e atribuições dessa CLDF, poderão ser consultadas pelo site www.cl.df.gov.br.

O Organograma está disponível no anexo XXIII – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.

13. SOFTWARES DE APOIO E INFRAESTRUTURA DE TI

Há, na presente contratação, duas categorias de softwares de apoio: aqueles fornecidos pela CONTRATADA (por serem imprescindíveis ao funcionamento da Solução) e aqueles utilizados pelo CONTRATANTE, de uso obrigatório pela CONTRATADA; aqueles utilizados pelo CONTRATANTE, de uso opcional pela CONTRATADA.

Softwares e Infraestrutura utilizada pela CONTRATANTE (OPCIONAIS)

As informações constantes desses tópicos consistem em ferramentas adotadas pela CLDF atualmente. Tais ferramentas são em sua maioria gratuitas ou já possuem licenças adquiridas pela CLDF, assim a CONTRATADA poderá propor outros softwares cujas funcionalidades substituam os listados a seguir, desde que não gere ônus adicional à CONTRATANTE:

- Servidor de aplicação Tomcat 7.0 ou superior;
- Servidor de aplicação Microsoft IIS 8.0 ou superior;
- Sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
- Sistema gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2 ou superior;
- Windows 8.1 Professional 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits ou superior;
- McAfee Endpoint Security – Versão 10.6 ou superior;

Softwares e Infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE (USO OBRIGATÓRIO)

As informações constantes desse tópico se referem a softwares que deverão ser utilizados pela CONTRATADA, para fornecimento da solução. Tais softwares são listados tendo em vistas licenças já adquiridas pela CLDF ou soluções já adotadas, bem como equipe técnica já qualificada nestas tecnologias.

Ambiente virtualizado utilizando o Hypervisor VMware;

Uso de ferramenta de versionamento de códigos-fonte e artefatos;

Ferramenta de reporte de erros (a CONTRATADA deverá usar alguma ferramenta durante a migração, desde que não gere ônus à CONTRATANTE);

Ferramenta de Mapeamento de Processos (a CONTRATADA deverá utilizar alguma ferramenta de Mapeamento de Processos, podendo ou não ser o Bizagi Modeler, desde que não gere ônus à CONTRATANTE);

50/145

Folha nº	522
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11909

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Software acessórios fornecidos pela CONTRATADA:

Caso existam softwares acessórios indispensáveis para o funcionamento da solução, não poderá ser cobrado valor adicional à CONTRATANTE, devendo ainda ser observado os itens constantes na seção 51. TRANSIÇÃO CONTRATUAL.

Todos os softwares de apoio fornecidos pela CONTRATADA, sejam os de uso obrigatório ou os fornecidos em substituição aos de uso opcional, devem constar de forma individualizada na proposta da LICITANTE, vir acompanhados das respectivas licenças para todo o ambiente de execução, de suporte técnico, de treinamento para o pessoal do CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA prover a integração dos softwares de apoio por ela fornecidos com os softwares de apoio em uso no CONTRATANTE.

É responsabilidade da CONTRATADA capacitar sua equipe na utilização dos softwares fornecidos pelo CONTRATANTE.

A aprovação de solicitação da CONTRATADA para uso de outras ferramentas ou a codificação direta de rotinas em substituição aos softwares de uso obrigatório será prerrogativa exclusiva do CONTRATANTE. A solicitação da CONTRATADA deverá ser fundamentada em justificativa técnica onde fique demonstrado não ser viável ou não ser vantajosa a utilização do software fornecido pelo CONTRATANTE.

Nessa situação, o fornecimento de software pela CONTRATADA não trará ônus para o CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer as licenças necessárias, treinamento e o suporte técnico, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital para os demais softwares fornecidos pela CONTRATADA.

14. INTEGRAÇÕES COM OUTROS SISTEMAS

As integrações com outros sistemas serão entendidas, para efeito desta contratação, como manutenções evolutivas. Dessa forma, deverão obedecer ao cronograma previsto, conforme seção 17. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO, sendo dessa forma pagas em pontos de função.

Requer-se que a solução seja compatível com os dados do SISTEMA LEGIS da CLDF, capaz de integrar informações gerais relacionadas às proposições legislativas gerenciadas e controladas por tal solução já existente no âmbito da Instituição.

Requer-se que a solução seja capaz de integrar dados provenientes da inscrição de oradores realizada para as sessões ordinárias.

1075
JMSB

Folha Nº	523
Processo nº	001.00 1662 / 2015
Rubrica	
Matr.	11409

11-12

51/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)**15.DO QUANTITATIVO ESTIMADO DE SERVIÇOS**

ID	SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE TOTAL
A	Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão e Controle da sessão Plenária, Presença e Votação e componentes (equipamentos e acessórios);	Solução	1 item
B	Suporte Técnico e Atualização de Versões	Mensalidade	34 meses
B.1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (hardware), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 (trinta e quatro) meses, a contar do termo de aceite da implantação.	Mensalidade	34 meses
B.2	Operação assistida	Mensalidade	6 meses (1.056) horas
C	Implantação	Solução	1 item
D	Treinamentos	Horas	192 horas
E	Manutenções evolutivas	Pontos de função	300 PF

Tabela 12: Estimativa de volume de serviços.

Para o Item A (Aquisição, Instalação e Configuração do sistema), o quantitativo definido corresponde ao licenciamento em caráter perpétuo e com número de usuários (ou perfis de acesso) que atenda a necessidade da CLDF – sem ônus adicional – durante toda a vigência do contrato, conforme os dados da seção e seção **29 – DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO**. Esse item ainda prevê a instalação e configuração dos ambientes de teste, homologação e produção.

Para o item B (Suporte Técnico e Atualização de Versões) e B.1(Serviço de Manutenção): a quantidade de 34 (trinta e quatro) meses é obtida desconsiderando-se os 2 (dois) primeiros meses que seriam referentes à instalação da solução e disponibilização de licenças.

Para o item B.2 (Operação assistida): a quantidade de 6 (meses) meses é obtida considerando como tempo necessário a completa maturidade de automação do processo.

Para o Item C (Implantação), a quantidade de funcionalidades foi estabelecida com base no quantitativo descrito no **ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO**.

52/145

Folha Nº	524
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Para o item D (Treinamentos): a quantidade de 220 (duzentos e vinte) horas equivalem ao somatório de horas de disponibilidade do instrutor multiplicado pelo número alunos e turmas.

Para o item E (Manutenções evolutivas): a quantidade de 300 (trezentos) pontos de função (PF) foi estabelecida com base em levantamento de novos relatórios e possíveis integrações com sistema de GED.

Folha Nº	525
Processo nº	001.00 166L/2019
Rubrica:	
Matr:	11409

PARTE IV: PRAZOS

16. PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE AMBIENTES

Os serviços de disponibilização do licenciamento da Solução, a disponibilização dos ambientes de teste, homologação e produção, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias da abertura da Ordem de Serviço, conforme descrito no [ANEXO III – CRONOGRAMA PLANEJADO DE IMPLANTAÇÃO](#).

A CONTRATANTE terá ao prazo de até 10 (dez) dias úteis para homologação da instalação.

17. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO

A implantação da Solução Integrada deve acontecer nos prazos descritos e mediante abertura de Ordem de Serviço conforme descrito no [ANEXO III – CRONOGRAMA PLANEJADO DE IMPLANTAÇÃO](#).

18. PRAZOS PARA TREINAMENTO

O serviço de Treinamento deve ser iniciado em até 15 (quinze) dias corridos da abertura da Ordem de Serviço para cada turma a ser ministrada, conforme descrito no [ANEXO III – CRONOGRAMA PLANEJADO DE IMPLANTAÇÃO](#).

A CONTRATANTE terá ao prazo de até 10 (dez) dias úteis para homologação de cada Ordem de Serviço de treinamento realizada.

19. PRAZOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO

Em relação à execução dos serviços de Suporte Técnico (em quaisquer dos níveis), deverão ser obedecidos os prazos máximos previstos a partir da classificação da prioridade, conforme descrito na tabela a seguir:

Prioridade	Prazo para solução
Baixa	Em até 24 (vinte e quatro) horas <u>úteis</u>
Média	Em até 16 (dezesseis) horas <u>úteis</u>
Alta	Em até 2 (duas) horas <u>corridas</u>

Tabela 13: Prazos máximos para atendimento a chamados.

53/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



A prioridade para atendimento de um chamado será estabelecida com base nas definições abaixo:

Prioridade BAIXA: Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio da CONTRATANTE. A título de exemplificação, tal categoria de erro se aplica a comportamento inadequado do sistema, para um único registro.

Prioridade MÉDIA: Defeito que comprometa a utilização do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio da CONTRATANTE de forma claramente observável. A título de exemplificação, tal categoria de erro se aplica a indisponibilidade de processos do sistema que não estejam diretamente relacionados à Votação.

Prioridade ALTA: Defeito que impeça a utilização da Solução ou de funcionalidade relacionada à Votação. A título de exemplificação, tal priorização corresponde a erros que impactem a disponibilidade do sistema ou o processamento da Votação.

Para a contabilização dos prazos em horas úteis, é considerado o horário de atendimento de 8:00 hs as 19:00 hs¹ em dias úteis.

Para os erros de prioridade alta, a solução deverá ser contemplada em horas corridas, devendo o suporte estar disponível 24 h por 7 dias da semana, devendo-se considerar os dias de Sessão Parlamentar.

Para as O.S. abertas para um período, o prazo para execução será definido na própria O.S.

20. PRAZOS DE MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS

O prazo máximo de conclusão de uma O.S. de manutenção evolutiva é definido em função de seu tamanho, em pontos de função (PF), conforme detalhado na tabela Prazo Máximo para Execução de Manutenções Evolutivas.

Tamanho da O.S. (em PF)	Prazo máximo para conclusão da O.S. pela CONTRATADA (em meses corridos)	Prazo máximo para Validação da CONTRATANTE (em dias úteis)
Até 50	2,2	3
50 - 100	3,3	5
101 - 200	4,4	8
201 - 300	5,4	10

Observações:

- Prazo Máximo de Execução do Projeto é o prazo máximo para a CONTRATADA executar e concluir todas as O.S. do Projeto, contado em dias corridos;
- Projetos com tamanho intermediário entre os valores definidos na tabela têm prazo máximo de execução obtido por interpolação de valores;
- O prazo máximo de execução estabelecido para a CONTRATADA se refere ao ciclo completo de desenvolvimento.

¹ Decreto Distrital nº 29.018, de 2 de maio de 2008.

54/145

Folha nº	526
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Estes prazos foram estabelecidos baseados em ponderações entre estudos publicados na literatura científica, como Capers Jones e Barry Boehm, outros editais da Administração.

Ref.: Capers Jones; Barry Boehm; Pregão Eletrônico nº 20/2010 – CGU.

Tabela 14: Prazo Máximo para Execução de Manutenções Evolutivas.

Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do incidente, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa em até 60% do prazo transcorrido da Ordem de Serviço, devendo ainda propor novo prazo, submetendo-o à CONTRATANTE para aprovação;

Caso a nova proposta de prazo seja negada, o prazo estabelecido inicialmente deverá ser mantido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas pelo não cumprimento, conforme descrito na seção [34. DO PROCESSO DE TRABALHO](#).

21. PRAZOS PARA A PROVA DE CONCEITO

Conforme descrito na seção [50. PROVA DE CONCEITO](#), em resumo, as principais fases da Prova de Conceito respeitarão o seguinte cronograma:

	Evento	Data Máxima para ocorrer
1	Convocação da LICITANTE para a Prova de Conceito.	Após a LICITANTE ter sido declarada vencedora na etapa de lances (Fase de Habilitação).
2	A LICITANTE deverá se apresentar à CLDF.	2 (dois) dias úteis após evento 1.
3	A LICITANTE deverá instalar, configurar os sistemas e montar todos os cenários descritos no ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO	Até 7 (sete) dias úteis após o evento 2.
4	Agendamento da apresentação.	Em até 2 (dois) dias úteis após evento 3.
5	Apresentação da Solução para Comissão da CLDF.	Até 2 (dois) dias úteis para apresentação.
6	Comissão da CLDF emitirá parecer.	Até 2 (dois) dias úteis após o evento 5.

Tabela 15: Cronograma de Eventos que antecedem o contrato.

Folha nº 527
Processo nº 001.00 1662/2019
Rubrica
Matr.: 11409

55/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



22. PRAZO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato.

PARTE V: EXECUÇÃO CONTRATUAL

23. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Comunicação para Suporte Técnico

Emissor: CLDF

Destinatário: CONTRATADA/Suporte Técnico

Forma de Comunicação: página web, e-mail ou telefone com custo de ligação local.

Comunicação para assuntos de implantação

Emissor: Comissão Executora

Destinatário: CONTRATADA/FABRICANTE

Forma de Comunicação: telefone, e-mail, ofício, correspondência oficial, fax ou qualquer outra forma acordada.

Periodicidade: sempre disponível em horário comercial.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma Matriz de Comunicação contendo pelo menos três níveis, além de disponibilizar uma matriz com referência ao fabricante do software com dois níveis. Nas matrizes deverão constar nome, cargo e telefone direto para contato, sendo que os níveis mais altos serão acionados em casos de situações de maior gravidade.

24. DO LOCAL E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Salvo quando solicitado pela CONTRATADA ou em caso de necessidade do trabalho a ser realizado, os serviços deverão, em sua maior parte, ser realizados nas instalações da CONTRATADA, e caso necessário, poderá atuar no ambiente de teste/homologação por meio de acesso remoto, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura de hardwares, softwares, conectividade com a CLDF e demais itens de infraestrutura e de pessoal necessária para execução.

Poderá, a cargo da administração e em situações temporárias, ser fornecido acesso VPN à CONTRATADA, porém nenhum descumprimento de prazos poderá utilizar-se como justificativa a indisponibilidade deste serviço.

Fica estabelecido como ambiente da CONTRATANTE a sede da CLDF, situada na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP. 70.094-902, Brasília-DF.

Os custos referentes ao deslocamento de profissionais ficarão a cargo da empresa CONTRATADA.

Folha Nº	528
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

56/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Quando solicitado pela CONTRATANTE ou quando explicitamente descrito na Ordem de Serviço, os serviços (ou parte deles) deverão ser realizados no ambiente interno da CONTRATANTE, obedecendo ao horário de expediente vigente, as expensas da CONTRATADA.

A CONTRATADA não se obriga a alocar profissionais no ambiente da CLDF, desde que observe os prazos de atendimento (conforme seção **19. PRAZOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO**) do suporte e Acordos de Níveis de Serviço (conforme seção **38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO**).

Quando os serviços forem executados nas dependências da CONTRATANTE, está deverá disponibilizar espaço físico, ponto de energia e ponto lógico para os equipamentos da CONTRATADA, desde que acordada previamente entre as partes, ficando a cargo da CONTRATADA disponibilizar todos os insumos (hardwares e softwares) necessários para a realização dos trabalhos descritos neste Termo de Referência.

Serviços a serem realizados fora do horário comercial, aos sábados, domingos ou feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

A CONTRATADA obrigará-se a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos, observada a Ordem de Serviço.

O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de: levantamento de requisitos, planejamento, revisões, auditorias de qualidade dos produtos/artefatos, reuniões, pontos de controle, homologação de artefatos dentre outras obrigações não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como, nenhum tipo de pagamento ou reembolso correspondente a horas-extras, adicionais noturnos ou transportes.

25. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATANTE (COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO)

Será formada uma COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO com membros das áreas chaves do processo Legislativo e tecnologia. Essa equipe ficará responsável por coordenar todo o trabalho de implantação no que tange a aspectos negociais e tecnológicos a serem atendidos pela Solução.

Planeja-se que a comissão seja nomeada por meio de Ato da Mesa ou outro expediente oficial, com a atribuição de coordenar as ações de implantação da Solução, inclusive com autonomia para convocação de participantes de outras áreas da CLDF em que estiver sendo implantado.

Essa comissão deverá ser formada por, no mínimo, servidores da Coordenação de Modernização e Informática (CMI), Secretaria Legislativa (SELEG), Diretoria Legislativa (DIL) e Gabinete da Mesa Diretora (GMD):

- Participar de reuniões de planejamento da execução da implantação;
- Observar cronograma de execução e replanejar atividades sempre que necessário;
- Convocar representantes de outras áreas para explicações sobre aspectos negociais da solução;

57/145

Folha Nº	529
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Buscar a padronização de processos de negócio e a aplicação na solução;
- Propor melhorias e inovações aos processos de trabalho da CLDF relacionados à Modernização do Processo legislativo.
- Definir aspectos tecnológicos da solução;
- Fornecer informações sobre localização dos dados para serem inseridos ou migrados para a solução.
- Prestar esclarecimentos para a Comissão Executora sobre aspectos de negócio e tecnologia da informação;
- Auxiliar a Comissão Executora na elaboração de pareceres técnicos quando solicitado;
- Homologar as funcionalidades, processos e demais artefatos disponibilizados pela CONTRATADA.

26.DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA CONTRATANTE (COMISSÃO EXECUTORA)

A CONTRATANTE far-se-á representar, para efeitos de execução do contrato, por 01 (um) ou mais servidores públicos designados para este fim, nomeado como EXECUTOR ou COMISSÃO EXECUTORA, auxiliados pelos gestores de negócio e a pela COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO;

O EXECUTOR ou a COMISSÃO EXECUTORA terá que observar aspectos contratuais, tendo como atribuições as seguintes:

- Intear-se em detalhes de todas as cláusulas e condições do Instrumento contratual e seus anexos, consultando, se necessário, as áreas técnicas da CONTRATANTE quanto aos aspectos relacionados ao objeto do contrato, de forma a que seja cumprida, pela CONTRATADA, todas as cláusulas contratuais;
- Auxiliar a fiscalização da execução física e financeira do Contrato;
- Auxiliar a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO na Homologação de artefatos;
- Atestar as faturas para o devido pagamento após a homologação por parte da COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO;
- Solicitar posicionamento do seu superior nas decisões e providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- Prestar esclarecimentos sobre cláusulas contratuais para a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO;
- Acompanhar, apurar e aplicar os Acordos de Níveis de Serviço e as respectivas sanções contratuais; e
- Fazer análise técnica e emitir parecer das entregas feitas pela CONTRATADA.

1055

Folha Nº	530
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



27. DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a alocar, em todos os serviços contratados pela CONTRATANTE, profissionais com perfis, experiências e qualificações adequadas à execução dos serviços, atualizados tecnologicamente, mantendo ao longo da vigência do contrato todas as condições exigidas através do ANEXO IV - CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS.

A CONTRATADA deverá compor sua equipe estando atenta para os seguintes papéis:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Preposto	CONTRATADA	- Gestão operacional do contrato; - Gestão das pessoas alocadas à equipe técnica e administrativa da CONTRATADA; - Gestão de qualidade de serviços, para assegurar o atendimento dos níveis de serviços estabelecidos e, em caso de desvios, identificar e aplicar medidas corretivas efetivas;
Gerente de Projeto	CONTRATADA	- Garantir o cumprimento de todos os itens e atividades do escopo do Projeto em toda a sua abrangência incluindo Recursos Humanos, Cronograma, Escopo, Qualidade, Comunicação e Riscos. Além de direcionar as equipes operacionais nas frentes de trabalho. - Centralizar e gerenciar todas as informações do projeto e fornecer relatórios sobre o andamento de todo o projeto às Comissões de Implantação e Executora;
Analista de Implantação/Analista de Suporte	CONTRATADA	Responsável por acompanhar aspectos técnicos da implantação e propor ações que visem a melhoria desse processo e da manutenção.
Analista de Testes	CONTRATADA	Responsável por testar as implementações antes da liberação com os usuários e posterior homologação.
Analista de Infraestrutura	CONTRATADA	Responsável por implantar e sustentar as soluções de acordo com o escopo, além de documentar os parâmetros e procedimentos

59/145

Folha Nº	531
Processo nº	001.00 1663/11015
Rubrica	
Matr.	114109

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



		executados e capacitar os usuários finais nos processos sistêmicos.
Analista de Processos	CONTRATADA	• Responsável por realizar o mapeamento dos processos, identificação e documentação dos <i>gaps</i> para melhor aderência entre os processos e o sistema.
DBA	CONTRATADA	• Responsável pela administração e manutenção dos recursos de banco de dados, garantindo segurança e performance a aplicação.
Analista de Métricas	CONTRATADA	• Responsável pela contagem das Ordens de Serviço referentes às manutenções evolutivas.
Instrutor	CONTRATADA	• Responsável por ministrar os Treinamentos.

Tabela 16: Tabela de perfis da equipe da CONTRATADA.

A qualificação dos profissionais deverá ser comprovada por meio da apresentação de seus currículos e de capacitações realizadas ao longo da execução do contrato, em reunião inicial antes do ato da emissão da primeira Ordem de Serviço, ou a qualquer momento quando solicitado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá selecionar, designar e manter profissionais cuja qualificação esteja em conformidade com os tipos de serviços descritos na Ordem de Serviço, observando a atividade a ser exercida.

Um mesmo profissional, caso atenda as qualificações descritas, poderá assumir diversos papéis.

A sugestão de envolvimento direto do FABRICANTE está relacionada à expectativa de maior qualidade nos serviços prestados, pois entende-se que o fabricante (representado por seus profissionais) deva acompanhar a implantação e propor ações que visem a adoção das melhores práticas por ela recomendadas. Principalmente para os equipamentos da Solução.

28. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Durante a fase de implantação, sempre que possível, a COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO buscará adequar os processos de trabalho às melhores práticas de mercado, para evitar maiores atrasos na implantação do sistema.

As modificações que se fizerem indispensáveis serão realizadas após a fase de implantação conforme descrito no edital. As manutenções serão feitas posteriormente mediante abertura de serviço de manutenção evolutiva, salvo quando comprovada necessidade de modificação na solução que impeça a utilização na CLDF.

60/145

Folha Nº	532
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



29.DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO

Licença do Sistema de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação.

O licenciamento deverá ser fornecido de forma perpétua e que atenda a todo o quantitativo necessário para a CLDF durante a vigência do CONTRATO.

Caso a solução adote forma de licenciamento por usuário, perfil, core de servidor ou qualquer outra métrica, o quantitativo de licenças deverá constar no documento de Planejamento da Instalação a ser aprovado pela CONTRATANTE, e deverá ser atualizado constantemente até o final do contrato.

Caso a solução ofertada não possua forma de licenciamento por usuário, perfil, core de servidor ou qualquer outra métrica, o licenciamento compreenderá na disponibilização de todo os códigos-fontes, com todos os seus pacotes e bibliotecas abertas para possível manutenção por parte da CONTRATANTE, em ambiente configurado, que possibilite manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas e evolutivas do sistema, caso a CONTRATADA tenha algum impedimento legal.

Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer todas as licenças que se fizerem necessárias para atender o ambiente da CONTRATANTE.

O aumento do número de Parlamentares não gerará ônus adicionais à CONTRATANTE até o término do contrato.

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá fornecer um documento atestando o quantitativo de licenças disponibilizadas no ambiente do CLDF.

As licenças disponibilizadas poderão ser reaproveitadas.

Licença do ambiente de teste e homologação

Para o caso de o ambiente de teste e homologação, exigir licenciamento por desenvolvedores, deverão ser disponibilizadas – no mínimo – 04 (quatro) licenças de caráter perpétuo, com acesso completo aos ambientes de teste, homologação e produção (caso o licenciamento seja diferenciado por ambientes).

O documento de Manual de Instalação deverá constar todas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento assim como suas versões utilizadas e o passo a passo para sua configuração.

Ao final do contrato, a CONTRATANTE deverá ter total condições de realizar manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas e evolutivas ao Sistema de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação adquirido por recursos próprios ou serviço contratado por meio de licitação, conforme os termos do item 52 – DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL.

30.DAS ORDENS DE SERVIÇOS (OS)

Todas as etapas estabelecidas nesse TR deverão ser precedidas de Ordem de Serviço (OS), conforme descrito no ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Na Ordem de Serviço deverá constar o prazo, a descrição do serviço, o valor estimado e as entregas finais.

O Termo de Aceite deverá fazer referência à ordem de serviço relacionada.

61/145

Folha Nº	533
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica:	

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2019
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Para efeitos de sanções, deverá ser considerado o valor da Ordem de serviço no mês ou serviço em questão.

Poderão ser abertas Ordens de Serviços com tempo indeterminado (limitada à vigência do contrato), dependendo da natureza de serviço continuado, devendo constar na mesma, o plano de pagamento.

Poderão ser adotadas Ordens de Serviços em meio digital por meio da utilização do sistema, desde que formalmente acordado entre as partes e após a customização da ferramenta de ocorrências para esse fim.

As Ordens de Serviço serão consideradas como adendos ao contrato e, por parte da CONTRATANTE, deverão descrever os serviços de forma detalhada, contemplando entre outras informações: a identificação do tipo de serviço, data, descrição da solicitação, classificação e local de execução;

31. MANUTENÇÕES CORRETIVAS

Para efeitos desta contratação entende-se como manutenções corretivas, todas as correções a serem realizadas no sistema decorrentes de erros ou falhas em serviços realizados ou artefatos produzidos pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar todas as manutenções corretivas na aplicação que se fizerem necessárias, durante todo o período do contrato, sem cobrança de valores adicionais, salvo comprovado erro de requisito, conforme os termos da seção 55. DA GARANTIA DO SERVIÇO.

Não haverá necessidade de abertura de ordem de serviço específica para manutenções corretivas, para esse caso, utilizar-se-á a Ordem de Serviço de suporte, além do registro na ferramenta de ocorrências.

32. MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS

Essas manutenções evolutivas (ou por demanda) são modificações solicitadas pela CONTRATANTE a fim de criar novas funcionalidades nos processos já implantados e adaptados com o objetivo de adequar os processos às necessidades do CLDF. Salienta-se que essas modificações só se enquadrarão neste item caso comprovadamente não possam ser efetivadas com a implantação e adaptação do processo, ou não estejam contempladas nas funcionalidades previstas no ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO.

A CONTRATADA será obrigada a efetivar a customização, bem como entregar toda a documentação correlata no mesmo padrão existente para as outras funcionalidades e ainda fornecer as manutenções corretivas, dentro dos prazos e nos moldes acordados entre as partes conforme seção 20. PRAZOS PARA MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.

As mudanças descritas neste tópico não retiram a obrigação da CONTRATADA de manter a solução da CONTRATANTE atualizada conforme as versões que forem lançadas pela CONTRATADA.

62/145

Folha Nº	534
Processo Nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Cabe a COMISSÃO EXECUTORA verificar se a demanda planejada para Manutenção Evolutiva não é passível de ser atendida por meio de adaptação (parametrização do sistema).

A CLDF, em parceria com a CONTRATADA, poderá criar uma tabela de Itens não Mensuráveis caso seja necessário durante a execução do serviço.

Os quantitativos de serviços de Manutenções Evolutivas previstos neste TR não geram obrigação de pagamento, pois trata-se de serviços sob demanda sem garantia de consumo mínimo. Trata-se de demandas que serão realizadas por meio de Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA caso haja necessidade.

Planeja-se que as primeiras ordens de serviços referentes aos serviços de manutenções evolutivas, sejam abertas apenas após o 4 (quarto) mês de contrato, fase em que se pretende estar com a implantação das funcionalidades concluídas, e tais demandas poderão ser antecipadas em caso de extrema e comprovada necessidade.

33.DA FERRAMENTA DE OCORRÊNCIAS

Essa ferramenta será utilizada para o registro de manutenções no sistema, sejam corretivas ou evolutivas, além de atividades referentes à sustentação do mesmo.

A ferramenta de registro de chamados deverá ser fornecida pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional, a mesma deverá fornecer acesso de administração para ferramenta de gestão de chamados referentes aos serviços de suporte. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar um backup do banco de dados a cada trimestre, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE. Essa situação se aplica quando a ferramenta fornecida não está instalada no ambiente da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá customizar a ferramenta de ocorrência a ser utilizada, para que os Indicadores de Níveis de serviço sejam aplicados aos chamados registrados na mesma, bem como aferir possíveis glosas por descumprimento dos referidos acordos, fornecendo automaticamente os valores mensais de suporte a serem pagos. Essa configuração deverá condensar tais informações em um Relatório de Suporte, devendo ser realizada durante a fase de instalação.

34.DO PROCESSO DE TRABALHO

Informações Gerais aplicadas a todos os itens

Os horários para atualização do Sistema Integrado deverão ser definidos de forma a minimizar impactos aos usuários e serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, no aceite da Proposta Técnica de Serviço.

Após o Termo de Aceite Definitivo, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, Nota Fiscal de serviço e relatórios das atividades realizadas, relativos ao mês de referência, para pagamento dos serviços deste item.

Licenciamento e Instalação

Folha Nº	335
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

63/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Será aberta uma Ordem de Serviço para disponibilização das licenças. Tal documento constará o plano de instalação e o plano de pagamento do licenciamento.

Após a abertura da Ordem de Serviço para entrega do licenciamento da Solução, a CONTRATADA deverá observar os prazos e artefatos mínimos a serem entregues à CONTRATANTE, conforme seção ITEM A: AQUISIÇÃO.

Após a disponibilização do licenciamento, recebimento dos artefatos, implantação e todos os componentes instalados e funcionando, a CONTRATANTE fará a homologação das entregas e emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme os prazos previstos na seção 16. PRAZOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS.

Após a abertura da Ordem de Serviço para instalação da Solução, a CONTRATADA deverá observar os prazos e artefatos mínimos a serem entregues à CONTRATANTE, conforme seções ITEM A e 18. PRAZO PARA INSTALAÇÃO.

Após a instalação e recebimento dos artefatos, a CONTRATANTE fará a homologação das entregas e emissão do Termo de Aceite, conforme os prazos previstos na seção 17. PRAZO PARA INSTALAÇÃO.

Suporte Técnico e Atualização de Versões

A CONTRATANTE emitirá Ordem de Serviço para o serviço de suporte técnico. Essa Ordem de Serviço poderá ser de tempo indeterminado (limitado à vigência do contrato) tendo em vista a natureza de serviço continuado e o valor constante.

A cada mês será emitido um Relatório de Suporte através da ferramenta de ocorrências, referente ao mês anterior. Tal relatório será anexado ao Relatório de Execução emitido pela Comissão Executiva, constando o atendimento ou não aos indicadores de níveis de Serviço, assim como possíveis sanções cabíveis.

A CONTRATANTE deverá analisar todos os registros de demandas, erros e falhas sistêmicas, observando os indicadores de níveis de serviço na seção 38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO.

Após a análise dos registros de ocorrências e do relatório de suporte técnico fornecido pela Ferramenta de Controle de Ocorrências, a comissão executiva autorizará a emissão da fatura para pagamento, sem a necessidade de Termo de Aceite Definitivo para esse serviço.

Implantação

A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço para cada Etapa.

A CONTRATADA deverá realizar todo o trabalho referente à implantação, no mínimo:

- Mapeamento dos processos de Negócio;
- Adaptação;
- Migração e inserção dos dados;
- Manual da funcionalidade em vídeo-aulas e demais Artefatos.
- Disponibilização;
- Homologação;

Folha Nº	536
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matrícula	11409

64/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Publicação em Produção; e

A ordem dos processos a serem implantadas obedecerá ao disposto no ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO, salvo mudança de prioridade a critério da Administração Pública.

Após a Implantação da Solução, inicia-se o processo de homologação por parte da CONTRATANTE, que posteriormente emitirá o Termo de Aceite Definitivo, conforme seção 19. PRAZOS PARA IMPLANTAÇÃO.

Treinamento

A CONTRATANTE emitirá uma Ordem de Serviço para cada turma de treinamento a ser realizada.

Após o encerramento de cada turma, a CONTRATADA deverá entregar a ficha de avaliação preenchida pelos alunos.

A CONTRATANTE avaliará o treinamento conforme seção 38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO e emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

Manutenções Evolutivas

Após o recebimento da Ordem de Serviço referente a manutenção evolutiva, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis, uma PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇO baseada no ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇO, observando os prazos máximos estabelecidos na seção 22. PRAZOS DE MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.

O início da execução do serviço somente poderá ser realizado após o aceite da CONTRATANTE à PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇO.

Se porventura as descrições dos serviços solicitados na Ordem de Serviço não estiverem condizentes com os parâmetros de prazo, complexidade e requisitos de produto, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica embasando uma solicitação de revisão dos parâmetros da Ordem de Serviço; esta justificativa será devidamente avaliada pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE poderá recusar a proposta de execução em sua totalidade, ou parcialmente, caso haja divergência na solução técnica ou métrica de contagem de pontos de função.

Anexada a Proposta Técnica, deverá ser fornecida uma planilha de contagem de pontos de função assinada pelo Analista de Métricas da CONTRATADA.

Caso a complexidade e a extensão dos serviços entregues exijam um tempo além do estipulado nesta cláusula para realização da sua homologação, a CONTRATANTE deverá emitir, em até 15 (quinze) dias antecedente ao término do prazo, nova Proposta Técnica com o tempo que julgue necessário para realizar esta validação.

No caso de a CONTRATADA apresentar uma segunda Proposta Técnica em substituição da primeira, se a segunda proposta for recusada, o prazo de entrega da primeira deverá ser mantido, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas pelo seu não cumprimento.

65/145

Folha Nº	537
Processo nº	001.00.1664/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Ao término da execução de uma Ordem de Serviço, a CONTRATADA encaminhará os resultados alcançados e a sua formalização através do ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO.

A CONTRATANTE deverá observar os prazos máximos para homologação das entregas, conforme seção 22. PRAZOS DE MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS.

Caso seja detectada alguma incorreção no atendimento do serviço, a CONTRATANTE poderá recusar o atendimento, ou solicitar à CONTRATADA refazer o serviço em novo prazo acordado. O fato de se acordar novos prazos para correção das falhas ocorridas, não elimina eventuais penalidades contratuais a serem aplicadas;

O aceite e posterior pagamento ou quitação de uma O.S. não exime a CONTRATADA das responsabilidades quanto às garantias específicas associadas a cada produto desenvolvido, garantia que deverá durar durante toda a vigência do contrato, conforme seção 59. DA GARANTIA DO SERVIÇO.

O aceite final dos produtos entregues será formalizado por meio da emissão do Termo de Aceite Definitivo, conforme ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO.

35. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO

Licenciamento e Instalação dos Ambientes

Método de Avaliação: O licenciamento será verificado mediante documentação comprobatória e logs dos servidores ou página da aplicação de gerenciamento das mesmas, comprovando a entrega de licença (s) perpétua (s) e que atenda a CLDF, conforme os termos da SEÇÃO 33 – DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO. A CONTRATADA deverá ainda fornecer o documento de Mapa de Implantação constando informações técnicas de todo os ambientes de teste, homologação e produção. Por fim, será avaliada a ferramenta de registro de ocorrências com todos os Indicadores de Níveis de Serviços configurados, conforme seção 37 – DA FERRAMENTA DE OCORRÊNCIAS. Após as verificações citadas, será emitido o Termo de Aceite da entrega do licenciamento e instalação.

Implantação

Método de Avaliação: A implantação dos processos será avaliada quanto à qualidade e a adequação, pela COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO, através de verificações nos ambientes configurados pela CONTRATADA. Também deverão ser realizados testes e homologação das funcionalidades com a área de negócio do processo implantado. Após a validação será emitido o Termo de Aceite do processo.

Mapeamento de Processos

Método de Avaliação: O mapeamento dos processos será avaliado juntamente com a homologação do processo no ato da implantação e por meio de acompanhamento de todo o processo. A forma de validação final a ser adotada pela CONTRATANTE para homologar o processo entregue será o teste da funcionalidade do processo. O Termo de Aceite do processo implantado indicará também a validação do processo mapeado.

66/145

Folha Nº	538
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Inserção e Migração de Dados

Método de Avaliação: A Inserção e Migração de Dados será avaliada juntamente com a homologação do processo no ato da Implantação e por meio de acompanhamento de todo o processo. A forma de validação final a ser adotada pela CONTRATANTE para homologar a migração será o teste da funcionalidade do processo funcional. O Termo de Aceite do processo implantado indicará também a validação da migração.

Suporte Técnico e Atualização de Versões

Método de Avaliação: O suporte técnico será avaliado por meio da ferramenta de registro de ocorrências, na qual constarão informações de atendimento ou não aos acordos de níveis de serviço (seção 38 – INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇOS), cálculo que será feito de forma automática pela ferramenta de ocorrências (seção 33 – DA FERRAMENTA DE OCORRÊNCIAS), não havendo necessidade de emissão de Termo de Aceite Definitivo para este item.

Manutenções corretivas

Método de Avaliação: As Manutenções corretivas serão avaliadas após testes de homologação da solução fornecida e observando-se aspectos de prazos (conforme seção 19. PRAZOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO) e Indicadores de Níveis de Serviço (conforme seção 38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO). A aceitação destes serviços ocorrerá juntamente com o serviço de Suporte Técnico e Atualização de Versões.

Treinamentos

Método de Avaliação: Os treinamentos serão avaliados através de questionários de satisfação preenchidos pelos participantes em cada curso realizado, sendo que o grau de satisfação mínimo será de 70%. Caso não atinja o percentual o curso deverá ser ministrado novamente. Caso atendidas as expectativas mínimas, será emitido um Termo de Aceite Definitivo que conste o treinamento aceito, podendo constar mais de um treinamento no mesmo termo.

Manutenções evolutivas

Método de Avaliação: As Manutenções evolutivas serão avaliadas nos mesmos moldes da implantação de acordo com a Ordem de Serviço, ou seja, em sua entrega final, observando-se aspectos de Indicadores de Níveis de Serviço descritos na seção 38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO. Após a Homologação do processo será emitido o Termo de Aceite Definitivo.

Folha Nº	539
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

67/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)**36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá apresentar O ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO devidamente preenchido no ato da assinatura do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar o ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO devidamente preenchido por cada um de seus representantes, no ato da reunião inicial da execução do contrato, antes da emissão da primeira Ordem de Serviço.

Qualquer colaborador inserido no projeto pela empresa CONTRATADA deve assinar o ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO.

A CONTRATADA deve sempre zelar para que o ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO se mantenha atualizado, atentando especialmente nos momentos em que ocorrerem alterações em sua força de trabalho.

A empresa CONTRATADA deve cumprir fielmente as condições e exigências contidas no Contrato e neste TR.

Iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e necessárias na habilitação da licitação e respectiva assinatura do Contrato.

Os serviços especificados neste TR deverão utilizar as ferramentas e arquiteturas descritas na seção (conforme subitem Softwares e Infraestrutura fornecida pela CONTRATANTE da seção 13. SOFTWARES DE APOIO E INFRAESTRUTURA DE TI).

Disponibilizar o quantitativo de licenças necessárias para todos os ambientes da CONTRATANTE, sem ônus adicional durante o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá estar atenta ao disposto na seção 51.1 AÇÕES PARA ENCERRAMENTO CONTRATUAL, em especial, no que concerne à disponibilização total do código-fonte ou informações de pelo menos três empresas aptas para prestação do serviço de manutenção da solução, sob pena de descumprimento de cláusula contratual e possíveis sanções cabíveis, conforme o disposto no item 52.1 – Código-fonte.

A utilização dos softwares obrigatórios fornecidas pela CONTRATADA se deve ao fato de a CONTRATANTE já possuir o licenciamento e suporte das soluções mencionadas;

Caso seja necessário à CONTRATADA utilizar outras ferramentas além das descritas no item anterior, estas só poderão ser utilizadas se formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

A utilização de ferramentas adicionais não poderá acarretar em custos adicionais, imediatos ou futuros, para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA sujeitar-se-á às avaliações e penalidades previstas na seção 38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO e 39. PENALIDADES;

A CONTRATADA deverá orientar seus profissionais quanto à necessidade de:

- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações;

68/145

Folha Nº	540
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Cumprir a política de segurança da informação da CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas sanções disciplinares e legais cabíveis;
- Utilizar os Sistemas de Informações e os recursos, a que tem acesso na CONTRATANTE, somente para os fins previstos pelas normas de segurança em vigor;
- Manter o caráter sigiloso da senha de acesso aos recursos e sistemas de informação da CONTRATANTE;
- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações confidenciais com outros que não tenham a devida autorização de acesso, nem realizar qualquer tipo de publicidade dos serviços realizados;
- Responder por todo e qualquer acesso aos recursos de informática e dados da CONTRATANTE, bem como pelos efeitos desses acessos efetivados através do seu código de identificação, ou outro atributo para esse fim utilizado;
- Respeitar a proibição de não usar, inspecionar, copiar ou armazenar programas de computador ou qualquer outro material em violação da lei de direitos autorais;
- Manter os sistemas de controle da CONTRATANTE atualizados permanentemente.

A CONTRATADA deve atender as seguintes orientações:

- Exercer controle de assiduidade e da pontualidade de seus profissionais que estiverem prestando os serviços nas dependências da CONTRATANTE;
- Acatar as orientações da CONTRATANTE definidas neste TR, sendo que a CONTRATADA é obrigada a prestar quaisquer esclarecimentos solicitados e atender às determinações formuladas quanto ao objeto deste TR;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os profissionais afastados por motivos de férias e licenças previstas por lei, e em 72 (setenta e duas) horas em outros casos justificados (ou quando solicitado pela CONTRATANTE), de forma a não causar descontinuidade na prestação dos serviços;
- Substituir imediatamente o profissional que seja considerado inapto para os serviços a serem prestados, seja por incapacidade técnica, atitude inconveniente ou falta de urbanidade ou que venha a transgredir as normas disciplinares ou ao código de ética da CONTRATANTE;
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando os seus profissionais forem vítimas no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das dependências da CONTRATANTE;
- Reportar, por escrito, à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observados no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações dos profissionais contratados, de servidores públicos ou de terceiros;

69/145

Folha Nº	541
Processo nº	001.00 1661/2019
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e/ou ao acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados a CONTRATANTE e a terceiros por seus profissionais na execução do contrato;
- Prestar informações a qualquer tempo sobre fatos relevantes à execução do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE; e
- Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do contrato.

37. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e no Contrato, e em especial:

Permitir acesso dos profissionais da empresa CONTRATADA às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços necessários;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa CONTRATADA com relação à execução dos serviços;

Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços, por meio dos servidores designados;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em garantia que sejam executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;

Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer falha ocorrida;

Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, às vistas das Notas Fiscais e Faturas, devidamente atestadas.

PARTE VI: NÍVEIS DE SERVIÇO E SANÇÕES

38. INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Níveis de serviço são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados aos serviços contratados.

Nos Indicadores de Níveis de Serviço estão definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na ordem de serviço, quando o serviço prestado não alcançar o nível mínimo esperado.

70/145

Folha Nº	592
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11909

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Os Indicadores de Níveis de Serviço na execução dos serviços a serem prestados deverão atender o que está estipulado previamente no [ANEXO XVI – DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO](#).

Os fatores de glosas constantes neste item são cumulativas e não excluem a aplicação de outras penalidades contratuais de acordo com a legislação vigente, conforme a seção [39. PENALIDADES](#).

39. PENALIDADES

Aplicam-se à CONTRATADA as sanções previstas no Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006, e atualizações, pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Os prazos para execução contratual e a gradação para aplicação das sanções no caso do não cumprimento dos níveis de serviço previstos no contato estão definidos no [ANEXO XVI – DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO](#).

PARTE VII: ASPECTOS FINANCEIROS

40. FORMA DE PAGAMENTO

Para efeito de facilitação da gestão por parte da Comissão Executora, os pagamentos serão realizados uma vez por mês, em data acordada entre as partes. O pagamento do mês corrente será realizado referente a todos os serviços cujo Termo de Aceite Definitivo foi emitido no mês anterior.

O pagamento do ITEM A será realizado em parcela única, após a instalação e implantação de toda a Solução Integrada, incluindo o Sistema Integrado, todos os equipamentos instalados, configurados e testados, todo o serviço de instalação bem como a adequação do ambiente.

Não será permitido o pagamento com PENDÊNCIAS em qualquer serviço de instalação e implantação.

O pagamento de todos os serviços será realizado após a emissão do Termo de Aceite Definitivo das Ordens de Serviço respectivas, observando-se os aspectos abaixo.

Para o item A (Aquisição e instalação) e C (Implantação):

O pagamento para esse item será equivalente a implantação da Solução, incluindo os sistemas, software e vídeo Wall, sistema de áudio e demais componentes da Solução, sendo pago em parcela única após a emissão do Termo de Aceite Definitivo da instalação dos ambientes de teste, homologação e produção, e Termo de Aceite Definitivo da implantação e disponibilização da Solução em produção (acessível para os usuários finais).

Para o item B (Suporte Técnico e Atualização de Versões):

71/145

Folha Nº	543
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	2
Matr.	11909

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Nos dois primeiros meses de contrato não serão faturados os serviços referente ao Suporte Técnico, Atualização de Versões e manutenção, devido a fase de instalação da solução. A partir de instalada e disponibilizado os ambientes de teste, homologação e produção da solução, iniciar-se-á, a contar a partir do 1º dia do mês subsequente, a fase de suporte técnico da solução, sendo pago mensalmente.

Para o item D (Treinamentos):

Serão pagos os valores após a realização de cada turma de treinamento, de acordo com o número de horas executado, totalizando o valor do serviço, após o Termo de Aceite de Cada turma.

Para o item E (Manutenções evolutivas):

Será pago após a implantação e aceite da funcionalidade solicitada por meio da Ordem de Serviço, considerando a quantidade de pontos de função entregues. O aceite se dá por meio do Termo de Aceite Definitivo.

41. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Distrito Federal após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo executor do contrato.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda do Distrito Federal.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e de documentos adicionais exigidos em lei, **discriminando os serviços efetivamente executados e os Equipamentos e componentes adquiridos**, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato, liquidada até 30 (dias) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo EXECUTOR ou COMISSÃO EXECUTORA do Contrato.

Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal Eletrônica de serviços/fatura correspondente – emitida, contendo o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Folha Nº	544
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

72/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



A Nota Fiscal Eletrônica de serviços/fatura correspondente deverá ser encaminhada pela CONTRATADA diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida Nota Fiscal Eletrônica de serviços/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Serviços não aprovados ou solicitados e não prestados em conformidade com as especificações das ordens de serviço não serão pagos.

Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O pagamento efetuado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

42. DO VALOR ESTIMADO

O valor total da contratação para um período de 36 (trinta e seis) meses está estimado através da tabela abaixo:

Folha Nº	545
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr.	11409

73/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

[Handwritten signatures and initials]
LSD
JBSB
M/G
R

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Equipe de Planejamento da Contratação**

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



			Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Empresa E
Item	Descrição	Qtd.	Valores Totais				
A	Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão e Controle da Sessão Plenária, Presença e Votação e componentes (equipamentos e acessórios);	1 item					
B	Suporte Técnico e Atualização de Versões.	34 meses					
B.1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (hardware), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 (trinta e quatro) meses, a contar do termo de aceite da implantação.	34 meses					
B.2	Operação assistida	6 meses (1.056 horas)					
C	Tablets	31					
D	Treinamento	220 horas de treinamento					
E	Manutenção evolutiva	300 pontos de função					
Total							

Tabela 17: Valores estimados das propostas recebidas (Valores totais).

Essa tabela foi gerada para balizar o percentual de impacto de cada item na solução. Percentual que será utilizado tanto para obtenção de preços públicos, quanto para obtenção dos preços finais para valor estimado.

A tabela acima foi adotada neste TR, sendo obtida tendo como referência a média de impactos de cotações obtidas em estimativas de preços desse certame.

Com base nos percentuais acima, calculando-se a média e mediana dos preços obtidos, obteve-se os seguintes valores:

Com base nos valores da tabela 23, do cálculo da média e mediana e aplicando-se os percentuais definidos para distribuição dos preços para o valor referente à mediana (valor mais baixo), obtemos o seguinte:

74/145

Folha Nº	546
Processo nº	001.00-1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Item	Descrição	Qtd.	Percentuais	Valores Com Base na Mediana	Valores Unitários
A	Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão e Controle da Sessão Plenária, Presença e Votação e componentes (equipamentos e acessórios);	1 item			
B	Suporte Técnico e Atualização de Versões.	34 meses			
B.1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (hardware), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 (trinta meses) meses, a contar do termo de aceite da implantação.	34 meses			
B.2	Operação assistida	6 meses (1.056 horas)			
C	Tablets	31			
D	Treinamento	220 horas de treinamento			
E	Manutenção evolutiva	300 pontos de função			
Total			100,00%		

Tabela 18: Tabela referente à verificação de valores de cada item com base nos percentuais de impacto e valor total estimado.

Tendo em vista a Decisão nº 30/2017 – TCDF, o egrégio tribunal solicitou que fosse adotado o valor de R\$ 816,81 (oitocentos e dezesseis reais, oitenta e um centavos) como valor para o ponto de função de manutenção.

Em outro giro, têm-se a Decisão nº 1.406/2014 – TCDF, na qual há a determinação de que o percentual referente ao valor anual do serviço de suporte técnico e atualização de versões não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor de aquisição de licenciamento.

Portanto, foi realizado o seguinte cálculo para o valor médio do Suporte Técnico e Atualização de Versões no TR:

- i. Valor médio da aquisição de R\$ xxxxxxxxxxxx

Folha Nº	547
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	2
Matr.:	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

75/145

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- ii. 20% do valor médio da aquisição = R\$ xxxxxxxxxxxx anuais.
- iii. Valor mensal do Suporte Técnico e Atualização de Versões: R\$ xxxxxxxxxxxx ÷ 12 meses = R\$ xxxxxxxxxxxx
- iv. Valor total da contratação do Suporte Técnico e Atualização de Versões: R\$ xxxxxxxx x 34 meses = xxxxxxxxxxxx.

Dessa forma, considerado o valor da mediana das propostas juntamente com o valor do ponto de função e o valor de suporte técnico e atualização de versões determinados pelo TCDF, os valores unitários para os itens ficaram os seguintes:

76/145

Folha nº	548
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Item	Descrição	Qtd.	Percentual	Valores Totais com Base na Média	Valores Unitários	Detalhamento do Valor
A	Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão e Controle da Sessão Plenária, Presença e Votação e componentes (equipamentos e acessórios);	1 item				Valor unitário da Solução
B	Suporte Técnico e Atualização de Versões.	34 meses				Valor unitário referente ao valor total mensal do serviço de suporte durante os 34 meses de suporte.
B.1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (hardware), com fornecimento de peças novas e originais.	34 meses				Valor unitário referente ao valor total mensal do serviço de garantia e manutenção durante os 34 meses.
B.2	Operação assistida	6 meses (1.056 horas)				Valor Unitário por hora de operação assistida
C	Tablets	31				Valor unitário
D	Treinamento	220 horas de treinamento				Valor referente a cada hora de treinamento.
E	Manutenção evolutiva	300 pontos de função				Valor referente ao PF de manutenção.
Total			100,00%		N/A	

Tabela 19: Tabela final de estimativa de preço com valores unitários.

77/145

Folha Nº	549
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Com base na Tabela 26, será considerado como valor estimado desta licitação o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxx), calculado por meio da mediana entre as propostas recebidas e preço público adotado.

As propostas utilizadas na Tabela 23 constam no [ANEXO XXI – PROPOSTAS COMERCIAIS](#).

43. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ANO DE CONTRATO	SEMESTRE DE CONTRATO	ITEM DO CONTRATO	PERCENTUAL DE IMPACTO NO ITEM		PERCENTUAL DE IMPACTO NO CONTRATO	VALOR A SER PAGO
Ano 1	Parcela única	Aquisição e licenciamento	%	ref. ITEM A		
		Tablets	%	ref. ITEM C		
		Instalação e Implantação	%	ref. ITEM A e C		
	xx meses	Suporte Técnico e manutenção	%	ref. ITEM B		
		Garantia	%	ref. ITEM D		
	Ordem de Serviço	Treinamento	%	ref. ITEM D		
	Ordem de Serviço	Operação Assistida	%	ref. ITEM D		
	Ordem de Serviço	Manutenção Evolutiva	%	ref. ITEM D		

Tabela 20: Cronograma de execução físico-financeiro do contrato.

Importante frisar ainda que tanto as horas de treinamentos quanto o quantitativo de pontos de função para manutenções evolutivas, podem não ser consumidos em sua totalidade, pois tratam-se de serviços sob demanda.

Somados os valores constantes na coluna "Valor a ser pago", o total final obtido será de R\$ xxxxx (xxxxx). Esse valor final obtido difere do valor total estimado (R\$ xxxxx) devido ao fato de que conforme o cronograma estimado, os serviços de manutenção evolutiva e treinamento poderão ocorrer sob demanda.

Durante toda a fase que antecede o ambiente de produção (já disponibilizado na fase de instalação) para os usuários finais da CLDF, o suporte a ser pago será de xxx% (que corresponde a R\$ XXXXX) do valor total mensal (que corresponde a R\$ XXXXX).

Folha Nº 530
Processo nº 001.00 1662/2015
Rubrica: _____
Matr.: 11409

78/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



44.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recursos

Id	Valores Máximos	Natureza de Despesa	Programa de Trabalho	Fonte
1	R\$ XXXXXXXX	4.4.90.52 (Aquisição)	Estas informações constarão no Edital.	
2	R\$ XXXXXXXXX	3.3.90.39 (Serviço)		
3	R\$ XXXXXXXX	3.3.90.36 (Capacitação)		
Total	R\$ XXXXXXXX ²			

Tabela 21: Fonte de Recursos.

Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Ano	Valor	Exercício	Percentuais de Impacto
1	R\$ XXXXXX	2019	
2	R\$ XXXXXX	2020	
3	R\$ XXXXXX	2021	
4	R\$ XXXXXX	2022	
Total	R\$ XXXXXX		100%

Tabela 22: Tabela de Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro.

PARTE VIII: CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

45.VISTORIA TÉCNICA APÓS PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Todas as empresas LICITANTES poderão apresentar, na habilitação, o Atestado de Vistoria Técnica ao local de execução do objeto desta licitação, assinado por RESPONSÁVEL DO EDITAL, conforme modelo constante no [ANEXO XVIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA](#). O Atestado comprovará que o representante legal da empresa tomou conhecimento da infraestrutura e do escopo dos ambientes objetos desta licitação, bem como recebeu todas as informações necessárias à correta elaboração da proposta e execução dos serviços.

Folha Nº	551
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr.:	11409

2

79/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



A vistoria técnica poderá ser previamente agendada pela licitante com a CMI pelo telefone: (61) 3348-8390 e deverá, obrigatoriamente, ser realizada pelo responsável técnico da empresa que pertença ao quadro de pessoal da licitante, com a devida documentação.

A Vistoria Técnica realizar-se-á no período compreendido entre a data da publicação e até o 3º dia útil anterior à data da licitação, das 14:30h às 17:30h, no endereço Praça Municipal – quadra 2 – Lote 5, CEP 70094-902 – Brasília/DF – telefone: (61) 3348-8390. Nesta ocasião, será preenchido o Atestado de Vistoria Técnica, providenciado pela CLDF.

Não haverá vistoria técnica sem prévio agendamento, tampouco no dia da licitação.

As vistorias técnicas terão tempo máximo de duração de 180 minutos.

A empresa poderá, em substituição da apresentação do Atestado de Vistoria Técnica, apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme [ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA](#).

46. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados a seguir solicitados visam garantir que a LICITANTE tem condições de cumprir as obrigações objeto do contrato licitado, observando-se a comprovação da aptidão para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto contratual.

Independentemente do cumprimento das exigências relativas à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, somente serão habilitadas as LICITANTES que cumprirem as exigências descritas nos subitens a seguir.

Os atestados de capacidade técnica apresentados deverão ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou internacional, em papel timbrado, com a identificação do emitente, e em nome da LICITANTE.

A CLDF considerará inválido para os devidos fins desta licitação o atestado que apresentar qualquer fraude.

Um mesmo atestado poderá ser utilizado para a comprovação de mais de um item ou subitem.

Em caso de documentação internacional, esta deverá ser entregue traduzida para o idioma português brasileiro por tradutor juramentado.

À critério exclusivo da CLDF será realizada diligência para averiguação da autenticidade dos atestados, nos moldes da seção [47. DILIGÊNCIAS](#).

A LICITANTE vencedora da fase de lances deverá apresentar a seguinte documentação:

Atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do país ou do exterior, comprovando que o **Sistema Integrado** ofertado de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação teve sua implantação concluída em outro órgão/empresa.

Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do país ou do exterior, comprovando que a LICITANTE tenha concluído serviços de treinamentos à solução ofertada.

Planilha de Custos e Formação de Preço em estrita conformidade com o modelo constante no ANEXO XVII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

80/145

Folha Nº	552
Processo nº	001-001662/2015
Rubrica	
Matr.	11405

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Termo de Vistoria Técnica emitido pela CLDF, comprovando que a LICITANTE tem conhecimento dos requisitos necessários ao bom planejamento e execução dos serviços a serem ofertados, tendo assim uma base técnica mínima para apresentar proposta qualificada. A LICITANTE poderá optar pela Declaração de Dispensa de Vistoria, desde que assuma total conhecimento do ambiente da CONTRATANTE.

Destaca-se que a expressão "compatível" de que trata os itens acima, corresponde a solução de hardware e software com as características técnicas similares ao disposto nesse TR.

Após ser convocada para a POC, a LICITANTE deverá, no ato da apresentação, entregar a seguinte documentação:

Documento comprobatório de atendimento a todos as atividades que compõem os processos de expectativa de implantação, conforme ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO e ANEXO II – DESCRIÇÃO GERAL DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS.

A documentação comprobatória deve ser composta de no mínimo o manual do software da solução ofertada e documento auxiliar que comprove atendimento às atividades.

O documento auxiliar deve conter, para cada atividade, o número da página do manual onde pode ser verificado o atendimento à funcionalidade, sendo adicionados ainda imagens da tela do sistema.

A não entrega dessa documentação ou a não comprovação de atendimento às atividades dos processos, acarretará a eliminação na etapa da POC, sem a continuidade das demais etapas.

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

Atestado ou declaração, expedido pelo fabricante do software, comprovando que a LICITANTE está autorizada a comercializar a referida solução (Caso o software não seja da Licitante). Esse item visa comprovar a expertise da CONTRATADA na solução ofertada.

Atestado ou declaração, expedido pelo fabricante do software, comprovando que o suporte técnico e atualização de versão para as licenças de uso perpétuo adquiridas poderá ser contratado diretamente com o fabricante. Esse item visa celeridade e economicidade nos processos de renovação do suporte da solução. (Caso o software não seja da Licitante).

47. DILIGÊNCIAS

A CLDF poderá realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se os atestados exigidos para Qualificação Técnica são adequados e atendem as exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados.

Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas na interpretação do conteúdo de documentos de capacidade técnica, a CONTRATANTE poderá, entre outros, usar os seguintes mecanismos:

- Diligência às fontes de informação;
- Inspeção "in loco" para caracterização das evidências de capacidade;
- Requerimento de acesso aos contratos referidos em atestado ou aos seus artefatos;

81/145

Folha Nº	553
Processo nº	001.00 1662/1915
Rubrica	2
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- Requerimento de cópias de nota fiscal, guia de importação de produtos de origem estrangeira e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal da transação, objeto dos atestados.

No intuito de assegurar transparência e legitimidade aos atestados apresentados, a CLDF reserva-se o direito de promover quantas diligências forem necessárias para averiguar a veracidade das informações prestadas.

A documentação complementar de que trata esse item, poderá ser cópias do respectivo contrato, cópias das notas fiscais de pagamento, além de evidências (contratos, artefatos técnicos e gerenciais, guias, modelos, atas de reunião, telas de sistemas, relatórios, planilhas, código-fonte, manuais, entre outros) que demonstrem que os serviços foram prestados e são similares ao Objeto deste Termo de Referência. Para isso, as evidências citadas devem detalhar o escopo das Certidões e Atestados de Capacidade Técnica incluindo as seguintes informações:

Os nomes dos projetos ou dos softwares concebidos com descrição sucinta explicativa do produto.

As linguagens de programação utilizada na aplicação.

48. CONSÓRCIO

Será permitida a participação em Consórcio. No caso de formação de consórcio, comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio e das empresas que serão responsáveis pela prestação dos serviços de implantação e manutenção evolutiva.

A empresa que constituir determinado consórcio estará impedida de participar de mais de um consórcio ou de concorrer isoladamente.

Há responsabilidade solidária de todas as empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do objeto contratado.

No caso de formação de consórcio, os atestados e certidões de que trata a seção 46 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser emitidos exclusivamente em nome das empresas que executarão os serviços de implantação e manutenção evolutiva.

Caso mais de uma empresa participante do consórcio venha a realizar conjuntamente os serviços citados, os atestados e certidões serão somados para demonstração de capacidade técnica.

Ainda no caso de consórcio, os comprovantes relacionados ao fabricante, e declaração de vistoria (mencionados na seção 46 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), poderão ser emitidos em nome de qualquer empresa formadora do consórcio.

49. SUBCONTRATAÇÃO E PUBLICIDADE

É permitida a subcontratação para a execução dos serviços de implantação do objeto desta contratação, contudo é vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

82/145

Folha Nº	354
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Os serviços prestados pela fabricante da Solução não se enquadram na proibição de subcontratação constante neste TR, tendo em vista que o suporte e atualização de versões devem ser prestados pela mesma.

50. PROVA DE CONCEITO

Na fase de habilitação, a LICITANTE declarada vencedora na fase de lances, será convocada para a Prova de Conceito - POC (Evento 1).

A empresa candidata terá o prazo de 3 (três) dias úteis para se apresentar à CLDF e entregar a documentação comprobatória de atendimento a todas as funcionalidades dos processos da Solução (Evento 2).

O empregado deverá apresentar documento comprovando que está autorizado pela empresa para representá-la no certame.

Após o Evento 2, a CLDF emitirá em até 2 (dois) dias, parecer sobre a documentação comprobatória apresentada (Evento 3).

Após a emissão do parecer (Evento 3), será agendado em até 1 (um) dia o início da POC propriamente dita. Assim, a LICITANTE terá até 7 (dias) dias úteis para instalação e configuração dos sistemas e equipamentos em sua versão original (Evento 4).

A solução deverá ser instalada em hardware disponibilizado pela CLDF e pela LICITANTE.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POC será composta por membros da equipe de planejamento da contratação e servidores convidados diretamente relacionados ao processo do Sistema de Gestão da Sessão Plenária, Presença e Votação.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POC poderá acompanhar a execução da instalação e configuração da solução sempre que achar conveniente, inclusive quanto à observância de detalhes técnicos de execução.

Um representante da empresa deverá assinar um documento que comprove os horários de início e pausa das atividades da POC.

Não será dada nenhuma informação adicional sobre a POC, salvo em caso de problema técnico comprovado e informações referentes ao acesso das máquinas.

Após término da instalação e configuração, em até 2 (dois) dias a CLDF agendará junto a empresa LICITANTE a data para o início da apresentação das funcionalidades (Evento 5). Essa apresentação deverá ser agendada junto à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POC.

A LICITANTE fará uma apresentação da Solução Instalada no prazo de até 16 (dezesseis) horas úteis, para a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA POC. A comissão poderá realizar perguntas sobre a apresentação e sobre os itens que envolvem os cenários desta POC. Caso necessário, devido ao tempo de perguntas, será concedida 1 (uma) hora adicional ao tempo de apresentação (Evento 6).

Na apresentação referente ao Evento 6, a LICITANTE deverá comprovar os cenários solicitados para a POC com funcionalidades nativas da solução, conforme descrito no [ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO](#).

Poderão haver intervalos na apresentação, desde que não afete o tempo total para apresentação por parte da LICITANTE.

O não atendimento a alguns dos cenários acarretará na desclassificação da LICITANTE.

83/145

Folha nº	555
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Assinatura	

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



A Comissão fará a tabulação dos dados e emitirá o parecer final de avaliação do sistema apresentado em até 3 (três) dias úteis (Evento 7). A Comissão não tecerá opinião sobre o software ou comparação com outros softwares, assim como não dará nenhuma informação prévia sobre o resultado da POC.

A prova de conceito deverá ser realizada nas dependências da CLDF, sendo que este se resguarda no direito de acompanhar todas as fases da execução.

A instalação deverá ser feita em máquinas disponibilizada pela CLDF, com as seguintes configurações:

Para melhor compreensão do Datacenter do CLDF, no [ANEXO XII – INFORMAÇÕES DO DATACENTER DA CLDF](#), constam informações do ambiente.

A instalação para efeitos dessa POC não será a definitiva do software em caso de contratação.

O prazo de configuração e ajustes do ambiente da CLDF não será contado para efeitos de tempo de POC da LICITANTE.

A LICITANTE que terminar a POC antes do prazo poderá abrir mão de prazo restante, desde que formalizado. Nesse caso, a empresa não terá novo tempo adicional em caso de falhas no atendimento a algum dos itens da POC.

Caso a LICITANTE vencedora não consiga realizar a prova de conceito de acordo com as características acima, ela será desclassificada e a próxima empresa classificada na posição imediatamente subsequente será convocada para a realização da prova de conceito.

Todos os custos relativos à prova de conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

A LICITANTE que, convocada para a etapa de Prova de Conceito, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será – garantido o direito ao contraditório e ampla defesa – impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARTE IX: DISPOSIÇÕES FINAIS

51. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

51.1. Ações para encerramento contratual

Ao final do contrato, visando o princípio da continuidade do serviço público, todos os produtos básicos necessários à continuidade do serviço (software, licenças de uso perpétuas, banco de dados, códigos-fontes da parte customizada, manuais e demais itens relacionados ao funcionamento da Solução descrita nesta TR) serão de propriedade da CLDF.

Folha nº	556
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11405

84/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Quando os softwares acessórios da Solução (ex.: Software de Geração de Relatórios) forem proprietários e se fizer impossível (de forma comprovada) a disponibilização de licença perpetua, a CONTRATADA deverá disponibilizar as licenças pelo período de no mínimo 12 (doze) meses após o término do contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 12 (doze) meses antecedentes ao término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos para que a CLDF tenha condições de manter os serviços. O cronograma a ser entregue deve prever a transferência de conhecimento para equipe designada pela CLDF pelo prazo de 6 (seis) meses antecedentes ao término do contrato.

Caso julgue conveniente e oportuno, a CONTRATANTE se reserva no direito de realizar novo certame – com ampla concorrência – para sustentação da nova solução após o término da vigência do contrato, tendo em vista o atendimento aos itens dispostos neste TR, que possibilitem sua independência.

Durante a Fase de Transição Contratual, período de até 6 (seis) meses antecedentes ao término do contrato, a CONTRATADA deverá prestar todas as informações solicitadas pela CLDF.

Na fase de transição, a CONTRATADA deverá ainda apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias antecedentes ao contrato, toda a documentação – nas versões finais – referente à execução dos serviços conforme previsão contratual.

Cabe à CONTRATADA a observância aos prazos acima mencionados, mesmo sem comunicação prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATADA se obriga ao atendimento completo de todas as Ordens de Serviço abertas antes do término do contrato, salvo quando previamente acordada sua interrupção com a CONTRATANTE.

Ao final do contrato a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão assinar o Termo de Encerramento do Contrato (conforme ANEXO XV – TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO), evidenciando que todas as atividades foram cumpridas e todos os pagamentos foram realizados.

51.2. Estratégia de continuidade contratual

A CONTRATADA deverá executar atividades de operação assistida para a correta operacionalização dos processos e transferência de conhecimento para a equipe da CLDF. Trata-se de uma ação preventiva que permite a continuidade dos serviços pela CLDF em caso de eventual interrupção contratual.

Ao final do contrato, toda a produção intelectual produzida durante as atividades da CONTRATADA serão de propriedade da CLDF e deverão ser transferidas, instaladas e configuradas no ambiente tecnológico Da CMI.

Entenda-se como produção intelectual – conforme mencionado anteriormente – toda e qualquer documentação, estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas e códigos-fonte oriundos de manutenções evolutivas.

Folha Nº	557
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

85/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



52. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

52.1. Código-fonte

Para efeito de garantia de continuidade dos processos de trabalho do CONTRATANTE da Solução, a CONTRATADA deverá fornecer todos os artefatos e ferramentas – já configuradas e prontas para uso – que possibilitem a manutenção corretiva, adaptativa, perfectiva e evolutiva.

Para efeitos de disponibilização de códigos-fonte, considerar-se-á o seguinte:

Caso a solução seja mantida por IDE de desenvolvimento próprio e não possa ser mantida por IDE aberta (ex.: Eclipse, Netbeans e afins), por motivo de Núcleo do sistema (Core) fechado, deverão ser disponibilizadas as licenças da IDE de desenvolvimento, e os manuais que possibilitem todas as manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas e evolutivas do sistema, conforme os termos do item 29 – DA FORMA DE LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO.

Caso a solução seja mantida por IDE de desenvolvimento aberta (ex.: Eclipse, Netbeans e afins), deverá ser disponibilizado todo o código fontes, com todos os seus pacotes e bibliotecas abertos para possível manutenção, em ambiente configurado que possibilite manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas e evolutivas do sistema.

Ao final do contrato, a CONTRATANTE deverá ter total condições de realizar manutenções corretivas, adaptativas, perfectivas e evolutivas na nova solução adquirido por recursos próprios ou serviço contratado de terceiro por meio de licitação.

O código-fonte de todas as funcionalidades desenvolvidas por meio de Manutenções Evolutivas serão de propriedade da CONTRATANTE.

52.2. Informações gerais

A CONTRATADA cederá a CLDF o direito patrimonial e a propriedade intelectual de todos os produtos gerados na prestação dos serviços em caráter definitivo dos sistemas desenvolvidos e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, códigos-fontes dos programas alterados ou criados em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica;

A CONTRATADA fica proibida de publicar, registrar, ceder, vender, licenciar ou cobrar royalties ou direitos autorais de parte ou do total dos produtos gerados relativos ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

A CLDF poderá realizar certame aberto para a contratação de qualquer empresa para a prestação de serviço de manutenção do sistema após o encerramento do contrato em questão.

53. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Os procedimentos mínimos de segurança exigidos da empresa CONTRATADA são:

Folha Nº	558
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

86/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Credenciar junto a CONTRATANTE seus profissionais autorizados a retirar e a entregar documentos, bem como aqueles que venham a ser designados para prestar serviços nas dependências da CONTRATANTE;

Identificar qualquer equipamento da empresa que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial e selos de segurança;

Observar, rigorosamente, todas as normas e todos os procedimentos de segurança implantados no ambiente de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE;

Adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais, com o propósito de evitar a incorporação de pessoas com características e/ou antecedentes que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE;

Comunicar com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao executor de contrato (Representante) da CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de seus funcionários, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE.

Sendo avaliada pela CONTRATANTE a necessidade de adoção de outras medidas de segurança, a CONTRATADA deverá adotá-las.

54.DA GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da celebração do contrato será exigida da CONTRATADA a ordem prestação de uma das seguintes garantias:

- Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);
- Seguro-garantia; ou,
- Fiança bancária.

Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

Caso a garantia seja apresentada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, a mesma deverá ter seu prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses após o término do contrato.

A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por Instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

Poderá, a critério da Administração da CLDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

87/145

Folha Nº	559
Processo nº	001.03 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11909

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste TR, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

55. DA GARANTIA DO SERVIÇO

Fica estabelecido como garantia do produto e serviço todo o período de duração do contrato para manutenções corretivas, sem cobrança adicional de valores a não ser o referente ao suporte técnico mensal.

Poderá ser aberta nova Ordem de Serviço de Manutenção Evolutiva caso comprovada que a falha em questão se trata de um erro de requisito na Ordem de Serviço que deu origem ao erro.

Durante o prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá manter canal de comunicação por telefone, e-mail e/ou sistema de relacionamento disponibilizado.

O direito da CONTRATANTE à garantia cessará, para determinada funcionalidade, caso a mesma constatar que o software ou o ARTEFATO tenha sido alterado pela CONTRATANTE ou por outros terceiros, a serviço da CONTRATANTE. Para esse caso poderá ser aberta uma ordem de serviço de manutenção corretiva para a correção e reestabelecimento da garantia.

Caso seja constatada a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, em decorrência da abrangência do problema, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa e o novo prazo proposto, submetendo-o a CONTRATANTE para aprovação, em até 02 (dois) dias úteis, sem gerar qualquer impacto ao atendimento.

No prazo estipulado para a realização da correção, a CONTRATADA deverá executar todas as atividades previstas abaixo, bem como apresentar a CONTRATANTE todas as ações de contingência realizadas:

- Diagnosticar o problema;
- Analisar o escopo e criticidade do problema;
- Identificar as alternativas de solução;
- Eliminar o problema detectado e disponibilizar para a CONTRATANTE as correções necessárias sem que estas comprometam qualquer outro sistema ou qualquer funcionalidade do sistema;
- Documentar as correções implementadas;
- Realizar os testes de verificação no software que sofreu manutenção, garantindo seu funcionamento de forma correta.

56. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que serão apresentados;

Folha Nº	560
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

88/145

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados pela CONTRATANTE, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o art. 67, da Lei n.º 8.666/93;

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Este TR fica regido pelas disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93, Lei n.º 8.883/94, Lei n.º 10.486/02.

Brasília, 12 de abril de 2019.

Submetemos à aprovação,

Equipe de Planejamento da Contratação

CRISTINA JACOBSON
JÁCOMO CINNANTI
Integrante Requisitante
SELEG

JOSÉ GERALDO DO
SOCORRO OLIVEIRA
Integrante Requisitante
SAPLE

MARIA BEATRIZ SENA
BRIGNOL
Integrante Requisitante
SETAS

RONALD TETSUO MIURA
Integrante Técnico
CMI/SEASI

NEY BARROS LUZ
Integrante Técnico
CMI/SEORM

DAYSE SILVA SANTANA
Integrante Administrativo

De acordo,

MARCELO HERBERT DE
LIMA
Coordenador
CMI
Marcelo Herbert de Lima
Coordenador da CMI
Mat. 22.527

89/145

Folha Nº	561
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Termo de Referência nº 001/2019 – CLDF
Câmara Legislativa do Distrito Federal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

**ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO**

Este documento tem por objetivo apresentar uma visão dos processos de trabalho que deverão ser atendidos pela Solução em aquisição, bem como a expectativa de implantação das funcionalidades.

ID	PROCESSO	ATIVIDADES		IMPLANTAÇÃO
1	Terminais para Operação do Sistema	1.1	Terminal de registro de atividades, incluindo o cadastro de nome e partidos dos parlamentares, comissões, matérias da Ordem do Dia, votações, emissão de relatórios, extratos de votação e outros.	SOLUÇÃO
		1.2	Operação simultânea dos terminais por operadores distintos, desde que dedicados a tarefas distintas no sistema, por exemplo, um terminal opera o cadastro da Ordem do Dia, inserindo ou editando itens, enquanto o outro opera a designação de oradores e projeção no Vídeo Wall.	
2	Terminal do Presidente	2.1	Abertura e encerramento da sessão; Suspensão e reabertura da sessão; Designação de oradores; Controle dos microfones para fala dos oradores, com liberação e corte do áudio, prorrogação do tempo, e cronometragem do tempo de pronunciamento; Acompanhamento/designação da Ordem do Dia, com abertura e encerramento de votação por processo nominal e simbólico; Abertura e encerramento de verificação de quórum; Acionamento de campanha sonora;	SOLUÇÃO

90/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	562
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



			O terminal do presidente deve permitir a troca e respectiva autenticação de presidente no decorrer da sessão.	
3	Terminal de Registro de Presença e Votação	3.1	O dispositivo será utilizado tanto para o registro de presença do parlamentar quanto para votação; Deve conter as opções de voto SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, além de teclado numérico e sensor de biometria para autenticação. O microfone pode ser acoplado a esse dispositivo ou não, a critério do fornecedor; Possibilidade de autenticação do deputado pelas combinações: conjugação de senha e biometria, ou conjugação de matrícula e senha, ou biometria; Registro de presença mediante a autenticação do deputado; Registro de voto (sim, não e abstenção) mediante a autenticação do deputado.	SOLUÇÃO
4	Terminal de Áudio e Som	4.1	O sistema deve possibilitar a ordenação de solicitações, à medida que forem feitas pelos parlamentares, com controle de tempo selecionável em 1, 2, 3, 5 e 10 minutos, ou configurável para tempos não especificados. Tal software deve computar o tempo de fala de apurantes no período de Comunicados de Líderes do Pequeno Expediente como parte do tempo concedido ao orador principal. Deve, ainda, prever autonomia ao Presidente para autorizar tempos adicionais quaisquer ao orador, utilizando-se as combinações disponíveis de 1 e 5 minutos. Tal tempo adicional poderá ser concedido durante a fala do orador ou após o término do tempo regimental inicial.	SOLUÇÃO
5	Sistema Integrado	5.1	Prover, durante a sessão, apoio informatizado à elaboração e alteração da Ordem do Dia e do roteiro do Presidente, possibilitando inclusão de itens extra pauta e formulação da pauta de sessão extraordinária, com divulgação imediata.	SOLUÇÃO

91/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	563
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



		Prover ao presidente da sessão instrumento de apoio à condução das votações, fornecendo informações seguras para a proclamação dos resultados (quórum, turno de aprovação, se é parecer ou projeto, informações sobre as emendas) e estabelecendo ritmo adequado à apreciação das proposições, para evitar confusão a respeito do conteúdo da matéria e sobre quem está proferindo o voto. Aprimorar o instrumento de registro de presença nas sessões, de forma a dar maior transparência ao processo e ao mesmo tempo garantir as disposições regimentais. Aperfeiçoar a verificação de presença para efeito de quórum e exibir no plenário a lista de deputados presentes e ausentes. Aprimorar o registro de votações e de verificação de quórum, de forma a eliminar a ocorrência de erros e lacunas de informações e evitar a necessidade de retificação posterior dos documentos. Prover referência visual para acompanhamento da sessão, conforme andamento da ordem do dia, permitindo ao deputado identificar qual projeto ou emenda será votado e em que turno, e possibilitando ao público visualizar o resultado proclamado e verificar quem votou contra ou a favor de cada matéria. Permitir que o cidadão que acompanha a sessão das galerias possa facilmente identificar qual deputado está falando e qual o assunto. Divulgar informações sobre as votações que estão em andamento durante a sessão plenária na Internet.	
--	--	---	--

92/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	564
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

LM
JUBSB
MC
2

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



		Permitir acesso a informações sobre o que já foi votado e o que ainda falta entrar em votação, durante o andamento das sessões.	
		Permitir acesso facilitado ao teor das matérias durante os procedimentos de votação.	
		Elaboração de agenda mensal;	
		Elaboração e divulgação da ordem do dia;	
		Condução das votações;	
		Monitoramento e divulgação das emendas;	
		Registro de presença;	
		Registro de votações e de verificação de quórum;	
		Referência visual para acompanhamento da sessão;	
		Divulgação de informações sobre as votações em andamento;	
		Acesso ao teor das matérias;	
6	Apoio à condução da sessão plenária	Conforme Item 7.1.1	SOLUÇÃO
7	Controle de presença	Conforme Item 7.1.2	SOLUÇÃO
8	Verificação de quórum	Conforme Item 7.1.3	SOLUÇÃO
9	Controle e cronometragem de fala	Conforme Item 7.1.4	SOLUÇÃO
10	Campainha sonora	Conforme Item 7.1.5	SOLUÇÃO
11	Cadastro de itens para votação – ordem do dia	Conforme Item 7.1.6	SOLUÇÃO
12	Seleção de itens para votação – ordem do dia	Conforme Item 7.1.7	SOLUÇÃO
13	Outros cadastros de apoio	Conforme Item 7.1.8	SOLUÇÃO

93/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	565
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	X
Matr	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



14	Processamento das votações nominais e simbólicas	Conforme Item 7.1.9	SOLUÇÃO
15	Eleições (mesa diretora, presidências e vice-presidências de comissões, ouvidor, corregedor)	Conforme Item 7.1.10	SOLUÇÃO
16	Projeção no Vídeo Wall	Conforme Item 7.1.11	SOLUÇÃO
17	Exportações de dados	Conforme Item 7.1.12	SOLUÇÃO
18	Requisitos de segurança	Conforme Item 7.1.13	SOLUÇÃO

ANEXO II – DESCRIÇÃO GERAL DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

Este documento tem por finalidade apresentar uma descrição sucinta das funcionalidades que deverão ser atendidas pelo sistema, sendo que complementam e somam-se às informações constantes do Anexo I.

1. Requisitos não funcionais: esses requisitos são premissas que deverão ser atendidas por todos os processos. O nível de detalhamento das exigências será definido pela comissão de implantação, devendo ser atendidos no mínimo os seguintes requisitos:

- 1.1. Adaptabilidade;
- 1.2. Flexibilidade;
- 1.3. Acessibilidade;
- 1.4. Interatividade;
- 1.5. Multiusuário;
- 1.6. Performance durante o processamento;
- 1.7. Segurança;
- 1.8. Arquitetura web;

94/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	566
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matrícula	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- 1.9. Geração de relatórios;
- 1.10. Ferramenta para importação de dados;
- 1.11. Ferramenta para exportação de dados; e
- 1.12. Ferramenta de pesquisa às Informações

O não atendimento ao nível de exigência estabelecido acarretará o não aceite do processo entregue.

1.13. Legislação parametrizável e permanente: A legislação deve ser inserida no sistema de forma parametrizada, de modo que mudanças na legislação não impliquem recodificação do software. Estes parâmetros devem ser 'temporais', ou seja, deve-se manter um histórico.

2. **Segurança do sistema:** O sistema deve registrar e manter histórico de todas as alterações efetuadas em qualquer campo, em qualquer tempo (mesmo alterações retroativas), quem as realizou, o que motivou a alteração, qual o amparo legal que autoriza a alteração, todas as datas de cada fato alterador ou referencial, bem como a autoridade que decidiu e os dados de publicação da decisão. Em cada caso, manter a nova situação como válida no período alterado e todas as situações anteriores / posteriores consideradas válidas e/ou que tenham produzido algum efeito sobre o sistema ou em qualquer uma de suas saídas.

3. **Rotinas especiais de suporte:** Deve permitir a geração de relatórios e extração de dados das informações registradas no sistema. Deve também atender a todas as rotinas legais para atendimento das obrigações legais.

Folha Nº	567
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

95/145

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO III – CRONOGRAMA PLANEJADO DE IMPLANTAÇÃO

Nº	ETAPA	PROCESSO	FASE	DEPENDÊNCIA	PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO	DIAS RESTANTES DO CONTRATO (DIAS)	60 dias de contrato	
							MARCOS DO CONTRATO	
1	Assinatura do Contrato	N/A	N/A	N/A	10	1095		
2	Reunião de Kick-off	N/A	N/A	1	1	1094		
3	Planejamento	N/A	Planejamento da Instalação	1	15	1079		
4	Aquisição, Instalação e operação assistida	N/A	Instalação	2	30	1049		
5			Operação assistida	2 e 12	180	885		
6	Suporte Técnico e Atualização de Versões	N/A	N/A	4	1	1043		

Folha Nº 568
Processo nº 001.00 1662/2015
Rubrica: _____
Matr.: 11405

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

96/145

96/145

96/145

96/145

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



7	Treinamento	N/A	N/A	60	N/A	N/A
8	Implantação	N/A	N/A	3 e 4	15	1029
9				7	15	1014
10				8	5	1009
11	Implantação	N/A	N/A	7	5	1024
12				7,8,9 e10	90	919

Folha Nº 569
Processo nº 001.00 1662/2019
Rubrica: 11409
Matr.: 11409

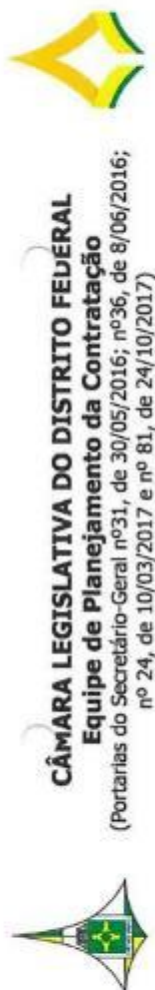
Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

97/145
R
HPL
JBSB
LWS
H

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

12	Manutenções Evolutivas	N/A	N/A	Início dos trabalhos de integração e manutenções evolutivas (caso necessário).	34	N/A	N/A
13	Encerramento Contratual	N/A	N/A	Entrega do Plano de Transferência de Conhecimento (Preparação para encerramento Contratual)	Faltando 12 meses para o encerramento do contrato.	N/A	N/A
35	Encerramento Contratual	N/A	N/A	Início da Etapa de Transferência de Conhecimento e encerramento contratual	Faltando 90 dias para o encerramento do contrato.	N/A	N/A

Folha Nº 570
Processo nº 001.00 1662/2015
Rubrica:
Matr.: 11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

98/145
10/15
Jussara
R M

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO IV – CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A CONTRATADA deverá manter entre os profissionais que prestarão serviço direto à CONTRATANTE os seguintes perfis profissionais:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Gerente de Projeto	CONTRATADA	- Formação superior (graduação e/ou pós-graduação) em áreas correlatas à tecnologia da informação, engenharia ou administração; - Experiência mínima de um ano na coordenação de projetos de implantação de solução dessa natureza (SGP). A comprovação deve ser por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o sistema foi implantado.
Coordenador do Projeto	CONTRATADA	- Formação superior (graduação e/ou pós-graduação) em áreas correlatas à tecnologia da informação ou engenharia ou administração; - Certificado de participação em curso promovido pelo fabricante, voltado para as áreas de implantação nas quais os profissionais atuarão; - Experiência mínima de dois anos em implantação da Solução CONTRATADA. A comprovação deve ser por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Analista de Implantação/Analista de Suporte	CONTRATADA	- Formação superior (graduação e/ou pós-graduação) em áreas correlatas à tecnologia da informação ou engenharia ou administração; - Certificado de participação em curso promovido pelo fabricante, voltado para as áreas de implantação nas quais os profissionais atuarão;

99/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	571
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Equipe de Planejamento da Contratação**

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



		Experiência mínima de um ano em implantação da Solução CONTRATADA. A comprovação deve ser por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
DBA	CONTRATADA	- Formação superior (graduação e/ou pós-graduação); - Experiência mínima de um ano em administração do banco de dados da solução ofertada. A comprovação deve ser por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o sistema foi implantado.
Analista de Migração	CONTRATADA	- Formação superior (graduação e/ou pós-graduação); - Experiência mínima de um ano em migração de dados e informações para o banco de dados da solução ofertada. A comprovação deve ser por meio de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde o sistema foi implantado.
Analista de Métricas	CONTRATADA	- Graduação em curso de nível superior na área de Tecnologia da Informação, ou conclusão de qualquer curso de nível superior acompanhado de certificado de curso de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas; - Certificado CFPS (Certified Function Point Specialist) válido emitido pelo IFPUG.
Instrutor	CONTRATADA	Formação superior (graduação e/ou pós-graduação);

100/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	572
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



		Experiência mínima de um ano na operação ou comprovação de ter ministrado treinamentos no sistema ofertado.
--	--	---

~

101/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	573
Processo nº	001.00 1862/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

10/11/15
JUS
R M

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO V – DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) é fator primordial para a comprovação da capacidade técnica da LICITANTE Habilitada. Consiste na demonstração de que sua Solução atende integralmente aos requisitos mínimos necessários à solução em aquisição.

Dessa forma, para realização da POC, entende-se que devem ser atendidos os critérios que estão descritos neste documento.

Todos os componentes necessários ao pleno funcionamento (aplicativo, banco de dados, *softwares* e respectivas licenças) da POC deverão ser fornecidos pela LICITANTE Habilitada e instalados no ambiente do Datacenter da CLDF.

A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da LICITANTE Habilitada cabendo a CLDF o acompanhamento dessa atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade da Solução de produzir as funcionalidades relacionadas na prova de conceito.

Deverá ser convocada a LICITANTE Habilitada em primeiro lugar no certame, para apresentar a solução, a fim de realizar a prova de conceito, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços ofertados, para verificação da existência dos requisitos considerados obrigatórios de entrega imediata. Para essa comprovação, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento a todos os cenários listados neste anexo.

Na hipótese da LICITANTE Habilitada classificada em primeiro lugar ser desclassificada na POC, as demais LICITANTES serão convocadas para realização da POC, na ordem de classificação da etapa de lances do pregão.

A POC compreenderá a avaliação dos aspectos gerais, cenários e massa de dados expostas neste anexo, sendo avaliados de forma objetiva pela comissão, por meio de formulário conforme [ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO](#).

102/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha nº	574
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



1. Condições de realização

- 1.1 A POC será realizada pelas equipes técnicas da LICITANTE Habilitada e acompanhado pela Comissão Gestora do Projeto.
- 1.2 O Sistema deverá estar **totalmente** configurado em idioma português (do Brasil).
- 1.3 Para a realização da POC, será necessária a presença de pelo menos um técnico na equipe definida pela LICITANTE Habilitada, com conhecimento pleno do ambiente (versões dos softwares básicos, senhas do sistema, espaço em disco, entre outras informações necessárias) para esclarecer quaisquer dúvidas surgidas e / ou realizar intervenções técnicas necessárias à realização da POC.
- 1.4 O ambiente para a POC do Sistema deverá seguir rigorosamente os requisitos básicos definidos neste documento e deverá estar devidamente instalado, configurado e povoado na data definida pela CONTRATANTE para início da POC.
- 1.5 Todos os softwares deverão ser disponibilizados pela LICITANTE Habilitada.
- 1.6 Em caso de problemas no ambiente da POC oriundos da solução ofertada pela LICITANTE Habilitada, o tempo gasto para solução dos mesmos serão computados nos prazos do andamento da POC, não sendo estes ampliados.
- 1.7 A POC poderá ser acompanhada por, no máximo, 1 (um) representante de cada LICITANTE Classificada. Será permitida a participação de mais de uma pessoa da mesma empresa desde que em dias diferentes. Os participantes não poderão fazer perguntas ou interferir na POC e não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, notebook entre outros.
- 1.8 A LICITANTE Habilitada deverá providenciar cópia da posição inicial e final do ambiente de software da solução, tais como: tabelas, arquivos, programas e outros. Tanto a cópia inicial quanto a cópia final ficarão sob a guarda da CONTRATANTE, tais ações servirão como evidências de realização da POC.
- 1.9 Após a apresentação de cada requisito, somente a Comissão Gestora do Projeto poderá questionar a LICITANTE Habilitada, visto que as demais pessoas presentes serão apenas ouvintes.

2. Ambiente

A definição do ambiente tecnológico para a realização da POC é responsabilidade da equipe da CMI.

103/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	575
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



3. Critérios gerais sobre a Prova de Conceito (POC)

Para a definição da POC, esta CLDF baseou-se na legislação vigente e Portaria do Secretário-Geral nº 31, de 30 de maio de 2016, publicada no DCL nº 98, de 31/5/2016, p. 20; Portaria do Secretário-Geral nº 36/2016, de 8 de junho de 2016; Portaria do Secretário-Geral nº 24, de 10 de março de 2017 e Portaria do Secretário-Geral nº 81, de 24 de outubro de 2017. Dessa forma, espera-se que a LICITANTE Habilitada considere a referida legislação para a construção da massa de testes e configuração de seu Sistema. Além disso:

3.1. A massa de dados fornecida pela LICITANTE Habilitada será verificada conforme especificado no item 4 deste anexo e deverá ser composta de dados fictícios.

4. Critérios sobre a Massa de Teste

4.1. Toda massa de teste deve ser elaborada pela LICITANTE Habilitada.

5. Critérios de Avaliação – Funcionalidades

5.1. Os itens considerados foram estabelecidos de forma a garantir que o Sistema ofertado está preparado, minimamente, para atender a CONTRATANTE. Inclusive tais itens deverão ser apresentados pela LICITANTE.

6. Cenários da Prova de Conceito

6.1. Os cenários descritos a seguir foram criados com o intuito de facilitar a demonstração do Sistema e a comprovação do atendimento aos requisitos obrigatórios, de implantação, conforme [ANEXO I – VISÃO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA](#).

6.2. A demonstração dos cenários não esgota a possibilidade de questionamentos e solicitação de comprovação de requisitos durante a apresentação. A qualquer momento, se questionada pela equipe de apoio, a LICITANTE Habilitada deverá demonstrar os quesitos solicitados, bem como efetuar alterações em transações e procedimentos do Sistema em avaliação.

6.3. A demonstração destes cenários é de caráter obrigatório, e qualquer cenário não atendido implicará na desclassificação da LICITANTE Habilitada. Os cenários estão descritos no [ANEXO VI - FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO](#).

Folha Nº	576
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

104/145

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO VI – FORMULÁRIO DA PROVA DE CONCEITO

Nº	Apresentação	Atendido
1	Sistema configurado totalmente em Português do Brasil	
2	Apresentada as evidências de realização da POC?	
3	Utilização de dados fictícios na POC	
4	Nome da LICITANTE como nome da CLDF?	
5	O ambiente da POC está instalado na CLDF?	
Nº	Base de Dados	Atendido
6	Dados sobre pauta das votações.	
7	Inserção dos usuários obrigatórios ao funcionamento, Parlamentares e cadastro da biometria.	
8	Demais dados necessários para utilização do sistema, como nome das áreas.	
Nº	Descrição	Atendido
Cenário 1 – Requisitos Básicos do Aplicativo		
A Licitante Habilitada deverá demonstrar, de forma objetiva, como efetuar alteração na nomenclatura de uma tela e campos a serem escolhidos pela Comissão;		
Deverão ser apresentadas as facilidades para cadastro e controle dos perfis de acesso, bem como das funcionalidades relacionadas à acessibilidade do sistema;		
9	O Aplicativo deverá ter incorporado em sua camada de apresentação a identidade visual da CLDF. Deverão ser apresentadas as ferramentas que possibilitem a alteração dessas características;	
Deverá demonstrar o registro e manutenção de histórico de todas as alterações efetuadas em qualquer campo, em qualquer tempo		
As ferramentas de customização e desenvolvimento acessórias ao Aplicativo deverão ser apresentadas;		
Deverá ser apresentada a funcionalidade de extração de dados, geração e impressão de relatórios;		
Cenário 2 – Funções de Apresentação		
10	Deverá ser apresentado as facilidades de utilização de diversas mídias na apresentação. Para este Item, o Monitor/ TV ou projetor, poderão ser utilizados para demonstração;	
11	Deverá ser apresentado como distribuir e configurar o layout dos painéis; para este Item, o Monitor/ TV ou projetor, poderão ser utilizados para demonstração;	
Cenário 3 – Funções de Áudio e Controle de Tempo		
12	Deverá ser apresentado como gerenciar o microfone da tribuna e os microfones dos Parlamentares pelo Presidente no Sistema.	
13	Deverá ser demonstrado o Controle dos microfones – liberação e corte do áudio. Cronometragem e controle do tempo da fala dos deputados	

105/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	577
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica:	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



	distritais, com corte do áudio ou prorrogação do tempo concedido, pelo presidente, conforme disposições regimentais em cada fase específica da sessão, a saber:	
	• Comunicados de Líderes (com possibilidade de apartes, computando-se o tempo de aparte como tempo do orador principal) • Comunicados de Parlamentares • Grande Expediente • Discussão de proposição.	
14	Deverá ser apresentado como realizar gravação da sessão plenária e vinculação por meio da internet ou outro meio de comunicação.	
15	Deverá ser apresentado o controle de som	
16	Deverá ser apresentada as funções da campainha sonora para gerar tons distintos por função: início e encerramento de sessão, início e encerramento de votações, chamadas para recomposição de quórum, início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes, havendo a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com tempos de acionamento programáveis e ao alcance do operador, respectivamente.	
17	Deverá ser apresentado como gerenciar o microfone da tribuna e os microfones dos Parlamentares pelo Presidente.	
Nº	Cenário 4 – Sessão Plenária	Atendido
18	Abertura da sessão plenária; Encerramento da sessão plenária; Suspensão da sessão plenária; reabertura da sessão plenária	
19	Registro no sistema do número e do tipo da sessão (Preparatória, Ordinária ou Extraordinária), da data e do horário de abertura, conforme sincronia com relógio digital	
20	Deverá ser apresentado como inserir a presença no Plenário;	
21	Deverá ser apresentado como gerenciar as informações de presença no Plenário;	
22	Deverá ser apresentado o registro de presença, consolidando todos os deputados que se autenticaram no sistema a partir da abertura da sessão pelo Presidente, podendo o parlamentar registrar sua presença a qualquer momento da sua duração, bem como registrar sua saída. iii. Considerar presente à sessão todo deputado autenticado no sistema pelo menos uma vez ao longo da duração da sessão. iv. Caso o deputado ainda não tenha se autenticado no sistema para registrar presença, o procedimento de votação nominal procederá a essa autenticação e ao consequente registro de presença e atualização do quórum da sessão.	
23	Deverá ser apresentado a Verificação de quórum no Plenário;	

106/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	538
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



	Recontagem do quórum a qualquer momento da sessão plenária. O parlamentar deve autenticar-se no sistema para cada verificação de quórum, conforme comando do Presidente da sessão.	
	v. Verificações de quórum: relação dos deputados presentes e ausentes em cada aferição de quórum realizada ao longo da sessão, a qualquer tempo (do documento impresso devem constar a identificação da sessão, data, horário, relação de deputados presentes e ausentes e respectivo somatório).	
	vi. O procedimento de votação nominal se equipara ao procedimento de verificação de quórum no que tange à funcionalidade de recomposição de quórum.	
	vii. A qualquer momento da sessão o deputado pode registrar a sua saída da sessão plenária, por meio de funcionalidade no dispositivo de registro de presença/votação.	
	viii. O sistema deve atualizar o quantitativo de deputados presentes e ausentes automaticamente quando um deputado se autentica ou registra sua saída, em qualquer momento da sessão.	
24	Deverá ser apresentado como realizar o Cadastro de itens para votação – ordem do dia	
25	Deverá ser apresentado como realizar a Seleção de itens para votação – ordem do dia	
26	Deverá ser apresentado como realizar o Processamento das votações nominais e simbólicas	
27	Deverá ser apresentado como realizar Eleições (Mesa Diretora, Presidências e Vice-presidências de Comissões, Ouvidor, Corregedor);	
28	Deverá ser demonstrado como realizar a Exportações de dados;	
29	Deverá ser apresentada o dispositivo que será utilizado tanto para o registro de presença do parlamentar quanto para votação.	
30	Deve conter as opções de voto SIM, NÃO e ABSTENÇÃO, além de teclado numérico e sensor de biometria para autenticação. O microfone pode ser acoplado a esse dispositivo ou não, a critério do fornecedor.	
31	Deverá demonstrar a possibilidade de autenticação do deputado pelas combinações: conjugação de senha e biometria, ou conjugação de matrícula e senha, ou biometria.	
32	Deverá ser demonstrado o controle do tempo do Parlamentar em oratória sincronizado com o cronômetro do painel.	

107/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	579
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



**ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE
SIGILO**

A CLDF sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a Lei Distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012 e suas regulamentações - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: é toda informação obtida por acesso irrestrito, divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

108/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal - Brasília-DF

Folha Nº	580
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

[Handwritten signatures and initials: Lobo, JBSB, R M]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a sociedade brasileira e o e o Estado brasileiro.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código-fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominadas INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

109/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	581
Processo nº	001.00.1664/2019
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

110/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	582
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita,

111/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	583
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11469

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação (Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

112/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF	
Folha Nº	584
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11903

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



VII – O acréscimo, a complementação, a substituição ou o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

De Acordo _____, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE

CONTRATADA

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
<Qualificação>

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

<Nome>
<Qualificação>

<Nome>
<Qualificação>

113/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	585
Processo nº	001.00 / 662 / 2019
Rubrica	
Matr.	11409

Handwritten signatures and initials are present to the right of the stamp.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E SIGILO

Contrato Nº:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Ciência

CONTRATADA
Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

114/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	386
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	11409
Matr.:	

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Identificação

OS:		Requisitante:		Data de Emissão:	
Nome do Projeto:		Sigla:		Emergencial:	Sim () Não ()
Contratada:		Contrato:			

1 – Especificação dos Produtos / Serviços e Volumes

Id	PRODUTO / SERVIÇO	MÉTRICA	QUANT.	PREÇO R\$
1				R\$
2				R\$
3				R\$
...				R\$
TOTAL =				R\$

2 – Instruções Complementares

--

3 – Cronograma

Id	Tarefa	Início	Fim
1			
2			
3			
...			

115/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	587
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



4 – Documentos Entregues

() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
() – _____	() – _____
	() – _____

5 – Datas e Prazos

**Data Prevista para Início
dos Produtos / Serviços**

**Data Prevista para Entrega
dos Produtos / Serviços**

**Prazo Total do
Contrato
(com a Garantia)**

____ de ____ de ____
20__

____ de ____ de ____
20__

(____) dias

Ciência

CONTRATANTE

Área/Fiscal Requisitante da Solução

Gestor do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

Preposto

<Nome>

<Qualificação>

116/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	588
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



_____, _____ de _____ de
20____

117/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha nº	589
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)**ANEXO X – CONTAGEM DE PONTOS DE FUNÇÃO**

- 1 Os serviços serão medidos utilizando-se da técnica de Análise em Pontos de Função de acordo com as especificações contidas no *Function Point Counting Practices Manual* (CPM), release 4.3, publicado pelo IFPUG – *International Function Point Users Group* (www.ifpug.org);
- 2 A CONTRATANTE adotará a técnica definida pela a NESMA (Netherlands Software Metrics User Association) para a realização de contagens por tipo, indicativa e estimada;
- 3 Para os procedimentos de medição da quantidade de pontos de função, devem ser seguidas as especificações do documento "Roteiro de Métricas de Software do SISP Versão 2.0", disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/roteiro-de-metricas-de-software-do-sisp-versao-2.0/view>

No caso de nova versão do documento do SISP, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para as adaptações necessárias;

O fator de ajuste a ser aplicado na contagem dos pontos de função dependerá do tipo de manutenção:

Para Desenvolvimento de novas funcionalidades, o Fator de Ajuste do Serviço a ser considerado equivalerá a 1,0.

Para Manutenções Evolutivas o Fator de Ajuste de Serviço será: 1,00 para as funcionalidades INCLUÍDAS; 0,50 para funcionalidades ALTERADAS e EXCLUÍDAS, valores que serão adotadas quando for comprovadamente inviável realizar a alteração por adaptação (customização ou parametrização) no sistema.

Ao final da realização de cada Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fazer uma recontagem detalhada de pontos de função do sistema entregue;

A CONTRATANTE analisará as contagens realizadas pela CONTRATADA e deverá aprová-las;

No caso de existir divergência por parte da CONTRATANTE quanto às contagens, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de revisão formal a CONTRATANTE, indicando profissional do seu quadro com certificação atualizada Certified Function Point Specialist (CFPS) para realizar, juntamente com profissional indicado pela CONTRATANTE, a revisão das contagens e elaborarem proposta final para a solução do impasse;

No caso de nova versão do CPM fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para as adaptações necessárias.

118/145

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Folha Nº	590
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA DE SERVIÇO

(MANUTENÇÕES EVOLUTIVA)

[Nome do Projeto / Sistema]

Brasília, ____/____/____.

1. Apresentação

1.1 – Sigla, Nome do Projeto / Sistema, Versão e Data:	1.2 – Número da Ordem Serviço
<i>[Informar aqui Sigla, Nome do Sistema, Versão e Data. (Se solicitação de sistema novo, informar o Nome do Projeto)]</i>	<i>[Número de Ordem de Serviço]</i>

2. Aceite da especificação técnica

[Referenciar as versões dos documentos recebidos como anexo da O.S..]

3. Execução dos Serviços - Detalhamento

119/145

Folha Nº	591
Processo nº	001.00 1662/2013
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



3.1 - Classificação do Serviço

A equipe responsável pelo registro desta solicitação classificou-a como:

() Manutenção Evolutiva

() Manutenção Adaptativa

() Manutenção Corretiva

() Teste em Manutenção de Sistema

3.2 - Escopo do Serviço (EAP, Premissas, Restrições e Riscos)

[Informar aqui o escopo do serviço a ser realizado]

4. Dimensionamento do Serviço

120/145

Folha Nº	592
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

[Handwritten signatures and initials]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



4.1 – Contagem em Pontos de Função:			
Funcionalidades – Processos Elementares	Função	Contribuição	Observação
Informar aqui o descritivo das funções de dados e transacionais identificadas]	[Tipo da função]	[Valor de contribuição da função]	
Total de Pontos de Função (A)			
4.2 – Contagem de Itens Não Passíveis de Medição			
Descrição do Item		Contribuição	Observação
Informar aqui o descritivo das funções de dados e transacionais identificadas		[Valor de contribuição do item]	
Total de Pontos de Função (B)			
4.3 – Total da Contagem de Pontos de Função			
Total de Pontos de Função Ajustados		Contribuição	Observação
Total de Funcionalidades – Processos Elementares (A)			
Total de Itens Não Passíveis de Medição (B)			
Total Geral de Pontos de Função (A + B)			

5. Valor da Proposta

121/145

Folha Nº	593
Processo nº	01.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11400

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF



10/5
LWS
R
JWS

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



5.1 – Valor da Proposta com Base no Tamanho da Contagem Inicial:

Valor Estimado	Contagem Estimada	Valor Real	Contagem
[Valor com Base na Contagem Estimada]	[Quantidade de Pontos de Função]	[Valor com Base na Contagem de Projeto de Melhoria]	[Quantidade de Pontos de Função]

5.2 – Valor Estimado com base na Contagem Estimada de Pontos de Função:

O Valor Estimado do serviço de (Tipo do Serviço) será de R\$ _____, (_____), devendo o serviço ser executado e entregue em um pacote único.

5.3 – Valor Real do serviço com base na Contagem de Projeto de Melhoria:

O Valor Real do serviço de (Tipo do Serviço) será de R\$ _____, (_____), devendo o serviço ser executado e entregue em um pacote único.

6. Implantação e Prazo de Entrega

A homologação deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou 20% (vinte por cento) do prazo total despendido no serviço, o que for maior, após a entrega formal do serviço.

122/145

Folha Nº	594
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	(1900)

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



7. Profissionais Alocados

Nome do Profissional	Função
	[Conforme o Anexo II – CAPACITAÇÃO TÉCNICA]

8. Cronograma de Execução

Atividade / Fases	Prazo	Início
[Descrever as fases da metodologia adotada pela CONTRATANTE]	Em dias	D _{início} + 0
		D _{início} + 1
		D _{início} + 2
		D _{início} + 7
		D _{início} + 8

Onde: D_{início} = Data de assinatura da presente Proposta Técnica pelas partes.

9. Lista de ANEXOS

123/145

Folha Nº	595
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials: Lays, R. J. B. S. P.]

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



[Incluir a lista de ANEXOS a este documento que dão subsídios à execução do serviço, caso existam]

10. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 30 (trinta) dias úteis.

Brasília, ____ / ____ / ____.

Responsável pela Elaboração da Proposta Técnica

11. Termo de Aceite da CONTRATANTE

10.1. Termo de Aceite da Proposta Técnica	
Aceito a Proposta:	Data de assinatura da Proposta: Em: _____
_____ Responsável pela CLDF	
_____ Gestor da Atividade	
_____ Executor do Contrato	

124/145

Folha Nº	596
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	_____
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XII – INFORMAÇÕES DO DATACENTER

O Ato da Mesa Diretora nº 15/2007 estabelece em seu artigo 4º, item X, alínea "a", que a padronização das plataformas computacionais é um dos objetivos da informatização da CLDF.

Nos processos de aquisição de sistemas devem ser especificados os seguintes requisitos não funcionais para a infraestrutura tecnológica de servidores:

- Servidor de aplicação Tomcat 7.0 ou superior;
- Servidor de aplicação Microsoft IIS 8.0 ou superior;
- Sistema operacional Microsoft Windows Server 2012 ou superior;
- Sistema gerenciador de banco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2 ou superior;

Da mesma forma, devem ser especificados os seguintes requisitos não funcionais para a plataforma das estações de trabalho:

- Windows 8.1 Professional 64 bits ou Windows 10 Enterprise 64 bits ou superior;
- McAfee Endpoint Security – Versão 10.6 ou superior;

125/145

Folha Nº	597
Processo nº	001001662/2015
Rubrica:	
Matr:	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO

Identificação

Contrato: _____ **Nº da O.S.:** _____
Objeto: _____
Contratante: _____
Contratada: _____

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo

CONTRATANTE

Fiscal Técnico do Contrato

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

CONTRATADA

Preposto

<Nome>

<Qualificação>

_____, _____ de _____ de 20____.

126/145

Folha Nº	598
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	117109

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XIV – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO

Identificação

Contrato Número:

Nº da O.S.:

Objeto:

Gestor do Contrato:

Fiscal Requisitante do

Contrato:

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea "g" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do Contrato supracitado.

De Acordo

Gestor do Contrato

Fiscal Requisitante do Contrato

<Nome>

<Nome>

Matrícula: <Matr.>

<Qualificação>

_____ de _____ de
20____.

127/145

Folha Nº	599
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)**ANEXO XV – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO****Identificação****Contrato Número:****Objeto:****Contratada:****Contratante:****Termos**

Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de *<motivo>*.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, **exceto** as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- *<inserir pendências, se houver>*.

E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

De Acordo**CONTRATANTE****Autoridade da Área Administrativa***<Nome>***Matrícula:** *<Matr.>***CONTRATADA****Representante Legal***<Nome>**<Qualificação>*

_____, _____ de _____ de
20____.

128/145

Folha Nº	600
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11909

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XVI – DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Indicador 01	Índice de chamados por prioridade ALTA, MÉDIA e BAIXA.
Descrição	A CONTRATADA deverá resolver os chamados de acordo com a classificação de prioridade dos chamados, observando os prazos constantes na seção 19. <u>PRAZOS DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E SUPORTE TÉCNICO.</u> Cada prioridade possui seu resultado específico de IAI, dessa forma salienta-se que os índices são independentes e acumulativos.
Aplicabilidade	ITEM B – SUPORTE TÉCNICO.
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços (conforme tópico 1.5.4).
Fórmula de Cálculo / Aferição	$IAI = (TM / TE) * 10$ IAI = Índice de Atraso de Incidentes TM = Tempo máximo de resolução TE = Tempo efetivo de resolução
Níveis Mínimos Exigidos	IAI Desejável: Maior ou igual a 10 (dez). IAI Aceitável: Acima 7 (sete) e menor que 10 (dez). IAI Inaceitável: De 7 (sete) ou inferior.
Penalidade	IAI Desejável: Nenhuma. IAI Aceitável: Nada. IAI Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao Suporte Técnico.
Exemplo	Para Chamados de Prioridade Alta a CONTRATADA obteve IAI de 5. Para Chamados de Prioridade Média a CONTRATADA obteve IAI de 8. Para Chamados de Prioridade Baixa a CONTRATADA obteve IAI de 6. Conforme os dados apresentados os chamados de prioridade Baixa e Alta em um determinado mês obteve índices inaceitáveis . Consequentemente, a CONTRATADA terá glosa de 2% referente aos chamados de alta prioridade + 2% referente aos chamados de baixa prioridade. Logo, glosa total de 4% do valor referente ao suporte para o

129/145

Folha Nº	601
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11709

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



	referido mês.
--	---------------

Indicador 02	Índice de chamados reabertos
Descrição	Caso o Chamado seja encerrado pela CONTRATADA sem anuência da área demandante e o problema não tenha sido de fato resolvido, este será reaberto com o prazo definido anteriormente.
Aplicabilidade	ITEM B – SUPORTE TÉCNICO.
Instrumento de Medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços (conforme tópico 1.5.4).
Níveis Mínimos Exigidos	Índice Desejável: Nenhuma. Índice Aceitável: Até 2 (duas) reabertura. Índice Inaceitável: Acima de 2 (duas) reabertura.
Penalidade	Índice Desejável: Nenhuma. Índice Aceitável: Nada. Índice Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao Suporte Técnico.

Indicador 03	Índice de disponibilidade da Solução
Descrição	Garantir alta disponibilidade dos serviços correspondentes à Solução.
Aplicabilidade	ITEM B – SUPORTE TÉCNICO.
Instrumento de medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços (conforme tópico 1.5.4).
Fórmula de Cálculo / Aferição	$ID = \frac{100 \cdot (HTP - HMP - HIT - HIP)}{(HTP - HMP - HIT)}$ ID = Índice de disponibilidade. HTP – Horas Totais no Período = Dias do Mês x Horas Dias;

130/145



Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



	HMP – Horas de Manutenção Preventivas (*); HIP – Horas Indisponíveis no Mês; HIT – Horas Indisponíveis causadas por Terceiros. * – São períodos de manutenção programada autorizada pela CONTRATANTE. Obs.: Conforme a fórmula acima, a CONTRATADA não será responsabilizada por horas indisponíveis causado por terceiros (HIT).
Níveis Mínimos Exigidos	IAI Desejável: Acima de 99% (noventa e nove por cento). IAI Aceitável: De 99% (noventa e nove por cento) a 98% (noventa e oito por cento). IAI Inaceitável: Inferior a 98%.
Penalidade	IAI Desejável: Nenhuma. IAI Aceitável: glosa de 1% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao Suporte Técnico. IAI Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao Suporte Técnico.

Indicador 04	Índice de qualidade dos treinamentos
Descrição	Ao CONTRATADA deverá manter nota média de avaliação do curso de no mínimo 70 (setenta).
Aplicabilidade	ITEM – TREINAMENTO.
Instrumento de Medição	Questionário de avaliação de curso ao final de cada turma. Neste questionário a turma terá que dar uma nota final ou deverá ser feita a média final de várias notas de 0 (zero) a 10 (dez)
Níveis Mínimos Exigidos	Índice Desejável: 100. Índice Aceitável: Maior ou igual a 70. Índice Inaceitável: Menor que 70.

131/145

Folha Nº	603
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica:	
Matr:	11403

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Penalidade	Índice Desejável: Nenhuma. Índice Aceitável: Nenhuma Índice Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao Treinamento da turma em questão, além de que a CONTRATADA deverá ministrar novamente o respectivo treinamento. Para o caso de necessidade de novo treinamento, este indicador será novamente medido e nova sanção poderá ser aplicada, sendo o mesmo valor descontado no serviço de Suporte Técnico.
-------------------	--

Indicador 05	Cumprimento dos prazos estabelecidos (exceto os de suporte técnico)
Descrição	A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Contrato.
Aplicabilidade	TODOS OS ITENS.
Penalidade	0,33% do valor da Ordem de Serviço aberta no mês corrente, para cada dia de atraso no prazo não cumprido pela CONTRATADA, até o prazo de 30 dias. 0,66% do valor da Ordem de Serviço aberta no mês corrente, para cada dia de atraso no prazo não cumprido pela CONTRATADA, acima de 30 dias e até 60 dias. 5% do valor da Ordem de Serviço aberta no mês corrente, para atrasos superiores a 60 dias, sem prejuízo às sanções anteriores. *Obs.: O valor será calculado em cima de cada Ordem de Serviço que estiver em atraso.

132/145

Folha Nº	604
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal - Brasília-DF

[Handwritten signatures and initials]
19/15
R
16/15

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



Indicador 06	Reincidência de penalizações consecutivas no mesmo indicador.
Descrição	A CONTRATADA não poderá ser reincidente no mesmo indicador por mais de 2 (dois) meses consecutivos.
Aplicabilidade	TODOS OS ITENS.
Níveis Mínimos Exigidos	Índice Desejável: Nenhuma reincidência. Índice Aceitável: Até duas reincidências consecutivas para o mesmo indicador. Índice Inaceitável: Acima de duas reincidências consecutivas para o mesmo indicador.
Penalidade	Índice Desejável: Nenhuma. Índice Aceitável: Nenhuma. Índice Inaceitável: glosa de 5% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao indicador em questão. *Obs.: São cumulativos com outros indicadores.

Indicador 07	Reincidência de penalizações (não consecutivas) no mesmo indicador.
Descrição	A CONTRATADA não poderá ser reincidente no mesmo indicador por mais de 10 (dez) meses, independentes de serem consecutivos.
Aplicabilidade	TODOS OS ITENS.
Níveis Mínimos Exigidos	Índice Desejável: Nenhuma reincidência. Índice Aceitável: Até dez reincidências para o mesmo indicador, independentes de serem consecutivas. Índice Inaceitável: Acima de dez reincidências consecutivas para o mesmo indicador.
Penalidade	Índice Desejável: Nenhuma. Índice Aceitável: Nenhuma. Índice Inaceitável: glosa de 5% no valor das Ordens de Serviço do mês corrente, correspondente ao indicador em questão.

133/145

Folha Nº	605
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Data:	11/09

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

[Handwritten signatures and initials]
LOYS
R
MPL
WSSO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



*Obs.: São cumulativos com outros indicadores.

Indicador 08	Indicador de defeitos por pontos de função na disponibilização do processo ou das demandas por customização por demanda (IDPF).
Descrição	A CONTRATADA buscará entregar de processos ou das demandas por customização por demanda a com o menor quantitativo de erros possível.
Instrumento de Medição	Ferramenta de Gestão dos Serviços fornecerá a quantidade de erros da funcionalidade.
Fórmula de Cálculo / Aferição	$IDPF = \frac{QE}{QPF} \times 100$ IDPF = Indicador de defeitos por pontos de função. QPF = Quantidade de pontos de função do processo ou da customização solicitada; QE = Quantidade de erros registrados da funcionalidade = Quantidade de erros registrados durante a fase homologação por parte da CONTRATANTE.
Níveis Mínimos Exigidos	Índice Desejável: 0 (zero) erros. Índice Aceitável: Até 5% (cinco por cento). Índice Inaceitável: Acima de 5% (cinco por cento).
Penalidade	Índice Desejável: Nenhuma. Índice Aceitável: Nenhuma Índice Inaceitável: glosa de 2% no valor das Ordens de Serviço da customização por demanda e rejeição da funcionalidade entregue.

134/145

Folha Nº	606
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XVII – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

1. Dados Gerais

Nº do Processo:	
Licitação Nº:	
Data de apresentação da proposta:	
Nº de meses de execução contratual:	36

2. Quadro-resumo da proposta

LOTE	ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM
ÚNICO	A	Aquisição, Instalação e Configuração de Sistema Integrado de Gestão e Controle da Sessão Plenária, Presença e Votação e componentes (equipamentos e acessórios);	1 item	
	B	Suporte Técnico e Atualização de Versões	34 meses	
	B.1	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e componentes (hardware/componentes/equipamentos e acessórios), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 (trinta e quatro) meses, a contar do termo de aceite da implantação.	34 meses	
	B.2	Operação assistida	6 meses (1056 horas)	
	C	Implantação	Todas as funcionalidades especificadas	
	D	Treinamentos	192 horas de treinamento	
	E	Manutenções evolutivas por demanda	300 pontos de Função	
TOTAL GLOBAL				

Valor Global da proposta (por extenso): _____

135/145

Folha Nº	607
Processo nº	001.00 1662/2019
Rubrica	
Mate.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

**3. Quadro-resumo do Valor do Serviço**

Item	Unidade / Elementos	Valor Mensal
A	Mão-de-obra (vinculada à execução dos serviços)	
B	Insumos diversos (material / máquinas / equipamentos). Detalhar todos os equipamentos (hardware: Video Wall, Terminais, Servidores, Storage, Tablets, Rack entre outros descritos neste TR) com preços unitários e totais.	
C	Outros componentes (Despesas Operacionais / Administrativas e Lucros)	
D	Tributos	
E	Valor mensal do serviço (A + B + C + D)	
F	Valor anual do serviço (E * Nº de meses de execução contratual)	

4. Detalhamento do Valor do Serviço**a. Mão-de-Obra****b. Tributos**

Item	Tributos	Valor Mensal (R\$)
1	Tributos Federais	
1.X	Especificar os Tributos Federais	
2	Tributos Distritais	
2.X	Especificar os Tributos Distritais	
3	Outros Tributos	
3.X	Especificar os Outros Tributos	
D	Valor Total Mensal dos Tributos	

5. Observações

- a. Os componentes das planilhas de custo e formação de preços são apenas referenciais, cabendo à empresa prever outros custos não contemplados nas planilhas.
- b. A presente planilha servirá exclusivamente para julgamento da exequibilidade das propostas apresentadas pelos LICITANTES.
- c. A LICITANTE deverá apresentar a proposta para os lotes que deseja participar.

136/145

Folha Nº	608
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XVIII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONTRATANTE

Declaro que a empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante conforme documentação comprobatória em anexo, esteve presente às instalações da CLDF no dia ____/____/20__ às ____:____ hs.

Data: ____ de ____ de 20__.

(ass.) _____
Servidor da CONTRATANTE
Matrícula

EMPRESA LICITANTE

Declaro que me foi dado acesso às informações do referido edital, conforme cláusulas expressa no Edital e anexos, ocasião que nos possibilitou ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: ____ de ____ de 20__.

(ass.) _____
Representante da Empresa Licitante
Matrícula

137/145

Folha Nº	609
Processo nº	001.00 16621 2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XIX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ Nº _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital do Pregão Eletrônico da CLDF Nº ____/2019. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do referido edifício, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

Data: ____ de ____ de 2019.

(ass.) _____
Nome do declarante
CPF
Cargo

138/145

Folha Nº	610
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XX – PRINCIPAIS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

Esse documento serve apenas de balizador dos documentos que deverão ser entregues durante a vigência do contrato, não sendo assim uma lista taxativa, além do fato de que os documentos podem ser solicitados em outras fases diferentemente do agrupamento realizado abaixo.

1. Documentos a serem entregues unicamente no início de contrato

- a. Documento de Planejamento Geral de Implantação (PGI);
- b. Documento de Planejamento Geral de Inserção de Dados/Migração (PGM);
- c. Documento de Planejamento Geral de Treinamentos (PGT);
- d. Documento de Mapeamento de Responsabilidades;
- e. Planejamento de Instalação;
- f. Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo;
- g. Manual de Instalação;
- h. Mapa de Instalação;
- i. Documento de Disponibilização do Licenciamento.
- j. Projeto Técnico dos Equipamentos e Componentes

2. Documentos a serem entregues durante toda a vigência do contrato

- a. Atualização de toda documentação do sistema (inclusive a mencionada no item 1 deste anexo).
- b. Documentação técnica dos profissionais;
- c. Termo de Ciência e Sigilo;
- d. Mapa de Implantação;
- e. Manual de Instalação;
- f. Processos Mapeados;
- g. Dicionário de Dados da Solução;
- h. Manual de Publicação de Versões;
- i. Relatórios de Operação Assistida;
- j. Modelo de dados físico;
- k. Manual das funcionalidades em vídeo-aula;
- l. Manual do usuário;
- m. Relatórios de Suporte;
- n. Lista de Presença dos Participantes;
- o. Ficha de Avaliação do Curso;
- p. Proposta Técnica de Serviço;
- q. Código-fonte da funcionalidade implementada;
- r. Funcionalidade Implementada;
- s. Notas fiscais e certidões.

3. Documentos a serem entregues unicamente no último ano de contrato

- a. Plano para Transferência de Conhecimentos;
- b. Declaração de não dependência de serviços;
- c. Todos os artefatos (inclusive toda produção intelectual) do Sistema nas versões finais;
- d. Documento que comprove a disponibilização das Licenças de todos os softwares acessórios de forma perpétua ou que dure no mínimo 12 (doze) meses após o término do contrato;
- e. Termo de Encerramento do Contrato.

139/145



Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XXI – PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÕES CORRELATAS

ANEXO XXII – LISTA DE TERMOS UTILIZADOS

- 1.1. Painel de Visualização: É um sistema de visualização montado com monitores profissionais, na forma de um painel, comumente chamado no mercado especializado de Vídeo Wall.
- 1.2. Conteúdo multimídia: Qualquer conteúdo eletrônico que possua imagens, vídeos, apresentações etc.
- 1.3. DVI: Digital Video Interface (DVI) é um padrão de interface de vídeo de dispositivos de vídeos digitais, como monitores LCD ou LED e projetores digitais, projetado para transportar dados digitais não comprimidos para o vídeo. Ele é compatível com o padrão High-Definition Multimedia Interface no modo digital (DVI-D e DVI-I).
- 1.4. Full HD: Full High Definition é a expressão utilizada para designar as características do aparelho de televisão que possui 1920 pixels de resolução horizontal por 1080 linhas de resolução vertical.
- 1.5. Full Time/Alta Disponibilidade: Regime de trabalho que prevê funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas diárias durante os 7 (sete) dias da semana ou abreviadamente, 24/7.
- 1.6. HDMI: High-Definition Multimedia Interface (HDMI) é uma interface condutiva totalmente digital de áudio e vídeo capaz de transmitir dados não comprimidos. O HDMI fornece uma interface de comunicação entre uma fonte de áudio/vídeo digital e um dispositivo de som ou vídeo digital, como monitor de computador e Televisor Full HD digital.
- 1.7. Materiais de conexão: Todo e qualquer componente de hardware tais como cabos de energia, de rede, fibras ópticas, conversores e adaptadores de vídeo, transformadores, partes, peças componentes, módulos etc. necessários para a montagem e conexão dos painéis de visualização para que tenham pleno funcionamento e qualidade de imagem.

140/145

Folha Nº	612
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr:	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Equipe de Planejamento da Contratação

(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



- 1.8. Vídeo Wall: Um sistema Vídeo Wall consiste de múltiplos monitores, vídeos, projetores ou televisores montados contiguamente para formar uma única tela maior. Tipicamente são montados com monitores de LCD ou LED
- 1.9. Gabarito de Vídeo Wall: gabarito de instalação de Vídeo Wall, na escala 1:1 (tamanho real), contendo as medidas e diagramas de fixação.
- 1.10. CMI – Coordenação de Modernização e Informática.
- 1.11. SETAS – Setor de Tramitação Ata e Súmula
- 1.12. SETAQ – Setor de Taquigrafia
- 1.13. SAPLE – Setor de Apoio ao Plenário

141/145

Folha Nº	613
Processo nº	001.00.1662/2019
Rubrica	
Data	11/05

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

LEN
JUBS8
R

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XXII – LAYOUT DO PLENÁRIO



142/145

Folha Nº	614
Processo nº	001.00 1662/2015
Rubrica:	
Matr.:	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

Handwritten signatures and initials:
LDB
JBSB
R/L

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



143/145

Folha nº	615
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

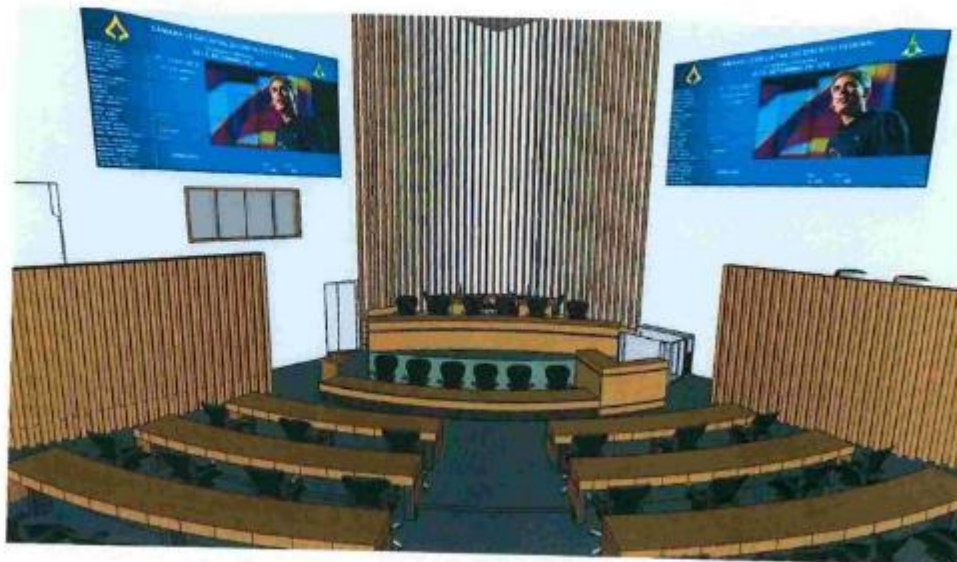
Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
(Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



144/145

Folha Nº	616
Processo nº	001.00.1662/2015
Rubrica:	
Matr.	11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

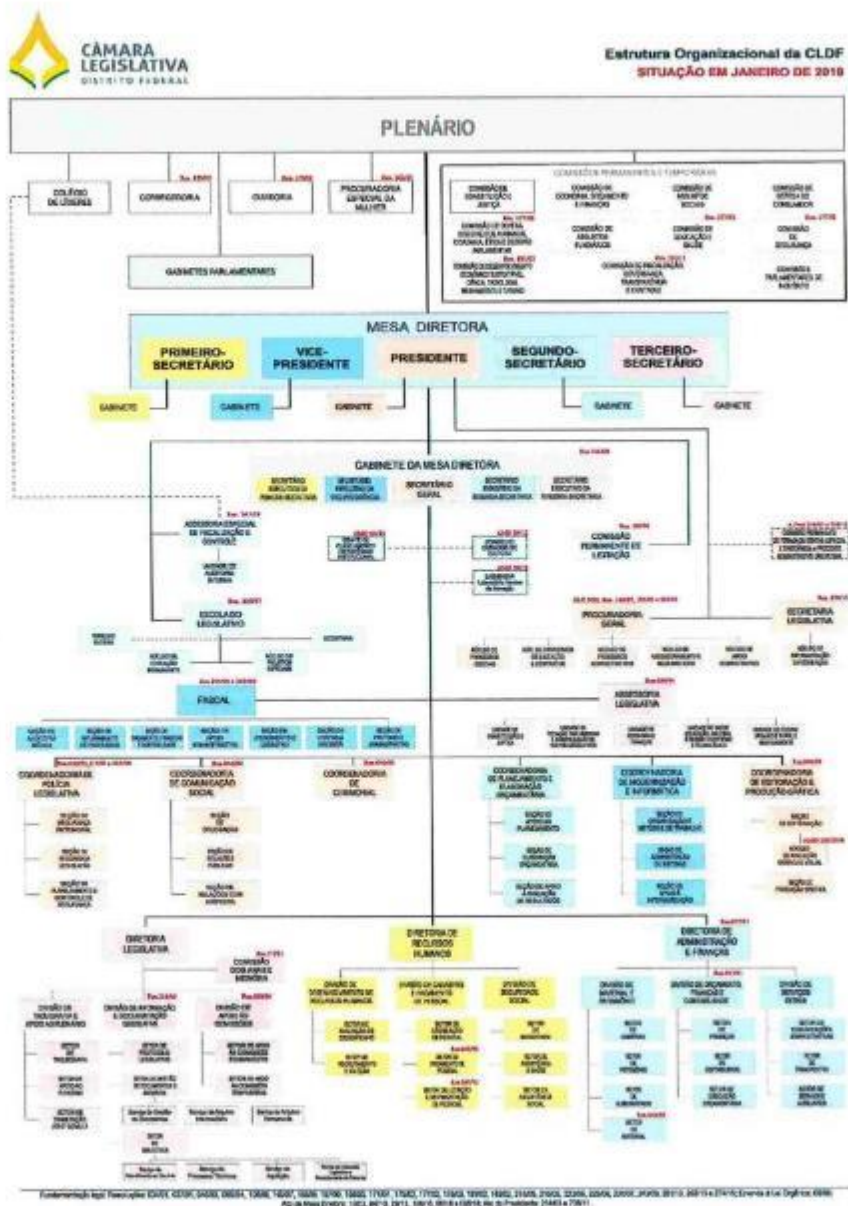
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Equipe de Planejamento da Contratação
 (Portarias do Secretário-Geral nº31, de 30/05/2016; nº36, de 8/06/2016;
 nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)



ANEXO XXIII – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL



145/145

Folha nº 612
 Processo nº 001.00.1662/2019
 Rubrica:
 Matr.: 11409

Câmara Legislativa do Distrito Federal – Brasília-DF

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Equipe de Planejamento da Contratação**

(Portarias do Secretário-Geral nº 31, de 30/05/2016; nº 36, de 08/06/2016; nº 24, de 10/03/2017 e nº 81, de 24/10/2017)

**TERMO DE REFERENCIA****NOME DO PROJETO (DEMANDA):****Sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF****EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com a Instrução Normativa nº 4 de 11/09/2014 – SLTI/MPOG, encaminha-se à Coordenadoria de Modernização e Informática para continuidade do processo administrativo e aprovação das áreas técnica, requisitante e administrativa para iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília, 12 de abril de 2019

Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
 Ronald Tetsuo Miura 18552	 José Geraldo do Socorro Oliveira 11409	 Dayse Silva Santana 18346

APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA**COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA**

Data	COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA	SECRETARIO EXECUTIVO
12/04/19	 Marcela Herbert de Lima Coordenadora da CMI Mat. 22.527	DE ACORDO Taliana Vargas Coutinho Ribeiro Secretária Executiva/Vice-Presidente Matrícula: 22.504

APROVAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Data	ÁREA REQUISITANTE	SECRETARIO EXECUTIVO
	 Daniel Afonso da Costa Chefe da Assessoria Legislativa Matrícula: 15.035	DE ACORDO Marion Carolina Lambria Secretária Geral Matrícula: 22.302

APROVAÇÃO DA ÁREA ADMINISTRATIVA**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Data	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SECRETARIO EXECUTIVO
25/04/2019	 Marcelo Ferreira Vasconcelos Diretor Mat. 21490	DE ACORDO José Mary Moraes de Sá Suplente Executiva/Secretária Executiva Matrícula: 18429

8 – SECRETARIA GERAL / PRESIDÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência decorre do Estudo Técnico Preliminar da Contratação e da Análise de Riscos elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação e foi aprovado pelas áreas técnica, requisitante e administrativa; APROVO o Termo de Referência nas estritas disposições apresentadas para a aquisição/contratação de serviços, em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93.

Data	
	 Folha nº 18 Processo nº 001.001.662/2015 Rubrica: R Matrícula: 11409

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Anexo II do Edital – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado(a) Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a **contratação de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital**. São partes integrantes o Edital (incluindo os seus anexos) do Pregão nº 19/2019 – CLDF, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do **Processo nº001-001662/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/1994, nº 9.648/1998 e 9.854/1999, da Lei nº 8.078/1990, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Além das obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, utilizar profissionais especializados na execução do serviço, dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Prestar o serviço em Brasília-DF, nas instalações da CONTRATANTE, conforme requisitos estabelecidos na especificação técnica e nos demais termos do edital.

2.1.2. Executar todos os serviços previstos no contrato celebrado, mediante Ordem de Serviço - OS;

2.1.3. Cumprir e atender com presteza todas as exigências da fiscalização, especialmente àquelas relativas a prazos de prestação, conclusão e entregas dos produtos;

2.1.4. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização, atendendo as observações e exigências que lhe forem apresentadas;

2.1.5. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução dos serviços contratados e submeter-se à ação da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato, constituído pela CONTRATANTE por meio de Ato Administrativo;

2.1.6. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;

2.1.7. Atender a todos os requisitos especificados no contrato, estabelecido com a CONTRATANTE;

2.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

2.1.9. Colaborar e ter ciência da disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, pertencentes à CONTRATANTE, e cuidar, sob pena de responsabilidade dos dirigentes e funcionários da CONTRATADA, do cumprimento de obrigações relacionadas com o sigilo e a segurança dos dados, informações e sistemas;

2.1.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da CONTRATANTE, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

2.1.11. Garantir resultados conforme métricas de avaliação e desempenho especificadas sob pena de aplicação de sanções previstas;

- 2.1.12.** Fornecer documentação, manuais e relatórios de atendimento ou de análise de incidentes sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 2.1.13.** Não realizar serviços, que impliquem alteração da funcionalidade dos equipamentos, sem a prévia autorização da CLDF;
- 2.1.14.** Dar ciência, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 2.1.15.** Prestar pontualmente os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- 2.1.16.** Não se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CLDF;
- 2.1.17.** Informar à CLDF, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou de sua estrutura;
- 2.1.18.** Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus empregados por imprudência, negligência, imperícia ou descumprimento de norma, fora ou dentro dos locais da prestação/execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;
- 2.1.19.** Responsabilizar-se pela eventual perda de dados, danos a programas, arquivos e computadores, comprovada a negligência ou a intenção de causar o dano por seus profissionais;
- 2.1.20.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, igualmente, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 2.1.21.** Manter no mais estrito sigilo toda documentação de natureza técnica e administrativa, gerada em função da execução deste contrato, não copiando, não usando em seu próprio benefício, nem revelando ou mostrando a terceiros, nem publicando tais informações, no território brasileiro ou no exterior;
- 2.1.22.** Notificar imediatamente à CLDF, por escrito, qualquer má utilização, revelação não autorizada, esbulho, apropriação indébita ou outra violação das informações que lhe foram reveladas, que chegue ao seu conhecimento;
- 2.1.23.** Cumprir e determinar que sejam cumpridas pelos seus empregados, as instruções que forem expedidas e comunicadas previamente à CONTRATADA pela CLDF, visando à boa ordem geral dos serviços que ali operam;
- 2.1.24.** Suspender, imediatamente, o uso de materiais e/ou equipamentos, impugnados pela Comissão de Fiscalização, e responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de materiais, equipamentos ou serviços e pelos atrasos, acarretados por rejeição, de acordo com as disposições deste instrumento;
- 2.1.25.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção física dos equipamentos, conforme especificações do contrato, e reposição de componentes caso seja necessário, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 2.1.26.** Apoiar a equipe técnica da CONTRATANTE para que seus equipamentos funcionem a um nível satisfatório, conforme avaliação e desempenho especificado;
- 2.1.27.** Toda a manutenção física e de acessórios dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, à exceção de casos onde ocorram danos causados por uso inadequado por parte da CONTRATANTE;
- 2.1.28.** Capacitar a equipe técnica, alocada aos serviços contratados sempre que se fizer necessário, considerando a evolução tecnológica e/ou mudança de tecnologia;
- 2.1.29.** Entregar à CLDF, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do Contrato, toda e qualquer informação sigilosa, gerada em consequência da prestação do serviço, destruindo de maneira irrecuperável todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança ("backup") que estiverem em seu poder;
- 2.1.30.** O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 2.1.31.** Executar, às suas expensas, o refazimento dos serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e seus Anexos.
- 2.1.32.** Cumprir demais obrigações previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019-CLDF.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

2.2. É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.2.3. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou global dos serviços contratados, salvo aqueles referentes às atividades meio dos serviços, tais como cabeamento, passagem de dutos, terminação de conectores etc.

2.3. A aceitação pelo executor do contrato de qualquer material ou serviço não exime a CONTRATADA da total responsabilidade porventura existente, respeitando-se os prazos de garantia.

2.4. Em caso de necessidade de atendimento de urgência, o mesmo deverá ser efetuado de imediato, com prioridade máxima determinada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA disponibilizar prontamente um técnico para resolver exclusivamente o problema relatado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Afim de possibilitar a execução do objeto deste contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019-CLDF:

3.1.1. Atestar a nota fiscal, desde que realizados e aceitos os serviços entregues, conforme disposições de resultado esperado, procedendo ao respectivo pagamento remuneratório;

3.1.2. Comunicar a CONTRATADA qualquer falha ou problema que ocorra e acionar o serviço de suporte por meio de abertura de chamado;

3.1.3. Permitir, quando necessário, o acesso de técnicos contratados e identificados pela CONTRATADA ao seu ambiente para a realização de atividades necessárias para o cumprimento do contrato;

3.1.4. Manter os equipamentos instalados e em operação para atender os requisitos descritos neste Termo de Referência e no contrato;

3.1.5. Colocar à disposição da CONTRATADA os meios de comunicação que atendam à natureza da contratação;

3.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, conforme descrito na especificação técnica;

3.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, fixando prazo para corrigir quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

3.1.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de cominação nos termos da cláusula contratual que rege este assunto, para eventuais desvios da correta execução dos serviços prestados;

3.1.9. Exercer a fiscalização do objeto contratado, a qualquer momento e sem aviso prévio;

3.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas no Termo de Referência, Termo de Contrato e Anexos;

3.1.11. Manter um "Diário de Ocorrências" onde serão registrados pelas partes contratantes quaisquer fatos relativos aos serviços contratados. Os registros apontados receberão o visto do Preposto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO do Contrato, e servirão para subsidiar a avaliação dos serviços prestados;

3.1.11.1. O "Diário de Ocorrência" de que trata este subitem é parte integrante do processo de gestão do contrato em poder da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao fiscal do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

4.2.2. Certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

4.2.3. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4.2.4. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CLDF;

4.2.5. Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva, se for o caso;

4.2.6. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

4.2.7. Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços.

4.2.8. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

5.2. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução deste contrato, aos quais se obriga a saldar à época oportuna, conforme artigo 71 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA apresentará os documentos abaixo relacionados, podendo a CONTRATANTE acessar os sítios oficiais correspondentes para obtê-los:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/1991);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

VI – Atesto da execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF.

7.2. As certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS** terão o mesmo efeito das **NEGATIVAS**.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no que couber, até o 5º dia útil após a entrega da fatura.

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

8.2. Com base no que prevê o **Item 39 do Termo de Referência**, a adjudicatária ficará sujeita à aplicação de penalidades no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou de inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, além das seguintes penalidades:

8.2.3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2.5. Todas as penalidades constantes do ANEXO XVI – DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE NÍVEIS DE SERVIÇO – do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

8.3. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

8.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

8.5. Em caso de inadimplemento contratual, o valor da multa deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, podendo ser descontado da garantia contratual prestada ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

8.7. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

2.1. A entrega parcial de equipamentos, software, serviços, documentação, operação assistida e capacitação deverão ser precedidas de análise técnica quanto à viabilidade de continuidade dos serviços;

2.2. A aplicação da multa deverá observar o valor de alçada a ser definido pela CONTRATANTE ou, na ausência deste, o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

2.3. As multas são cumuláveis entre si e com outras penalidades aplicáveis

2.4. O somatório das multas e sanções aplicadas não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/1993;

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.1.3. Judicial, nos termos da legislação em vigor.

9.2. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

9.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

9.3.2. O atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.3.3. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.3.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;

9.3.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

9.3.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 79, §2º da Lei nº 8.666/1993;

9.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/1993

9.3.8. A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;

9.3.9. A supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.

9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6. Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A contratada deverá apresentar **garantia de 2% (dois por cento)** do valor do contrato na ocasião de sua assinatura, podendo haver prorrogação uma única vez, por igual prazo, desde que seja apresentado pedido justificado e tempestivo e este seja aceito pela CLDF.

10.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

10.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

10.2. Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas no parágrafo primeiro do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3. Serão observadas também as demais especificações sobre a GARANTIA CONTRATUAL constantes do item 54 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir do término execução dos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE, após o "aceite" do executor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente **contrato** correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 01.126.6003.1471 – Modernização de Sistema de Informação; Subtítulo: 0006 – Modernização de Sistema de Informação – Câmara Legislativa do Distrito Federal-Plano Piloto; Elementos de Despesa: 4490-52-34 (Aquisição, Instalação...), 3390-39-08 (Suporte Téc, e Atual. de Versões), 3390-39-17 (Serviço de Manut. Corretiva...), 4490-52-34 (Operação Assistida), 4490-52-34 (Implantação), 3390-39-48 (Treinamentos), e 4490-39-25 (Manutenção evolutiva).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.

13.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

14.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2019-CLDF, instruída nos autos do processo nº 001-001662/2015-CLDF.

14.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Pregão Eletrônico nº 19/2019-CLDF e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

15.1. Os débitos da CONTRATADA para com o Distrito Federal decorrentes ou não deste contrato serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 e no instrumento convocatório do certame.

18.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Comissão de Planejamento da Contratação especificada nos autos do processo nº 001-001662/2015-CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

18.3. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

18.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília/DF, de de 2019

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERALComissão Permanente de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº

Processo nº 001-001662/2015

Rubrica: _____

Matrícula: _____

Anexo III do Edital – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA R\$
1	Aquisição, instalação e configuração de sistema integrado de gestão e controle da sessão plenária, presença e votação e componentes (equipamentos e acessórios)	001 solução	1.360.190,00	1.360.190,00
2	Suporte técnico e atualizações de versões	034 meses	2.885,47	98.105,98
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (hardware), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 meses, a contar do termo de aceite da implantação	034 meses	18.755,62	637.691,08
4	Operação assistida (6 meses)	1056 horas	68,18	71.998,08
5	Implantação	001 solução	82.550,00	82.550,00
6	Treinamentos	192 horas	28,39	5.450,00
7	Manutenção evolutiva	300 pontos de função	165,00	49.500,00

OBS: Todos os itens serão agrupados em **LOTE ÚNICO**.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019**Anexo IV do Edital – PLANILHA MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Conforme as normas estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2019, cujo objeto trata da **contratação de sistema de informatização da sessão plenária com instalação de painel eletrônico de votação e respectivos dispositivos de votação e aferimento de presença e quórum no plenário da CLDF**, conforme o Termo de Referência, Anexo I do Edital, formulamos a proposta a seguir:

PROPONENTE: _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____
NOME DO BANCO: _____, NÚMERO DO BANCO: _____
AGÊNCIA BANCÁRIA: _____, CONTA CORRENTE: _____
TITULAR DA CONTA BANCÁRIA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE (UNIDADES)	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL DO ITEM R\$
1	Aquisição, instalação e configuração de sistema integrado de gestão e controle da sessão plenária, presença e votação e componentes (equipamentos e acessórios)	001 solução		
2	Suporte técnico e atualizações de versões	034 meses		
3	Serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos (hardware), com fornecimento de peças novas e originais, durante 34 meses, a contar do termo de aceite da implantação	034 meses		
4	Operação assistida (6 meses)	1056 horas		
5	Implantação	001 solução		
6	Treinamentos	192 horas		
7	Manutenção evolutiva	300 pontos de função		
TOTAL DA PROPOSTA:				R\$

Valor total por extenso do total dos itens: _____.

OBSERVAÇÕES:

1. Serão fornecidos equipamentos novos, para primeiro uso, em linha de produção e fabricação, com embalagem original de fábrica lacrada;
2. Temos conhecimento da legislação de regência desta licitação e declaramos que aceitamos as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos, não havendo dúvidas acerca do seu conteúdo;
3. Renunciamos a qualquer direito de indenização ou reembolso de quaisquer despesas caso a presente proposta não seja aceita pela Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF;
4. O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua apresentação;

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Permanente de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

Folha nº
Processo nº 001-001662/2015
Rubrica: _____
Matrícula: _____

5. Temos ciência de que a contratação decorrente deste certame dar-se-á mediante formalização contratual;
6. **Temos ciência dos prazos referentes à presente licitação, em especial aqueles constantes dos itens 16 a 22 do Termo de Referência (Anexo I do Edital);**
7. Providenciaremos a substituição do objeto rejeitado no todo ou em parte pela área técnica, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas, quando do seu recebimento provisório, nas condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, sem qualquer custo para a CLDF;
8. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os benefícios e os custos diretos e indiretos que forem exigidos para a prestação do objeto licitado, assim entendidas não só as despesas diretas com a aquisição de materiais e pagamento de mão-de-obra, como também as despesas indiretas, dentre elas: transporte, know-how, royalties, despesas financeiras, serviços de terceiros, equipamento, contribuições previdenciárias, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço e demais despesas, quaisquer que sejam as suas naturezas;
9. Não possuímos em nosso quadro funcional empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos em direção e de assessoramento, tampouco de servidores efetivos ou Parlamentares desta Casa Legislativa;
10. Nos termos do artigo 30, II e §6º da Lei nº 8.666/1993, declaramos que, quando da assinatura do contrato, disporemos de sede, filial ou escritório em Brasília-DF, local no qual serão prestados os serviços e que será dotado de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados (declaração aplicável apenas às empresas que não possuem sede, filial ou escritório em Brasília /DF).
11. O procurador da empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____ é o(a) senhor(a) _____ e, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, SSP/_____, residente e domiciliado na _____, telefones _____ e endereço eletrônico (e-mail) _____;

Local, ____ de _____ de 2019

Nome da Empresa

Nome do Representante Legal